

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA AGRO 82

AGRO 82 - PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL, LDA.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR CENTRO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I. P.

APA AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I. P.

ANEPC AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DGAV DIREÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA

ICNF INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.

LNEG LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.

PC PATRIMÓNIO CULTURAL, I. P.

ULS RL UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE LEIRIA, E. P. E.

JANEIRO DE 2026

ÍNDICE GERAL

1.	INTRODUÇÃO.....	1
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES.....	4
3.	OBJETIVO E JUSTIFICAÇÃO.....	8
4.	LOCALIZAÇÃO.....	9
5.	DESCRIÇÃO DO PROJETO	10
5.1.	Elementos atuais e alterações a realizar.....	10
5.2.	Outros indicadores	13
5.3.	Processo produtivo.....	14
6.	CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT) E SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA (SRUP).....	16
6.1.	Contextualização.....	16
6.2.	Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha.....	16
6.3.	Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) - Condicionantes	22
6.4.	Olival - Arranque ou Corte Raso	23
6.5.	Síntese	23
7.	ANÁLISE DO PROJETO.....	24
7.1.	Entidade Licenciadora.....	24
7.2.	Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP).....	27
8.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	28
8.1.	Seleção dos fatores ambientais.....	28
8.2.	Análise específica	28
8.2.1.	GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS	28
8.2.1.1.	Caracterização da situação de referência	28
8.2.1.2.	Análise de impactes.....	30
8.2.1.3.	Medidas de minimização (MM).....	31
8.2.1.4.	Síntese	31

8.2.2. SOLOS E USO DO SOLO	31
8.2.2.1. Caracterização da situação de referência	31
8.2.2.2. Análise de impactes.....	33
8.2.2.3. Medidas de minimização	36
8.2.2.4. Síntese	36
 8.2.3. RECURSOS HÍDRICOS	 37
8.2.3.1. Caracterização da situação de referência	37
8.2.3.2. Ambiente afetado	39
8.2.3.2.1. Recursos hídricos superficiais	39
8.2.3.2.2. Recursos hídricos subterrâneos	40
8.2.3.3. Evolução da situação de referência na ausência do projeto.....	41
8.2.3.4. Análise de impactes.....	42
8.2.3.4.1. Recursos hídricos superficiais	42
8.2.3.4.2. Recursos hídricos subterrâneos	42
8.2.3.4.3. Impactes cumulativos	43
8.2.3.5. Medidas de minimização	44
8.2.3.6. Síntese	44
 8.2.4. QUALIDADE DO AR.....	 45
8.2.4.1. Enquadramento	45
8.2.4.2. Caracterização da situação de referência	45
8.2.4.3. Situação futura e avaliação de impactes.....	46
8.2.4.4. Síntese	48
 8.2.5. RUÍDO AMBIENTE.....	 48
8.2.5.1. Caracterização da situação de referência	48
8.2.5.2. Análise de impactes.....	50
8.2.5.3. Medidas de minimização	50
8.2.5.4. Monitorização	50
8.2.5.5. Síntese	50

8.2.6.	SISTEMAS ECOLÓGICOS E FLORESTA	51
8.2.6.1.	Caracterização da situação de referência	51
8.2.6.2.	Sistemas Ecológicos	51
8.2.6.3.	Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira	53
8.2.6.4.	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.....	54
8.2.6.5.	Síntese	55
8.2.7.	PATRIMÓNIO CULTURAL.....	55
8.2.7.1.	Caracterização da situação de referência	55
8.2.7.2.	Análise de impactes.....	57
8.2.7.3.	Condicionantes, elementos a apresentar e MM.....	57
8.2.7.4.	Síntese	57
8.2.8.	RISCOS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS	58
8.2.8.1.	Caracterização da situação de referência e análise de impactes	58
8.2.8.2.	Síntese	59
8.2.9.	SAÚDE HUMANA.....	59
8.2.9.1.	Caracterização da situação de referência e análise de impactes	59
8.2.9.2.	Síntese	59
8.2.10.	SOCIOECONOMIA.....	59
8.2.10.1.	Caracterização da situação de referência	59
8.2.10.2.	Análise de impactes.....	60
8.2.10.3.	Medidas de minimização	61
8.2.10.4.	Síntese	61
8.2.11.	VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA.....	61
8.2.11.1.	Enquadramento	61
8.2.11.2.	Síntese	61
9.	CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS.....	62
9.1.	Consulta Pública.....	62
9.2.	Pareceres Externos	63

10.	CONDICIONANTES, ELEMENTOS A APRESENTAR, RECOMENDAÇÕES E MM	68
10.1.	Condicionantes	68
10.1.1.	Conformidade com os IGT e SRUP	68
10.1.2.	Recursos Hídricos	68
10.1.3.	Sistemas Ecológicos e Floresta	68
10.1.4.	Património Cultural	68
10.1.5.	Parecer externo da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.	69
10.2.	Elementos a apresentar	70
10.2.1.	Projeto.....	70
10.2.2.	Conformidade com os IGT e SRUP	70
10.2.3.	Recursos Hídricos	70
10.2.4.	Património Cultural	70
10.3.	Recomendações	71
10.3.1.	Qualidade do Ar	71
10.3.2.	Ruído Ambiente	71
10.3.3.	Riscos Ambientais e Tecnológicos	72
10.4.	Medidas de minimização	74
10.4.1.	Âmbito transversal	74
10.4.2.	PCIP	77
10.4.3.	Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais	77
10.4.4.	Solos e Uso do Solo	77
10.4.5.	Recursos Hídricos	78
10.4.6.	Qualidade do Ar	80
10.4.7.	Ruído Ambiente	80
10.4.8.	Sistemas Ecológicos e Floresta	81
10.4.9.	Património Cultural	81
10.4.10.	Saúde Humana	83
10.4.11.	Socioeconomia	83
11.	CONCLUSÕES.....	85
ANEXOS		I

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Enquadramento da AGRO 82 em áreas sensíveis.	5
Figura 2: Localização administrativa do projeto.	9
Figura 3: Representação dos elementos da instalação avícola.	10
Figura 4: Pormenores da estufa/nitreira.	11
Figura 5: Extrato do PDM da Batalha - Classificação e Qualificação do Solo.	16
Figura 6: Extrato da Carta de Capacidade de Uso do Solo.	32
Figura 7: Extrato da Carta de Ocupação do Solo (COS2018).	33
Figura 8: Exemplo de fossa existente a sobreelevar.	38
Figura 9: Evidências da necessidade de colocação de caleiras e limpeza das grelhas.	39
Figura 10: Interferência com o Domínio Hídrico - Planta de Condicionantes I.	40
Figura 11: Fonte do ruído vs. ponto de medição de ruído ambiente.	49

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação.	1
Tabela 2: Áreas de construção, útil de produção e de implantação, situação atual e futura. ...	12
Tabela 3: Áreas, volumes e índices, situação atual e futura.	12
Tabela 4: Capacidade instalada, situação atual e futura.	13
Tabela 5: Consumo de matérias-primas anual e produção, situação atual e futura.	14
Tabela 6: Regime de edificabilidade em áreas florestais de conservação - PDM.	19
Tabela 7: Regime de edificabilidade em áreas florestais de conservação - AGRO 82.	20
Tabela 8: Quantitativos médios da produção de frangos de engorda.	24
Tabela 9: Volumes de águas residuais produzidos à escala atual e futura.	25
Tabela 10: Classes de ocupação do solo existentes na propriedade.	33
Tabela 11: Consumos atuais e após ampliação, por tipo de uso.	37
Tabela 12: Análise de conformidade legal das medições de ruído efetuadas no P1.	49

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

AAIA	Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental
AC	Alterações Climáticas
AE	Autoestrada
AE	Área de Estudo
AH	Aproveitamentos Hidroagrícolas
AIA	Avaliação de Impacte Ambiental
AID	Área de Incidência direta
AII	Área de Incidência indireta
AIP	Área de Incidência do Projeto
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
ApC	Agência para o Clima, I. P.
APPS	Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança
ARH Centro	Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.
ARPSI	Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação
AT	Anexos Técnicos
BREF	<i>Reference Document on Best Available Techniques</i>
BREF IRPP	<i>Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i>
CA	Comissão de Avaliação
CCDR Centro	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.
CMB	Câmara Municipal da Batalha
CMGIFR	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CMP	Carta Militar de Portugal, Série M888 - 1/25 000
CN	Cabeça normal
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo para 2018
CP	Consulta Pública
DAA	Divisão de Avaliação Ambiental
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGT	Direção-Geral do Território
DIA	Declaração de Impacte Ambiental
DIGRH	Divisão de Infraestruturas e Gestão de Recursos Hídricos
DLAA	Divisão de Licenciamento Agropecuário e Alimentar
DMA	Divisão de Monitorização Ambiental
DRAPC	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
DSR	Divisão Sub-Regional
EEM	Estrutura Ecológica Municipal
EERRN	Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional
EIA	Estudo de Impacte Ambiental
EN	Estrada Nacional
EP	Efluente Pecuário

E-REDES	E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
FAO	<i>Food and Agriculture Organization of the United Nations</i>
FGC	Faixa de gestão de combustível
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPAC	Instituto Português de Acreditação
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LT	Linhas de Tratamento
LUA	Licenciamento Único Ambiental
MCE	Maciço Calcário Estremenho
MM	Medida de Minimização
MTD	Melhores Técnicas Disponíveis
NREAP	Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OGR	Operador de Gestão de Resíduos
PC	Património Cultural, I. P.
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados de Poluição
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Projeto de Execução
PEA	Pedido de Elementos Adicionais
PEPNSAC	Programa Especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
PGEP	Plano de Gestão de Efluentes Pecuários
PGRH	Plano de Gestão de Região Hidrográfica
PM	Programa de Monitorização
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PROF	Programa Regional de Ordenamento Florestal
PRTR	<i>Pollutant Release and Transfer Register</i>
PTF	Parecer Técnico Final
RAN	Reserva Agrícola Nacional
RCD	Resíduos de Construção e Demolição
REI	Regime de Emissões Industriais
REN	Reserva Ecológica Nacional
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RGR	Regulamento Geral de Ruído
RH	Recursos Hídricos
RJAIA	Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental
RN2000	Rede Natura 2000

RNT	Resumo não Técnico
RS	Relatório Síntese
RSAEEP	Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes
RSLEAT	Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão
RSRDEEBT	Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão
RTA	Regulamento de Trabalhos Arqueológicos
SGIFR	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SILiAmb	Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente
SIPA	Sistema de Informação para o Património Arquitetónico
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SNIAmb	Sistema Nacional de Informação de Ambiente
SNIS	Sistema Nacional de Informação do Solo
SROA	Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário
SRUP	Servidões e Restrições de Utilidade Pública
TUA	Título Único Ambiental
TURH	Título de Utilização de Recursos Hídricos
UACNB	Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade
UAP	Unidade de Agricultura e Pescas
UDRA	Unidade de Desenvolvimento Rural e Agroalimentar
UFISC	Unidade de Fiscalização
ULS RL	Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, E. P. E.
UPDR	Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional
VEA-MTD	Valores de Emissão Associados às Melhores Técnicas Disponíveis
ZE	Zona Envolvente
ZEC	Zona Especial de Conservação

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Parecer Técnico Final (PTF) do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) realizado com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da **Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82**, em fase de **Projeto de Execução** (PE).

O presente PTF é elaborado pela Comissão de Avaliação (CA) ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA), e sustenta-se na análise técnica do EIA, na consulta dos elementos do projeto, na visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, nos pareceres setoriais emitidos pelas entidades que constituem a CA, nos pareceres recebidos das entidades externas consultadas e ainda nos resultados decorrentes da Consulta Pública (CP).

Dando cumprimento ao RJIA, n.º 1 do artigo 14.º, a empresa **AGRO 82 - Produção Agrícola e Animal, Lda.**, doravante **AGRO 82**, na qualidade de entidade Proponente do referido projeto, submeteu o EIA na plataforma **SILiAmb - Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente**, módulo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) processo PL20250403003406, sendo a entidade licenciadora do projeto a **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.** (CCDR Centro).

O EIA em apreço foi elaborado no período compreendido entre outubro de 2023 e março de 2025, pela **AMBASSIST - Consultoria Ambiental, Lda.**, por uma equipa pluridisciplinar, seguindo a metodologia e conteúdos temáticos definidos pelo RJIA e pela Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro.

O EIA é constituído pelas seguintes peças:

- Resumo não Técnico (RNT); Volume I - Relatório Síntese (RS); Volume II - Anexos Técnicos (AT) e Volume III - Peças Desenhadas.

De acordo com o RJIA, mormente a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º e considerando a tipologia e a localização do projeto, a CCDR Centro, desempenha as competências de Autoridade de AIA (AAIA).

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do RJIA, a CA é presidida por um representante da AAIA e constituída pelos representantes nomeados das seguintes entidades, constantes da tabela 1.

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação.

ENTIDADE	MATÉRIA / FATOR AMBIENTAL	REPRESENTANTE
CCDR Centro / UACNB / DAA (n.º 2 do artigo 9.º do RJIA)	Coordenação e Solos e CP	Mário Pereira da Costa (Dr.)
CCDR Centro / UDRA / DLAA (alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º)	Entidade Licenciadora / Projeto	Carolina Augusta Rocha (Eng.ª)
CCDR Centro / UACNB / DMA (alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º)	Qualidade do Ar	Helena Lameiras (Eng.ª)

Tabela 1: Constituição da Comissão de Avaliação (Cont.).

ENTIDADE	MATÉRIA / FATOR AMBIENTAL	REPRESENTANTE
CCDR Centro / UFISC (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Ruído Ambiente	Joaquim Marques (Mestre)
CCDR Centro / UPDR (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Socioeconomia	Rita Pinto (Dr.ª)
CCDR Centro / UAP / DIGRH (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Guilherme Rocha (Eng.)
CCDR Centro / DSR-Leiria (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Verificação da conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP), Olival - Arranque ou Corte Raso e Solos e Uso do Solo	Paulo A. Carvalho (Eng.)
ANEPC (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Riscos Ambientais e Tecnológicos	Alda Lisboa (Dr.ª)
		Davide Miranda (Dr.)
APA (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP)	Cecília Boavida (Eng.ª)
APA / ARH Centro (alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º)	Recursos Hídricos (RH)	Ana Catarina Neves (Dr.ª)
DGAV (alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º)	Verificação das condições de implantação da instalação avícola	Eva Costa (Dr.ª)
ICNF, I. P. (alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º)	Sistemas Ecológicos e Floresta	Sónia Casemiro (Eng.ª)
LNEG, I. P. (alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º)	Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais	Susana Machado (Mestre)
PC, I. P. (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º)	Património Cultural	Ana Nunes (Dr.ª)
ULS RL (alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º)	Saúde Humana	Laurinda Lopes (Dr.ª)

No respeitante ao parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), apesar da solicitação de nomeação de representante para a CA ter sido no âmbito do **Bem-estar animal**, foi comunicado que “(...) a DGAV, no âmbito da participação nas CA, dos processos AIA, se pronuncia única e exclusivamente sobre as condições de implantação da exploração e que não foram avaliadas as condições relativas ao Bem-estar animal.”. Porquanto, o parecer da DGAV expresso no presente PTF, versará, única e exclusivamente, a verificação das condições de implantação da instalação avícola.

Em resposta à solicitação de nomeação de representante para a CA, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do RJIA para o fator ambiental **Alterações Climáticas** (AC), a Agência para o Clima, I. P. (ApC) comunicou o seguinte: “No seguimento da V/ comunicação, informa-se que, dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.

Não obstante, salientam-se os principais aspetos que o promotor deve ter em consideração no EIA nas diferentes fases do projeto no âmbito do descritor Clima e Alterações Climáticas, nomeadamente, no que respeita à vertente Mitigação, devem ser apresentadas, sempre que aplicável, as estimativas de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e/ou perda de biomassa associada a eventuais ações de desflorestação, a par das respetivas medidas de minimização e compensação, e no que se refere à vertente de Adaptação, devem ser identificadas as vulnerabilidades associadas ao projeto tendo em conta os cenários climáticos disponíveis para Portugal e as respetivas medidas de minimização.”.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

A AGRO 82 dispõe de Licença de Exploração n.º 593/2019, emitida pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) a 17 de dezembro de 2019, ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, para o efetivo de 296,20 Cabeça normal (CN), o correspondente a 49.360 frangos de carne. Com o projeto de ampliação, a capacidade passará para 88.500 frangos (efetivo de 531,00 CN).

O Alvará de Utilização n.º 52/2018, para avicultura, foi emitido pela Câmara Municipal da Batalha (CMB) a 30 de outubro de 2018, para todos os edifícios existentes, contemplando uma área de pavimentos de 2.965,50 m², sendo possível aferir elementos que apontam para procedimentos de licenciamento de obras em 1983, 1994 e 2016.

A instalação avícola possui Título Único Ambiental (TUA) n.º 20170419000062, datado de 6 de dezembro de 2020 e Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) aprovado pela entidade licenciadora.

O projeto de ampliação da instalação avícola, contemplando o novo pavilhão e a estufa/nitreira, foi objeto de Reconhecimento de Empreendimento de Carácter Estratégico, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha, conforme Deliberação da Câmara Municipal n.º 2025/0233/D.O.T. de 16 de junho na Ata n.º 14/2025 e, Deliberação da Assembleia Municipal, de 27 de junho, na Ata n.º 03/2025, apresentadas pelo Proponente nas peças processuais.

O projeto de Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82 encontra-se sujeito a procedimento de AIA uma vez que se enquadra na subalínea ii), alínea b), número 4 do artigo 1º do RJIA.

No que respeita à tipologia, o projeto em apreço tem enquadramento na alínea a) do n.º 23 do anexo I do RJIA, *“Instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com espaço para mais de 85 000 frangos.”*.

Verifica-se que a área de implantação do projeto se sobrepõe a área sensível, nos termos da definição constante do artigo 2.º do RJIA, nomeadamente a subalínea ii), da alínea a): **Zona Especial de Conservação (ZEC) - Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015)**, integrando a **Rede Natura 2000 (RN2000)**, conforme figura 1.

O projeto não se encontra em zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

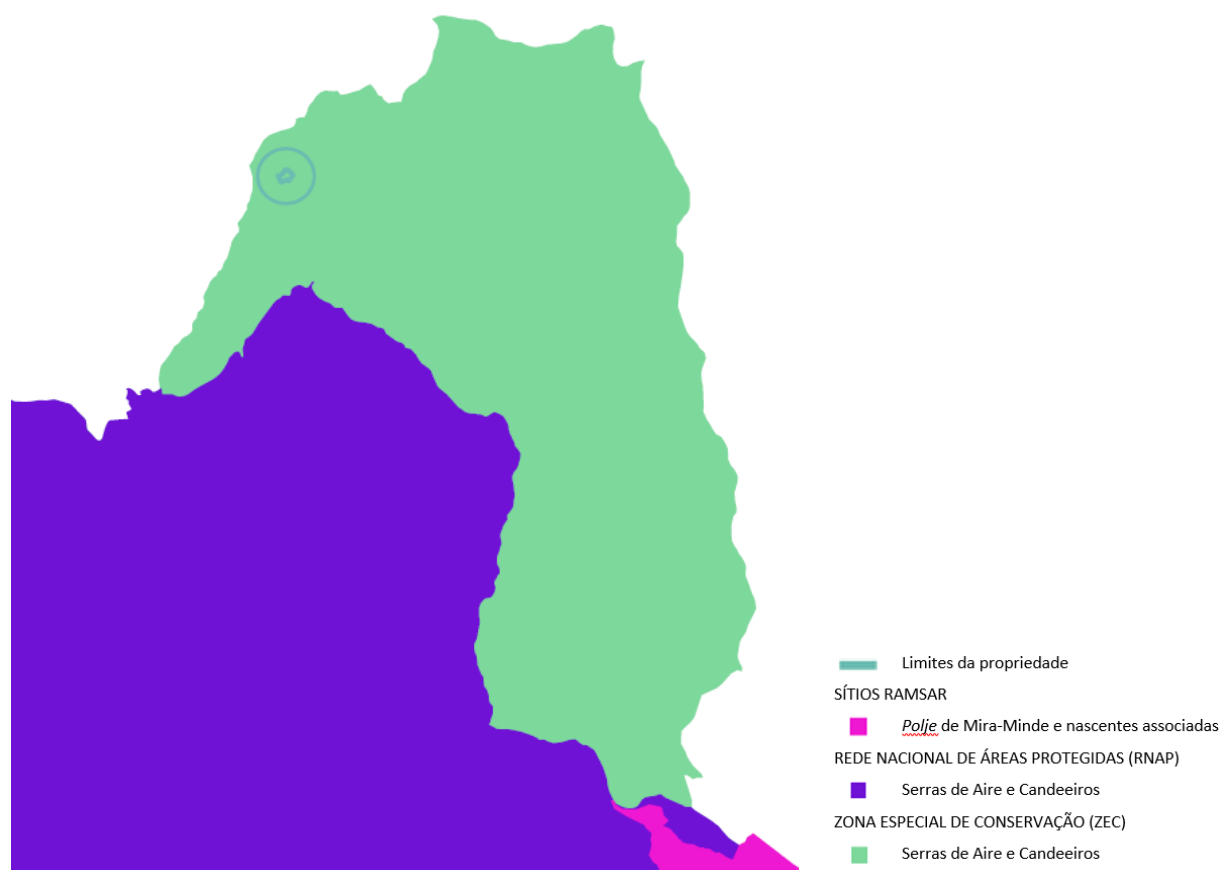


Figura 1: Enquadramento da AGRO 82 em áreas sensíveis.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume III - PD - Peça n.º 3 - Enquadramento no Sistema Nacional de Áreas Classificadas - página 9.

Na sequência da distribuição do processo PL20250403003406, pela plataforma SILiAmb, à CCDR Centro em 15 de maio de 2025, entendeu esta encetar as atividades preparatórias de suporte aos procedimentos de AIA.

- Instrução do processo de AIA e promoção da constituição da CA, atendendo à alínea g) do n.º 3 do artigo 8.º do RJAIA.
- Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, ocorreu reunião, realizada por meios telemáticos, no dia 12 de junho de 2025, às 10h30m, na qual o Proponente apresentou o EIA e o projeto.
- Na continuidade da apresentação, em reunião autónoma, a CA deliberou pela necessidade de ser efetuado pedido de elementos adicionais (PEA) ao Proponente, ocorrido no dia 10 de julho de 2025 no âmbito da verificação da conformidade do EIA, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do RJAIA, por um prazo de 45 dias úteis (com data limite de entrega de resposta a 11 de setembro de 2025), tendo estes incidido sobre aspetos gerais do projeto e do EIA, a verificação da conformidade do projeto com os IGT e ainda os seguintes fatores ambientais: Solos e Uso do Solo, Qualidade do Ar, Recursos Hídricos, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Património Cultural e Socioeconomia.
- No dia 11 de setembro de 2025 foi efetuada resposta ao PEA pelo Proponente, na plataforma SILiAmb, terminando a suspensão do processo.
- Reinício do processo e apreciação, pela CA, da resposta do Proponente ao PEA.

- Na sequência da análise de conformidade, a CA entendeu, por unanimidade, que os elementos apresentados em resposta ao PEA se encontravam conformes e possibilitavam a continuação dos trabalhos, encontrando-se reunidas as condições para se prosseguir com o procedimento de AIA.
- A AAIA emitiu a Decisão sobre a Conformidade do EIA no dia 19 de setembro de 2025.
- Abertura de período de CP ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, que decorreu durante 30 dias úteis, de 24 de setembro a 4 de novembro de 2025. De notar que foram apresentadas doze (12) participações, onze (11) por cidadãos e uma (1) por uma Associação de Proteção Animal, a Rafeiros Leais, todas de tipologia Discordância.

Os resultados da CP, bem como todas as participações encontram-se plasmados em Relatório de CP disponível no Portal Participa [<http://participa.pt>], bem como detalhados no capítulo 9 do presente PTF. Sobre as participações há a referir que foram devidamente ponderadas na decisão.

- Solicitação de pareceres às seguintes entidades externas, dadas as afetações em causa e de forma a complementar a análise da CA: CMB; Junta de Freguesia do Reguengo do Fétal; REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.; E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e IP - Infraestruturas de Portugal, S.A..

Das cinco (5) entidades externas consultadas, três (3) responderam à solicitação, a CMB [através de parecer externo e ata da Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR)], a E-REDES e a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A., que nada têm a opor ao projeto em apreço, uma vez que:

- A CMB emite “[...] *parecer condicionado favorável ao projeto [...]*” e a CMGIFR aprovou por maioria o projeto de Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82.

As precauções enunciadas pela CMB e as conclusões alcançadas pela CMGIFR constam da alínea a. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do anexo II.

- A E-REDES refere que “[...] *Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções [...], em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.*”.

As condicionantes e precauções enunciadas pela E-REDES constam da alínea b. do ponto 9.2 do presente documento, do ponto 10.1.5., bem como do anexo II.

- A IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. informa que “[...] *com base nos elementos e localização apresentados, verifica-se que a pretensão está fora da zona de servidão non aedificandi estabelecida na alínea c) do nº 8 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), pelo que, a Infraestruturas de Portugal, SA emite parecer favorável à pretensão, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 42º do EERRN.*”.

A integralidade do parecer apresentado pela IP consta da alínea c. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do anexo II..

- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, realizada no dia 16 de outubro de 2025, onde estiveram presentes alguns dos elementos que integram a CA, representante do Proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.

- Análise técnica de todos os elementos do EIA. A apreciação das matérias e dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA, os pareceres recebidos de entidades externas, bem como os resultados da CP.
- Integração no PTF da CA dos contributos setoriais das várias entidades representadas na CA, dos pareceres recebidos de entidades externas, dos resultados da CP e da ponderação dos fatores ambientais determinantes na avaliação do projeto.
- Elaboração do presente PTF, contemplando todos os aspetos considerados relevantes na avaliação efetuada, de forma a apoiar a tomada de decisão quanto à viabilidade ambiental do projeto em causa.

3. OBJETIVO E JUSTIFICAÇÃO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

A AGRO 82 dedica a sua atividade à engorda de frangos em regime intensivo, para produção de carne, operando em regime de ciclos sucessivos, numa instalação avícola, constituída por 1 Núcleo de Produção, numa propriedade com 29.209,77 m², em zona rural.

O objetivo principal do projeto consiste na ampliação da instalação avícola, aumentando a sua capacidade instalada de 49.360 para 88.500 frangos, através da construção de um novo pavilhão avícola e da otimização dos dois pavilhões existentes, de forma a garantir a viabilidade económica da exploração, responder ao aumento da procura de frango de carne e assegurar a continuidade dos contratos no âmbito da produção integrada.

O projeto de ampliação é justificado pela crescente procura pelo produto, que tem gerado uma forte pressão sobre os produtores de frangos de carne, em particular no método de produção por integração, por forma a assegurem e efetuarem contratos de maior produção, o que somente é possível através do crescimento das unidades de produção.

Outra justificação para a ampliação reside na rentabilidade da instalação avícola, pois esta depende de maiores volumes de produção, sendo os atuais 49.360 frangos limitativos e insuficientes para garantir competitividade no mercado e acompanhar as exigências do grupo integrador.

A AGRO 82 tem efetuado melhorias no respeitante a equipamentos de ventilação forçada nos pavilhões existentes, o que possibilita uma maior rentabilidade de produção quando considerada uma perspetiva de número de frangos por m² de área útil. Quanto melhores forem as condições de ambiente térmico no interior das áreas de alojamento dos frangos, melhores os resultados de produção e mais viável é o aumento da capacidade de produção.

4. LOCALIZAÇÃO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

A área de implantação do projeto de Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82, encontra-se localizado no lugar de Alcanadas, freguesia do Reguengo do Fétal, concelho da Batalha e distrito de Leiria. O concelho da Batalha localiza-se na Região Centro [Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) II] e insere-se na NUTS III Região de Leiria, conforme figura 2.

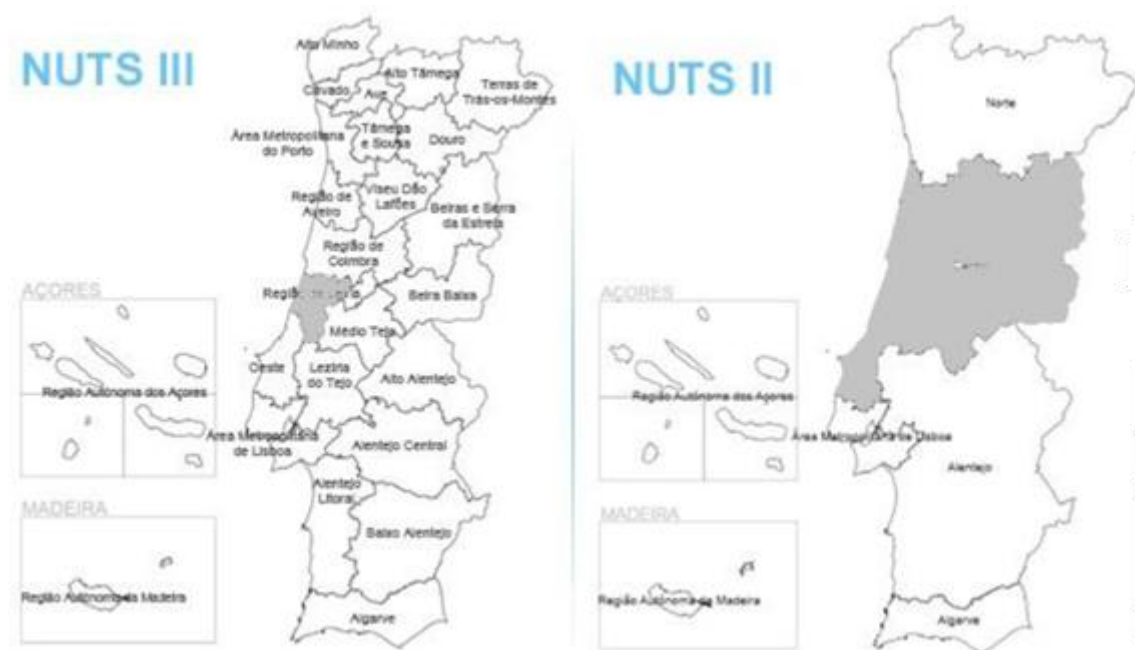


Figura 2: Localização administrativa do projeto.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Figura 2.4.1. - Localização Administrativa do Projeto - página 6.

O acesso de veículos, pesados ou ligeiros, à AGRO 82 é efetuado através das mesmas vias de comunicação, nomeadamente pela Rua de Atrás do Outeiro e pela Estrada do Parque Desportivo, as quais dão acesso direto à entrada da instalação avícola.

Este trajeto liga a instalação avícola às principais estradas rodoviárias da localidade de Alcanadas, designadamente a Estrada Nacional n.º 356 (EN356), a Estrada Nacional n.º 362 (EN362), o Itinerário Complementar n.º 9 (IC9), o Itinerário Complementar n.º 2 (IC2/EN1), e a Autoestrada n.º 19 (A19).

Poderá ser consultado, com maior pormenor, o enquadramento do projeto, a nível continental, regional e administrativo e ainda a localização da AGRO 82, implantada sobre mapas do *Google Maps*, no **anexo I**.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A informação constante deste capítulo foi retirada dos elementos apresentados no âmbito do procedimento de AIA.

5.1. Elementos atuais e alterações a realizar

A instalação avícola encontra-se em laboração e está implantada numa propriedade com uma área total de 29.209,77 m², sendo composta, atualmente, por dois pavilhões de produção, de um piso destinados à produção de frangos; um edifício destinado aos parques de armazenamento temporário de resíduos e de cadáveres; um edifício de apoio (escritório, sala de controlo, armazém de material de cama e arrumos); um edifício com dois armazéns de biomassa no piso 0 e um armazém de estrume no piso -1 (cave); um armazém de apoio para parqueamento de máquinas de apoio à atividade avícola e um armazém de estrume.

Na figura 3 é possível verificar a distribuição dos elementos da instalação avícola, atuais e futuros.

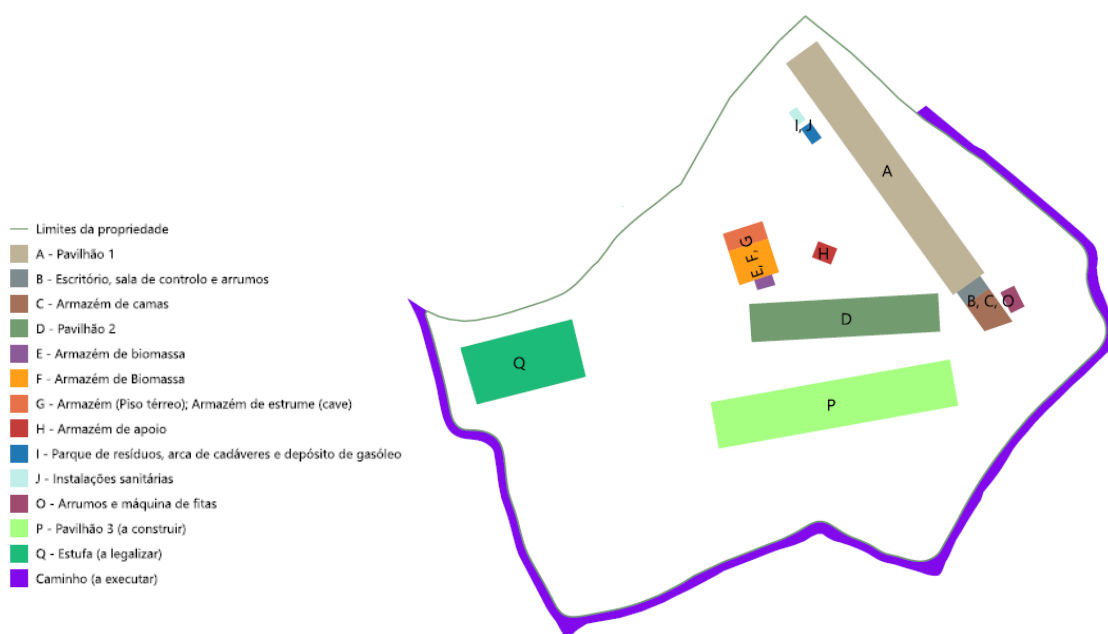


Figura 3: Representação dos elementos da instalação avícola.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume III - PD - Peça n.º 4 - Enquadramento na Carta da Reserva Ecológica Nacional - página 11.

O projeto de ampliação da instalação avícola consiste na otimização dos dois pavilhões existentes, proporcionada por melhorias ao sistema de ventilação forçada e pelo consequente aumento das condições de bem-estar animal, bem como, pela construção de um novo pavilhão avícola, o pavilhão 3, um edifício composto por apenas um piso, com 1.395,64 m² de área de construção e 1.274,4 m² de área útil para as aves.

O projeto contempla igualmente o licenciamento e autorização de um equipamento designado de estufa/nitreira, com a área de implantação e de construção de 804,81 m², onde se procede ao armazenamento temporário e secagem dos estrumes (camas das aves no fim do ciclo produtivo) da instalação avícola, tendo em vista a sua venda para incorporação como fertilizante na atividade agrícola. Possui uma capacidade de armazenamento de estrume de 2.414,43 m³ (considerando uma pilha com altura máxima de 3 m).



Figura 4: Pormenores da estufa/nitreira.

Fonte: Imagens captadas durante a visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto em 12 de outubro de 2025 [Neves, 2025 (esquerda) e Pereira da Costa, 2025 (direita)].

Como verificável na figura 4, trata-se de um equipamento com uma composição semelhante à das estufas usadas para fins agrícolas, constituída por estrutura metálica e tela plástica térmica. Esta estufa/nitreira será impermeabilizada, como referido no RS e, possuirá no seu interior uma rede de drenagem para eventuais escorrências que, posteriormente serão encaminhadas para a fossa LT7, com o objetivo de evitar potencial contaminação de escorrência de águas.

A estufa/nitreira encontra-se fora da barreira sanitária e dispõe de acessos independentes.

Existindo um caminho que cruza a propriedade da instalação avícola e concretamente a localização do novo pavilhão a construir, o Proponente contempla no projeto a cedência da área de 1.554,77 m², na periferia da propriedade, de forma a repor o acesso aos terrenos servidos por aquele caminho.

Na tabela 2 é apresentada a lista do edificado existente e a construir, sua descrição e respetivas áreas de construção, útil de produção e de implantação. Todos as áreas constantes da tabela expressam-se em metros quadrados (m²).

Tabela 2: Áreas de construção, útil de produção e de implantação, situação atual e futura.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.2.1. Áreas de Construção, Útil de Produção e de Implantação, nas situações atual e futura - páginas 13 e 14.

ID	Denominação	Área de construção		Área útil de produção		Área de implantação	
		Atual	Futura	Atual	Futura	Atual	Futura
A	Pavilhão 1	1.330,00		1.273,60		1.330,00	
C	Armazém de camas	130,00				130,00	
I	Parque de resíduos e cadáveres	26,93				26,93	
J	Instalações sanitárias	17,35				17,35	
D	Pavilhão 2	902,50		868,15		902,50	
B	Escritório, sala de controlo	50,20				50,20	
E	Armazém de biomassa	23,93				23,93	
F	Armazém de biomassa	131,00				131,00	
G	Armazém	92,86				92,86	
G Cave	Armazém de estrume	142,50				92,86	
H	Armazém de apoio	42,38				42,38	
K	Armazém e gerador	12,72				12,72	
N	Alpendre		16,88				16,88
O	Arrumos e máquina de fitas	39,30				39,30	
P	Pavilhão 3 - A construir		1.395,64		1.276,80		1.395,64
Q	Estufa/nitreira		804,81				804,81
Total		2.958,75	5.159,20	2.141,75	3.418,55	2.816,05	5.016,50

A tabela 3 apresenta os parâmetros urbanísticos atuais e futuros associados ao projeto.

Tabela 3: Áreas, volumes e índices, situação atual e futura.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.2.2. Quadro resumo de Áreas, Volumes e Índices associados ao Projeto - página 14.

Tipo	Atual	Futura
Área total licenciada (m²)	2.958,75	
Área a licenciar (m²)		804,81
Área a construir (m²)		
Área total do terreno (m²)	11.585,86	29.209,77
Área cedida para caminho público (m²)		1.554,77
Área final terreno após cedência para caminho público (m²)		27.655,00
Área construção proposta (a construir + licenciar) (m²)		2.200,45
Área total de construção (m²)	2.958,75	5.159,20
Área coberta total (m²)	2.816,05	5.016,50
Área não impermeabilizada nem coberta (m²)	6.307,86	19.407,24
Área impermeabilizada proposta e a licenciar (m²)		4.381,92
Área impermeabilizada (m²)	5.420,61	9.802,53
Índice máximo de ocupação do solo (PDM Batalha) (%)	10	
Índice de ocupação do solo proposto (%)	25,54	17,66
Índice máximo de impermeabilização do solo (%) (PDM Batalha)	12,5	
Índice de impermeabilização proposto (%)	46,79	33,56
Pisos acima da cota de soleira (n.º)	1	
Pisos abaixo da cota de soleira (n.º)	0	
Altura máxima (m)	4,50	

A capacidade instalada atual e após concretização do projeto, por pavilhão avícola e total, é apresentada na tabela 4.

Tabela 4: Capacidade instalada, situação atual e futura.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.2.3. Capacidade instalada por Pavilhão Avícola e Total, em número de aves e em CN, após a ampliação - página 15.

Pavilhão	Número de aves		CN	
	Atual	Futura	Atual	Futura
Pavilhão 1 (Edifício A)	29.646	33.000	177,90	198,00
Pavilhão 2 (Edifício D)	19.174	22.500	118,30	135,00
Pavilhão 3 (Edifício P)		33.000		198,00
Total	49.360	88.500	296,20	531,00

5.2. Outros indicadores

Estima-se que a AGRO 82 tenha um tempo de vida útil de 100 anos.

Atualmente, a instalação avícola conta com 1 trabalhador, mantendo-se o mesmo número após a implementação do projeto de ampliação.

O projeto de ampliação traduzir-se-á num volume de investimento de 450.000,00 €.

A AGRO 82 efetua a pelletização do estrume seco, que consiste, essencialmente, na passagem do estrume seco numa matriz de prensa que confere ao estrume o formato de pequenos *pellets* semelhantes a ração na forma granulada.

Esta estratégia permitiu ao longo do tempo uma maior procura deste efluente pecuário (EP) por parte de agricultores, dado que se trata de uma matéria orgânica de fácil aplicação nos terrenos agrícolas, já estabilizada, e com menor emissão de odores. É, portanto, um EP de valor acrescentado, que permite uma fonte de rendimento superior em comparação à venda do estrume fresco, húmido e a granel.

A atividade desenvolvida na instalação avícola acarreta um volume de tráfego associado ao transporte de matérias-primas e transporte de produto final para vários destinos. Foi apresentada uma estimativa, que aponta para um tráfego médio anual de 578 veículos/ano atualmente, sendo que após a ampliação, é estimado um tráfego anual de 1.442 veículos. Desta forma, o acréscimo de tráfego previsto com a implementação do projeto será de 864 veículos/ano, a que corresponde uma média de aproximadamente 16 veículos/semana.

Resumem-se na tabela 5 os dados de consumo de matérias-primas anual e dados de produção, atuais e futuros.

Tabela 5: Consumo de matérias-primas anual e produção, situação atual e futura.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.5.10. Dados de Produção Atuais e Após Ampliação - página 33.

Tipologia		Atual	Futuro	Unidade
Matéria-prima	Água	3.148,0	5.628,8	m ³ /ano
	Biomassa	126,00	225,91	t/ano
	Eleticidade	55.000,00	98.612,00	kWh/ano
	Material de Cama	74,04	132,75	t/ano
	Ração	1.199,45	2.151,00	t/ano
Produto	Frango abate	291.718	523.035	frangos/ano
	Frango abate	518,00	928,65	t/ano
Subproduto	Carcaças	4.442,40	7.965,00	frangos/ano
	Carcaças (massa)	0,44	0,80	t/ano
	Estrume	263,25	472,00	t/ano

5.3. Processo produtivo

Cada ciclo de produção da AGRO 82 é constituído por três fases essenciais:

- A. Engorda das aves - com uma duração aproximada de 42 dias;
- B. Operações pós-ciclo - remoção de estrume, lavagem e desinfecção e;
- C. Vazio sanitário - cerca de 3 semanas.

A instalação avícola desenvolve cerca de 6 ciclos por ano, resultando numa produção anual estimada de 523.035 frangos para abate.

As etapas associadas ao processo produtivo são:

A. Receção dos pintos

- Alojamento imediato nos pavilhões;
- Verificação das condições ambientais iniciais e;
- Início do programa alimentar e hídrico.

B. Fase de engorda

- Alimentação e consumo hídrico:
 - Fornecimento automático de ração e;
 - Consumo de água para abeberamento, arrefecimento e lavagens.
- Controlo das condições ambientais:
 - Ventilação mecânica;
 - Sistemas de aquecimento a biomassa e;
 - Sistemas de arrefecimento.
- Produção de dejetos:
 - Mistura de fezes com material de cama e;
 - As aves permanecem nos pavilhões até ao final do ciclo.

C. Apanha e expedição

- Recolha das aves no final do ciclo e;
- Transporte das para abate.

D. Limpeza e desinfecção

- Remoção de estrume;
- Lavagem por alta pressão das superfícies e;
- Aplicação de desinfetantes.

E. Vazio sanitário

- Duração média aproximada de 3 semanas e;
- Pavilhões permanecem vazios para estabilização.

6. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT) E SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA (SRUP)

6.1. Contextualização

Para a área de implantação do projeto, o Instrumento de Gestão Territorial (IGT) vinculativo dos particulares é a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha, aprovado pelo Aviso n.º 9808/2015, de 28 de agosto, com a dinâmica subsequente:

- Declaração n.º 6/2016, de 19 de janeiro: Retificação: Regulamento;
- Aviso 15185/2018, de 22 de outubro: 1.ª Correção Material (Regulamento);
- Aviso 8215/2020, de 27 de maio: 2.ª Alteração (Regulamento);
- Aviso 15363/2023, de 16 de agosto: 2.ª Alteração;
- Declaração 80/2023, de 19 de setembro: 2.ª Correção Material;
- Declaração 55/2024/2, de 19 de agosto: 3.ª Correção Material (à 2.ª Alteração);
- Declaração 103/2024/2, de 22 de novembro: 3.ª Alteração (Adaptação ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações);
- Declaração 80/2025/2, de 24 de abril: 4.ª Correção Material e;
- Declaração de Retificação 586/2025/2, de 26 de junho.

A CMB aprovou já a abertura do procedimento da 2.ª Revisão do PDM, conforme Aviso n.º 7918/2024/2, de 15 de abril, mas a mesma ainda se encontra numa fase inicial.

6.2. Plano Diretor Municipal (PDM) da Batalha

Analisado o PDM da Batalha, e de acordo com as situações cartografadas na Planta de Ordenamento e na Planta de Condicionantes daquele PDM, a área do projeto, caracteriza-se do seguinte modo:

PLANTA DE ORDENAMENTO

Classificação e Qualificação do Solo

Toda a área do projeto enquadra-se em Solo Rural na categoria de Espaços Florestais, e subcategoria de Áreas Florestais de Conservação, como se constata na figura 5.



Figura 5: Extrato do PDM da Batalha - Classificação e Qualificação do Solo.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume III - PD - Peça n.º 12 - Extrato da Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação do Solo do PDMB - página 27.

Salvaguardas e Execução

A integralidade da área do projeto situa-se em Estrutura Ecológica Municipal (EEM) principal. O pavilhão 1 (com existência legal) situa-se junto ao limite de uma Área com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes.

Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundação

Não abrangida.

PLANTA DE CONDICIONANTES

Planta de Condicionantes I

Toda a área de implantação do projeto se sobrepõe a ZEC - Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015), integrada na RN2000.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do concelho da Batalha, aprovada pela Portaria n.º 59/2016, de 30 de março, com as atualizações (11) em vigor, encontra-se cartografada nesta planta, verificando-se que a mesma não é interferida pelo projeto.

Planta de Condicionantes II

Parte, do lado esquerdo do pavilhão a construir (cerca de 17%) e a totalidade da estufa/nitreira, alvo de licenciamento e autorização, encontram-se em Classe Alta quanto à Perigosidade de Incêndio Rural, o que se encontra em linha com a cartografia da perigosidade de Incêndio Rural do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Batalha para o período 2021-2030, publicado pela CMB através do Edital n.º 928/2022, de 6 de julho. Contudo esta Carta do PMDFCI assinala a maioria da propriedade com Média Perigosidade.

A Reserva Agrícola Nacional (RAN), encontra-se cartografada nesta planta, verificando-se que a mesma não é interferida pelo projeto, pelo que não se aplicam os condicionalismos desta servidão.

REGULAMENTO DO PDM - ORDENAMENTO

Encontrando-se a área do projeto em Solo Rural é aplicável o artigo 13.º (Edificabilidade em solo rústico), que determina na alínea a) do seu n.º 2, o seguinte:

Artigo 13.º
Edificabilidade em solo rústico

[...]

2 - Quando forem admissíveis instalações pecuárias, na nova edificação e nas obras de ampliação e de alteração das instalações que constituam preexistências, nos termos do artigo 9.º, são aplicados os parâmetros estabelecidos em cada categoria ou subcategoria de espaço e as seguintes disposições:

a) As novas instalações a criar de raiz têm de guardar uma distância mínima de 400 metros aos limites do solo urbano e aos limites externos de empreendimentos turísticos existentes ou licenciados, podendo aquela distância ser reduzida até um mínimo de 200 metros com base em estudo demonstrativo da compatibilidade dessa aproximação validado pela Câmara Municipal;

(...)

Uma vez verificado que não é dado cumprimento à referida distância mínima de 400 m ao Solo Urbano, o Proponente esclareceu, na resposta ao pedido de elementos adicionais que:

*“No sentido de obtermos esclarecimentos sobre a necessidade de validação pela CMB, no que se refere ao incumprimento da distância de 400 m referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento do PDM, foi efetuado contacto direto ao gestor do processo de licenciamento da CMB que informou que o **próprio reconhecimento de empreendimento de carácter estratégico, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do PDM em vigor, é a validação per si a este projeto, sobre a dispensa do cumprimento da referida distância.**”*

Com efeito, a alínea b) n.º 2 do artigo 11.º (Regime dos Empreendimentos de Carácter Estratégico), estabelece que:

Artigo 11.º
Regime dos Empreendimentos de Carácter Estratégico

[...]

2 - Caso a Câmara Municipal reconheça que as configurações funcionais e físicas que daí resultem não são suscetíveis de provocar cargas funcionais incompatíveis para as infraestruturas públicas, ou de pôr em causa a imagem do território, em termos de integração urbanística e paisagística, pode, sem prejuízo dos regimes de compensações urbanísticas aplicáveis:

a) Ser autorizada uma majoração até 80 % da área de construção máxima que resulta da aplicação do disposto no n.º 1 ao polígono de solo afeto ao empreendimento, em função das necessidades específicas do empreendimento por valoração do respetivo interesse estratégico, e desde que em cumprimento do n.º 3 do artigo anterior;

b) Em casos devidamente fundamentados nas necessidades específicas do empreendimento, **ser dispensado o cumprimento de outros parâmetros de edificabilidade estabelecidos para as categorias de uso afetadas que não sejam espaços naturais e paisagísticos e espaços verdes, e desde que não estejam em causa áreas de suscetibilidade e risco;**

[...]

Não se inserindo o pavilhão a construir e a estufa/nitreira a licenciar e autorizar em nenhuma das categorias do Solo Rústico assinaladas, nem em áreas de suscetibilidade e risco, nem de resto a restante exploração, estão reunidas as condições para poder ser aplicada a dispensa mencionada acima.

Inserindo-se todo o projeto em Áreas Florestais de Conservação dos Espaços Florestais e também em área da RN2000, conforme Planta de Condicionantes I, é aplicável o artigo 21.º.

Artigo 21.º
Ocupações e utilizações

[...]

3 - Nestes espaços devem privilegiar-se as seguintes utilizações de modo a garantir a conservação e a divulgação dos habitats e das populações de espécies:

[...]

d) Instalações de comércio e serviços complementares das atividades instaladas que contribuam para reforçarem a base económica e a promoção de emprego nestes espaços e estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos;

[...]

Resulta da alínea d) do n. 3 do artigo 21.º que, embora a atividade pecuária não seja diretamente admitida, a mesma está compreendida nas **utilizações** agrícolas, **pecuárias** [...], das Áreas Florestais de Conservação. E por outro lado, é de salientar que estamos perante um uso pecuário já estabelecido e licenciado ao nível da atividade e do respetivo edificado.

O Quadro 3 do artigo 22.º (Regime de edificabilidade), seguidamente reproduzido de forma adaptada através da tabela 6, fixa os parâmetros de edificabilidade:

Tabela 6: Regime de edificabilidade em áreas florestais de conservação - PDM.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3: Regime de edificabilidade em áreas florestais de conservação - página 129.

Usos	Área da parcela (m²) ¹	Área de construção máxima [ACmáx]	Área total de impermeabilização equivalente máxima	Número máximo de pisos ²	Altura máxima da fachada ³
Instalações de comércio e serviços complementares das atividades instaladas que contribuam para reforçarem a base económica e a promoção de emprego nestes espaços e estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos	Apenas a necessária para satisfazer o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)	0,10 × A	1,25 × ACmáx	1	4,5 m

1 - Sem prejuízo do cumprimento das determinações legais aplicáveis, referentes a afastamentos dos edifícios às estremas ou a outros usos ou ocupações do solo, ou quaisquer outras que condicionem a dimensão ou configuração da parcela.

2 - Acima da cota de soleira.

3 - Excetuam-se silos, depósitos de água e instalações especiais com justificação técnica aceite pela CMB.

O Proponente sintetizou a sua interpretação do cumprimento deste Regime de Edificabilidade, como expresso na tabela 7.

Tabela 7: Regime de edificabilidade em áreas florestais de conservação - AGRO 82.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3: Regime de edificabilidade em áreas florestais de conservação - página 129.

Usos	Área da parcela (m²)	Área de construção máxima [ACmáx]	Área total de impermeabilização equivalente máxima	Número máximo de pisos	Altura máxima da fachada
Projeto de Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82	Não se verifica incompatibilidade	ACmáx = $0,10 \times 29\,209,8 = 2.920,98\text{ m}^2$ AC AGRO 82 = 5.159,2 m²	$1,25 \times 2\,920,98 = 3\,651,22\text{ m}^2$ AGRO 82 = 4.381,92 m²	1	4,5 m

De onde, desde logo, se verifica que não é dado cumprimento aos parâmetros da Área de construção máxima e da Área total de impermeabilização equivalente máxima.

Porém, relativamente ao incumprimento da Área de construção máxima, uma vez que o projeto foi objeto de Reconhecimento como Empreendimento de Caráter Estratégico, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento, é aplicável a majoração de 80% da área de construção legalmente existente ($2.920,98\text{ m}^2$) prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º, atrás transcrita, pelo que seria admissível uma área de $5.257,76\text{ m}^2$, superior à que se pretende ($5.159,20\text{ m}^2$).

Relativamente ao incumprimento da Área total de impermeabilização equivalente máxima e por força do mesmo Reconhecimento, é aplicável a alínea b) do mesmo n.º 2 do artigo 11.º, também atrás transcrita, que dispensa o cumprimento de outros parâmetros de edificabilidade.

A análise atrás efetuada encontra-se confortada pelo parecer favorável condicionado emitido pela CMB, onde se refere que:

“As operações urbanísticas a realizar estão balizadas pela decisão de reconhecimento do empreendimento de carácter estratégico referente a ampliação das instalações avícolas, conforme decisão da Assembleia Municipal aos 27/6/2025, sob a proposta da Câmara Municipal, designadamente o enquadramento da atividade económica - exploração avícola face à atual desconformidade com o uso da categoria de solo rústico - áreas florestais de conservação e foi autorizada uma majoração até 80% da área de construção legalmente existente conforme estipula a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do PDM em vigor.”.

As perspetivas enunciadas pela CMB constam da alínea a. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do anexo II.

A total inserção da área do projeto em RN2000, conforme Planta de Condicionantes I, é objeto dos números 7 e 8 do mesmo artigo 21.º - Ocupações e utilizações.

[...]

7 - Nas áreas florestais de conservação integradas na Rede Natura 2000 — ZEC Serras de Aire e Candeeiros — as utilizações, ocupações e transformações do solo potencialmente admissíveis, de acordo com o disposto nos números anteriores, só podem ser viabilizadas se se verificar a sua compatibilidade com as determinações legais pertinentes e as orientações estabelecidas pelo respetivo plano setorial (PSRN2000), através do cumprimento das disposições materiais e procedimentais decorrentes desses documentos, nomeadamente as transpostas no Anexo I ao presente regulamento, do qual é parte integrante.

8 - Os procedimentos de controlo público, prévio ou sucessivo, do exercício das atividades, das ações e dos usos, ocupações e transformações do solo a que se refere o número anterior, nomeadamente as constantes do Anexo I ao presente regulamento, do qual é parte integrante, são da responsabilidade da entidade a que, em cada caso, a lei atribua tal incumbência.

[...]

Releva para o presente efeito que a entidade competente em razão da RN2000 é o Instituto da Conservação da natureza e das Florestas, I P. (ICNF) que integra a CA do presente procedimento de AIA.

Releva ainda o parecer favorável condicionado emitido pelo ICNF, sob solicitação da CMB para a construção de pavilhão para aviário, para efeitos do parecer emitido pela mesma CMB. Referem-se aquelas condições à preservação dos exemplares de carvalho cerquinho existentes na bordadura do terreno, a medidas a adotar durante a construção para minimizar as perturbações ambientais e reduzir os impactes negativos e, a evitar trabalhos de aterros e escavações e qualquer tipo de trabalho ou depósito de materiais que conduzam à compactação de solo ou destruição do coberto vegetal para além do estritamente necessário.

Considera-se assim que se encontra salvaguardado o disposto nos números 7 e 8 do artigo 21.º do Regulamento do PDM quanto à abrangência do local pela RN2000.

Relativamente à área da parcela necessária para satisfazer o SGIFR, trata-se de uma questão interligada com a classificação de perigosidade de incêndio, patente na Planta de Condicionantes II e na Cartografia do PMDFCI da Batalha.

Assim, é aplicável o disposto no Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, que estabeleceu o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, com a redação atual.

A CMB remeteu a ata n.º 2/2025 da reunião da CMGIFR, na se considerou estar a propriedade apenas em Média Perigosidade, segundo a Cartografia do PMDFCI.

As conclusões da reunião da CMGIFR constam da alínea a. do ponto 9.2 do presente documento, bem como do anexo II.

Tratando-se de Território Florestal e não se cumprindo a distância de 50 m à extrema da propriedade prevista no n.º 1 do artigo 61.º [Condicionamento da edificação fora de Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS)], a CMB informou que o Proponente deu cumprimento às disposições do n.º 3 desse artigo, que fixa as condições para a redução para redução da distância em causa até 10 m, indicando medidas de salvaguarda do risco de incêndio na área com ocupação florestal. Nesse seguimento a CMGIFR da Batalha aprovou por maioria o respetivo processo de obras. Vide alínea a. do ponto 9.2 do presente documento, bem como o anexo II.

Contudo, nessa reunião da CMGIFR, não houve qualquer menção ao facto da estufa/nitreira a licenciar e autorizar e de parte do novo pavilhão avícola a construir se encontrarem em área de Alta Perigosidade de Incêndio, ou seja, não houve qualquer abordagem, nos termos do artigo 60.º (Condicionamento da edificação em APPS) do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, designadamente da exceção prevista na alínea d) do n.º 2, bem como do cumprimento do n.º 3 deste artigo, que se transcrevem:

Artigo 60.º

Condicionamento da edificação em áreas prioritárias de prevenção e segurança

[...]

2 - Excetuam-se da interdição estabelecida no número anterior:

[...]

d) Obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, desde que a câmara municipal competente reconheça o seu interesse municipal e verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

i) Inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS;

ii) Adoção de medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo uma faixa de gestão de combustível com a largura de 100 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios;

iii) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo;

iv) Inadequação das edificações para uso habitacional ou turístico.

[...]

2 - Compete à câmara municipal a verificação das exceções previstas no número anterior, havendo lugar, nos casos das alíneas b) e d), a parecer vinculativo da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, a emitir no prazo de 30 dias.

[...]

6.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) - Condicionantes

Já tendo as principais situações patentes na Planta de Condicionantes sido analisadas anteriormente, devido às suas implicações com o Regulamento do PDM, é de referir ainda que, relativamente ao Domínio Hídrico, constituído por leito e margens de cursos de água, destaca-se a existência de uma linha de água parcialmente interferida pela construção do novo pavilhão avícola, situação que se detalhará no ponto 8.2.3.2.1 Recursos hídricos superficiais, constante da página 39 do presente documento.

A E-REDES, enquanto entidade concessionária da Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), emitiu parecer externo quanto a eventuais interferências do projeto com aquela rede.

Considerando que a área do projeto tem na sua vizinhança o traçado aéreo da Linha a 30kV “LN1004L3459820 SMD PS - São Mamede e que na área do EIA e na sua vizinhança, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público) aquela entidade emitiu parecer favorável, no pressuposto do cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e da E-REDES em matéria técnica, bem como das SRUP decorrentes da existência das linhas elétricas.

Da análise efetuada, verificou-se a não interferência da propriedade com Aproveitamentos Hidroagrícolas (AH).

6.4. Olival - Arranque ou Corte Raso

Embora existam 23 oliveiras distribuídas por duas parcelas que integram a propriedade onde se situa a instalação avícola, as mesmas não serão afetadas pelo projeto, pelo que não é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, com a redação em vigor, diploma que estabelece as disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras.

6.5. Síntese

Em termos de compatibilidade de uso do solo e parâmetros urbanísticos, o projeto dá satisfação ao Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Batalha.

No que se refere a Condicionantes, e havendo construções a licenciar e autorizar e a construir inseridas em Alta Perigosidade de Incêndio, ficou por demonstrar o cumprimento integral do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, designadamente, do seu artigo 60.º.

O projeto não abrange áreas da REN ou da RAN, de acordo com as respetivas cartas em vigor.

Verificou-se a não interferência da propriedade com AH.

Não são afetadas oliveiras pelo projeto.

Propõe-se a emissão parecer favorável ao projeto em avaliação, condicionado à demonstração do cumprimento do artigo 60.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, mediante cumprimento de condicionante e apresentação de elemento, na fase prévia à construção, como expresso nos pontos 10.1.1. e 10.2.2..

7. ANÁLISE DO PROJETO

7.1. Entidade Licenciadora

Efetivo

Com a implementação do projeto e tendo em conta a duração média do bando (42 dias) e do vazio sanitário (3 semanas), são realizados cerca de 6 ciclos produtivos por ano, o que equivale a uma produção anual de cerca de 523.035 frangos para abate, considerando uma taxa de mortalidade média de 1,5% da capacidade instalada.

Na tabela 8 é apresentada a previsão dos quantitativos médios relativos ao número de frangos de carne, nomeadamente capacidade instalada, mortalidade e aves vendidas para abate.

Tabela 8: Quantitativos médios da produção de frangos de engorda.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.5.1. Quantitativos médios da produção de Frangos de Engorda - página 20.

Parâmetro	Total ciclo	Total anual
Capacidade instalada (n.º)	88.500	523.035
Taxa de mortalidade média (%)	1,5	
Aves mortas (n.º)	1.328	7.965
Aves mortas (t)	0,133	0,800
Aves vendidas para abate (n.º)	87.173	535.035
Aves vendidas para abate (t)	154,77	928,65

Estrume

O estrume é produzido pelas aves durante todo o processo produtivo no interior dos pavilhões avícolas, sendo composto por uma mistura de dejetos das aves e material de cama.

Atendendo a que na AGRO 82 são concluídos apenas 6 ciclos de 42 dias por ano, e para a capacidade instalada de 88.500 frangos de engorda, estimou-se uma produção anual de 472 t de estrume.

Efluente Pecuário - Chorume / águas de lavagem

Após a saída das aves e a total remoção do estrume do interior dos pavilhões avícolas, é efetuada a lavagem e desinfecção dos respetivos pavimentos, paredes, tetos e equipamentos, com recurso a uma máquina de pressão que permite reduzir significativamente os consumos de água associados a esta atividade e, consequentemente, o volume de chorume produzido.

Considerando um consumo de, aproximadamente, 6,5 litros/m² de área útil dos pavilhões, e assumindo uma equivalência entre o volume de água consumido e o volume de chorume produzido, estima-se a produção de 22,22 m³/ciclo, o que equivale a 133,3 m³/ano tendo em conta a realização de 6 lavagens anuais.

Na tabela 9 apresentam-se os volumes de águas residuais produzidos à escala atual e futura do projeto.

Tabela 9: Volumes de águas residuais produzidos à escala atual e futura.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.5.7. Volumes de Águas Residuais produzidos à escala atual e futura de projeto - página 26.

Origem das águas residuais	Tipo de águas residuais	Volumes produzidos (m³/ciclo)		Volumes produzidos (m³/ano)	
		Atual	Futuro	Atual	Futuro
Pavilhão 1	Chorume	8,28		49,67	
Pavilhão 2		5,64		33,86	
Pavilhão 3			8,30		49,80
Instalações sanitárias	Domésticas	2,19	6,57	13,14	39,42
Total	Chorume	13,92	22,22	83,53	133,33
	Domésticas	2,19	6,57	13,14	39,42

Na fase de exploração, considerando que não existe ligação à rede de saneamento básico, o chorume ou águas de lavagem, é encaminhado através da respetiva rede de drenagem, composta por tubagem fechada, para 4 linhas de tratamento (LT), LT2 a LT5, cada uma composta por 1 fossa estanque. A LT2 e LT3 encontram-se instaladas e ligadas, respetivamente, ao pavilhão 1 e ao pavilhão 2, e apresentam, respetivamente, capacidade para 13,25 e 8,34 m³ deste EP. Para receção do chorume produzido no pavilhão 3 serão instaladas 2 fossas estanques pré-fabricadas (LT4 e LT5), cada uma com capacidade para 5 m³ de efluente. No total, a AGRO 82 disporá de 4 fossas estanques de armazenamento de chorume (2 existentes, 2 a construir), correspondentes a 4 LT.

Serão ainda instaladas 2 novas fossas estanques (LT6 e LT7) respetivamente junto ao pavilhão de armazenamento de estrume, no piso -1 do edifício G, e também junto ao edifício Q, também destinado a armazenamento de estrume. Estas estruturas, LT6 e LT7, servem para receção de eventuais escorrências de águas pluviais potencialmente contaminadas provenientes das áreas impermeabilizadas junto destas infraestruturas, e para eventuais escorrências provenientes do interior do espaço de armazenamento.

No total, a AGRO 82 apresentará capacidade para armazenar 41,6 m³ deste EP. Na tabela 10 resumem-se as informações sobre a origem e encaminhamento do EP, bem como as respetivas capacidades e volumes a encaminhar por ciclo.

Tabela 10: Origem do efluente pecuário e estruturas de armazenamento.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.4.2. Resumo das informações sobre a origem do efluente pecuário e estruturas de armazenamento - página 19.

Linha de tratamento	Origem do EP	Tipo de tratamento	Capacidade (m³)	Volumes produzidos e rejeitados (m³/ciclo)	Autorização
LT2	Pavilhão 1	Fossa estanque	13,25	8,28	PGEP
LT3	Pavilhão 2		8,34	5,64	
LT4 + LT5	Pavilhão 3		10,00	8,30	
LT6	Nitreira 1		5,00		
LT7	Nitreira 2		5,00		

De acordo com a proposta de PGEP apresentada, todo o chorume produzido na AGRO 82 terá como destino a valorização agrícola própria, em terrenos do Proponente.

Da análise aos elementos apresentados pelo Proponente, e tendo em conta o aumento da capacidade pretendida (531,00 CN), verificou-se que a instalação avícola apresenta capacidade para armazenar o EP que irá ser produzido, 472 t de estrume e 133,33 m³ de chorume.

Os encaminhamentos cumprem com o legalmente exigido, e os destinos serão a valorização agrícola na instalação avícola e por terceiros.

Verifica-se que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

Cadáveres de aves

Ao processo de produção de frangos de engorda associa-se uma taxa de mortalidade média de cerca de 1,5% da capacidade instalada, pelo que se estima a produção de 1.328 cadáveres de aves/ciclo, o equivalente a 7.965 cadáveres/ano.

Estes subprodutos de origem animal são diariamente retirados do interior dos pavilhões avícolas pelos colaboradores, ensacado e armazenado no PA3, em 2 arcas congeladoras do tipo doméstico, com 420 litros de capacidade cada, localizadas no edifício I, o qual apresenta as condições necessárias e adequadas ao efeito, até ser encaminhado na totalidade, para unidades de transformação de subprodutos animais devidamente licenciadas.

Síntese

Verifica-se que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

A instalação avícola apresenta capacidade para armazenar o EP que irá ser produzido.

A análise efetuada pelo Proponente vai ao encontro da legislação em vigor em matéria de gestão de efluentes pecuários, nomeadamente pela adequada caracterização do efetivo animal, correta estimativa das quantidades de EP produzidas em função do efetivo animal e do tipo de manejo e descrição das instalações pecuárias e dos equipamentos coerente com a atividade desenvolvida.

Os encaminhamentos cumprem com o legalmente exigido, e os destinos serão a valorização agrícola na instalação avícola e por terceiros.

Assim, de acordo com a entidade licenciadora, nada há a opor à emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável para o projeto de ampliação da instalação avícola, salvaguardando que após a emissão da decisão, no âmbito do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, o Proponente deverá apresentar pedido de autorização prévia de alteração da instalação avícola, sendo a correta instrução verificada no âmbito desse procedimento, incluindo o PGEP atualizado, nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

O pedido de autorização prévia de alteração da instalação avícola devidamente instruído, de acordo com o estipulado na secção I do Anexo III do NREAP, incluindo o PGEP atualizado, deverá ser apresentado à entidade licenciadora para aprovação, conforme ponto 10.2.1..

7.2. Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP)

A análise incide, conforme o consagrado no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), sobre a prevenção e controlo integrados da poluição proveniente da atividade exercida e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente pela aplicação das melhores técnicas disponíveis (MTD), destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a minimizar, as emissões para os diferentes meios - ar, água ou solo - e a prevenir e controlar a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Na sequência do apresentado e da análise efetuada aos elementos integrados no processo de licenciamento único de ambiente emite-se parecer favorável sobre o projeto apresentado para a capacidade instalada proposta de 88 500 frangos destinados à produção de carne distribuídos por 3 pavilhões, condicionado ao estabelecimento das MM constantes do ponto 10.4.2..

8. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

8.1. Seleção dos fatores ambientais

O EIA procede à caracterização do estado atual do ambiente e respetiva avaliação de impactes ao nível dos seguintes fatores ambientais: **Clima e Alterações Climáticas; Geologia e Geomorfologia; Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos; Solos e Uso do Solo; Paisagem; Sistemas Biológicos; Ambiente Sonoro; Qualidade do Ar; Socioeconomia; Saúde Humana; Património Arqueológico e Arquitetónico** e ainda **Análise de Riscos**.

Os fatores ambientais considerados na análise da CA foram: **Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais** (não incluindo a Hidrogeologia e Geotecnia); **Solos e Uso do Solo; Recursos Hídricos; Qualidade do Ar; Ruído Ambiente; Sistemas Ecológicos e Floresta; Património Cultural, Riscos Ambientais e Tecnológicos e Saúde Humana**,

Foram ainda analisadas e ponderadas as questões relacionadas com a **Socioeconomia** e com a **verificação das condições de implantação da instalação avícola**.

Conforme referido anteriormente, a ApC entendeu não nomear representante no âmbito do fator ambiental **Alterações Climáticas**, pelo que o mesmo não foi analisado.

8.2. Análise específica

8.2.1. GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

8.2.1.1. Caracterização da situação de referência

É apresentada informação que caracteriza de modo adequado e suficiente a situação de referência em termos de geologia, geomorfologia e recursos minerais.

A síntese da caracterização da geologia, geomorfologia e recursos minerais foi efetuada tendo por base o RS, bem como a Notícia Explicativa da Carta Geológica de Portugal na escala 1:50 000, folha 27-A Vila Nova de Ourém (Manuppella *et al.*, 2000), Dias *et al.* (2013), informação interna do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), bem como as referências citadas ao longo do RS.

Geomorfologia

O projeto da AGRO 82 situa-se no Maciço Calcário Estremenho (MCE) cujos grandes traços geomorfológicos são feitos pelos relevos do Planalto de Santo António, os Planaltos de São Mamede e Serra de Aire e a Serra dos Candeeiros que se encontram separados entre si por depressões que correspondem aos grandes sulcos tectónicos de Porto de Mós-Moitas Venda e de Rio Maior-Porto de Mós, respetivamente.

A área de estudo localiza-se na depressão do Alqueidão, estrutura deprimida situada a oeste do Planalto de São Mamede, fazendo a transição entre os relevos do MCE e o sulco tectónico de Porto de Mós-Rio Maior e, mais a oeste, com a Planície litoral. A leste, a escarpa do Reguengo do Fétal faz o limite desta depressão com o Planalto de São Mamede que atinge a sua altitude máxima (523 m) entre Mira de Aire e São Mamede e desce em degraus até à Bacia de Ourém localizada a nordeste deste planalto.

Em todo o MCE, e particularmente no Planalto de São Mamede, são muito frequentes as formas cársicas que resultam da dissolução dos calcários pela água, formas estas de superfície (exocarso), tais como campos de lapiás, dolinas, uvalas, ou subterrâneas (endocarso) como cavidades do tipo algar ou lapa.

Dada a natureza mais margosa das rochas que ocorrem na depressão de Alqueidão, as formas cársicas na depressão de Alqueidão têm pouca expressão. Segundo o RS, não são conhecidas formas de morfologia cársica na depressão.

De assinalar que, segundo o RS, parte da área da propriedade onde se vai implantar o projeto, o equivalente a 3 758,8 m², encontra-se condicionada na Planta de Ordenamento do PDM da Batalha por “Áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes”. No entanto, o pavilhão a construir será implantado fora daquela área de instabilidade.

Geologia

Na área de estudo afloram essencialmente litologias calcárias margosas. As formações geológicas da área de estudo são, da base para o topo e segundo a cartografia geológica da folha 27-A da carta geológica de Portugal na escala 1:50 000:

- J3CM (ou J3ab, segundo a cartografia mais antiga) Formações de Cabaços e de Montejunto (Oxfordiano a Kimeridgiano - Jurássico Superior) constituídas por calcários, margas e conglomerados e;
- J3AI - Formação de Alcobaça (Kimeridgiano - Jurássico Superior) - formada por calcários margosos e argilitos, que aflora a oeste da área de estudo.

Relativamente à estrutura e tectónica, a área de estudo estrutura-se segundo um monoclinal inclinado (10-30°) para nordeste, que se encontra truncado por diversas falhas desligantes de orientação NNW-SSE. A já referida falha de Reguengo do Fétal, de orientação NNE-SSW e localizada imediatamente a oeste da área de estudo, constitui a principal falha regional. Esta falha está também referenciada como apresentando atividade neotectónica, segundo a Carta neotectónica de Portugal na escala 1:1 000 000 (Cabral e Ribeiro, 1988).

Relativamente à sismotectónica, a área de estudo situa-se na zona de intensidade 9 [Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1755 - 1996), escala de Mercalli Modificada de 1956].

No que concerne ao zonamento sísmico definido no Anexo Nacional ao Eurocódigo 8, o local de implantação do projeto encontra-se dentro nas zonas 1.5 e 2.4 para a sismicidade interplaca e intraplaca, respetivamente. Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a área de implantação do projeto está na zona B correspondente à segunda zona de maior risco (Zonamento sísmico de Portugal continental), com um coeficiente de sismicidade (α) de 0,7.

Património geológico

Na área de estudo propriamente dita não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista. Ainda que a componente margosa das rochas que ocorrem na área do projeto não seja propensa ao desenvolvimento de estruturas cársicas do tipo cavidade, não é de descartar a sua possível ocorrência que poderá ser posta a descoberto no decorrer da implantação do projeto.

Recursos minerais

Na área do projeto de Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82 ocorrem calcários margosos, com componente margosa variável, de formações geológicas do Jurássico Superior. Estes calcários têm boa aptidão para produção de rochas ornamentais do tipo “calçada”, pelo que constituem recurso geológico.

Segundo o RS, na envolvente próxima do projeto não há pedreiras ativas. A mais próxima situa-se a cerca de 3 km a leste de Reguengo do Fétal, explorando calcário para fins industriais. Existem áreas demarcadas pelo LNEG no MCE com potencialidade para exploração de recursos minerais não metálicos, no entanto estas não coincidem com a área do projeto

8.2.1.2. Análise de impactes

Relativamente à Geomorfologia, ocorrem os seguintes impactes:

- A execução de escavações e aterros constitui um impacto negativo na geomorfologia, já que se altera de forma permanente e irreversível a morfologia dos terrenos, mesmo que de uma forma pontual. Segundo o RS, para a ampliação das instalações, onde se prevê a construção de um novo pavilhão avícola, o pavilhão 3, a movimentação de terras será diminuta, não sendo referidos os volumes de balanços de terra de escavação e aterro envolvidos. No entanto, mediante a área e tipologia do pavilhão a construir, prevê-se que o impacto na geomorfologia gerado pelo projeto seja negativo, pouco significativo, certo, imediato e pontual;
- As escavações e remeximento do solo e subsolo efetuados para a construção do pavilhão referido poderão levar a um aumento da suscetibilidade para a erosão dos solos, ainda que, segundo o RS, o pavilhão a construir será implantado fora da área considerada na planta de ordenamento do PDM da Batalha como “Áreas com suscetibilidade elevada de movimentos de massa em vertentes”. Assim, considera-se que o impacto resultante da implantação do projeto na erosão dos solos, será negativo, pouco significativo, incerto, imediato e pontual e;
- Não sendo conhecido qualquer conteúdo em valores geológicos com interesse patrimonial, considera-se nula a afetação e impacto sobre o património geológico. No entanto, durante a fase de construção, poderá ser posta a descoberto alguma ocorrência, pelo que se inclui uma MM sobre o acompanhamento da obra por especialista em geologia.

No respeitante aos Recursos Minerais, o impacto do projeto nos mesmos é negativo e pouco significativo, dado que não é afetada nenhuma área de indústria extrativa e que os recursos geológicos disponíveis no país para a produção de rochas industriais e ornamentais são extensos.

8.2.1.3. Medidas de minimização (MM)

As MM preconizadas no RS são subscritas, em particular as MM de âmbito transversal números 15, 16 e 17 (Escavações e Movimentação de terras) e as duas medidas específicas da Geologia, para a fase de construção.

Devem, complementarmente, ser acrescentadas as seguintes MM:

- Garantir, de modo a prevenir e conter os fenómenos de erosão e instabilidade de taludes derivados da escavação prevista, a adoção das medidas preconizadas no estudo geotécnico associado à obra, em particular no que toca às geometrias de talude e;
- Assegurar que as operações de escavação são acompanhadas por técnico da área da geologia com vista a avaliar e identificar o valor patrimonial, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.

As MM respeitantes ao fator ambiental Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, encontram-se esquematizadas e detalhadas nos pontos 10.4.1. e 10.4.3..

8.2.1.4. Síntese

O LNEG emite parecer favorável ao projeto de Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82, condicionado à implementação das MM descritas e que constam dos pontos 10.4.1. e 10.4.3..

8.2.2. SOLOS E USO DO SOLO

8.2.2.1. Caracterização da situação de referência

Para a caracterização dos solos foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Atlas do Ambiente - Carta de Solos, criada em 1982, para reprodução da carta de solos apresentada à FAO (*Food and Agriculture Organization of the United Nations*);
- Cartografia de Solos, à escala 1/25 000, do norte do território de Portugal continental, desenvolvida pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), no âmbito do projeto Tratamento da informação nacional do solo e sua disponibilização em plataforma WebSIG, do qual resultou a base de dados INFOSOLO, disponível para *download* no sítio do Sistema Nacional de Informação do Solo (SNIS).

Os solos da área em estudo são classificados, segundo a FAO, como Luvisolos rodocrômicos cálcicos. Os Luvisolos são solos com um horizonte superficial sem estratificação, bem desenvolvidos cuja principal característica pedogénica é a formação de um horizonte árgico abaixo da superfície com forte acumulação de argila, de elevada atividade, em resultado dos processos de destruição e de movimentação ao longo do processo pedogénico. São solos férteis e, por isso, aptos a um largo espetro de utilizações agrícolas. Os Luvisolos rodocrômicos cálcicos apresentam um horizonte subterrâneo com tom avermelhado, e um horizonte Cálcico bem marcado, entre os 50 e os 10 cm abaixo da superfície do solo.

No RS é apresentada uma boa caracterização das propriedades do solo na área do projeto (Textura, Espessura, Permeabilidade, pH e Valor ecológico, destacando-se para o presente efeito que se trata de solos de textura mediana, espessura elevada (50-100 cm), valor ecológico variável e de elevada permeabilidade.

Quanto à capacidade de uso do solo, foi utilizada a informação do ex Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário (SROA) - Carta III.3 do Atlas do Ambiente de Portugal, publicada em 1982 - disponível em dados abertos no portal do Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAmb), que agrupa o solo em classes de acordo com a sua potencial utilização, mais propriamente de acordo com a sua aptidão para a sua produção agrícola.

De acordo com aquela fonte de informação, os solos que sustentam a propriedade de implantação da AGRO 82 são classificados na totalidade com Classe F, conforme figura 6, incluindo o local onde se encontra projetado o novo pavilhão avícola, revelando-se sem aptidão à produção agrícola.



Figura 6: Extrato da Carta de Capacidade de Uso do Solo.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume III - PD - Peça n.º 7 - Extrato da Carta de Capacidade de Uso do Solo - página 17.

No respeitante ao uso do solo, foi considerada a cartografia da Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) para 2018 da Direção-Geral do Território (DGT).

De acordo com aquela cartografia, as áreas onde se encontram implantados os edifícios e infraestruturas já existentes, bem com a área onde se encontra projetada a construção do novo pavilhão avícola, correspondem à classe Florestas de outros carvalhos, conforme tabela 10 e figura 7.

Tabela 10: Classes de ocupação do solo existentes na propriedade.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 4.5.2. Classes de Ocupação do Solo existentes na propriedade (áreas e %), segundo a COS2018 - página 107.

Classes de ocupação de solo	Área (m²)	%	Área a afetar (m²)
2.3.2.1 Mosaicos culturais e parcelares complexos	283,8	1,0	
5.1.1.3 Florestas de outros carvalhos	26.198,1	89,7	4.129,7
5.1.1.6 Florestas de espécies invasoras	2.727,9	9,3	
Total	29.209,8	100,0	4.129,7

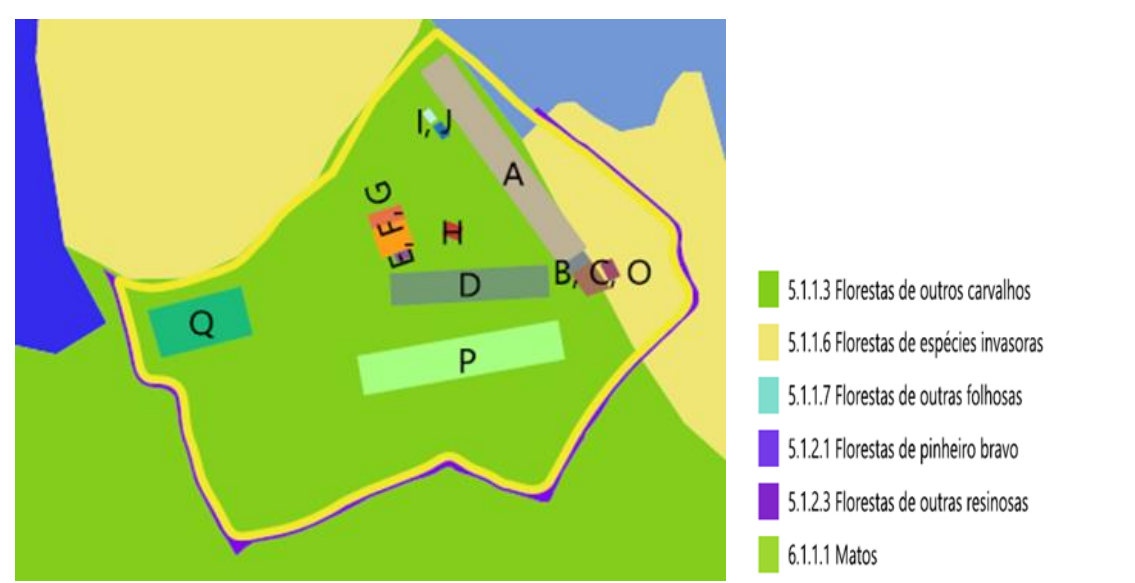


Figura 7: Extrato da Carta de Ocupação do Solo (COS2018).

Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume III - PD - Peça n.º 8 - Extrato da Carta de Ocupação do Solo (COS) - página 19.

No entanto, a análise *in situ* revela que a área atribuída pela COS 2018 às Florestas outros carvalhos não se encontra correta, já que grande parte dessa área se encontra coberta de gramíneas e desprovida de vegetação arbórea, apenas existindo uma área de cerca de 1.870,6 m² com Floresta de Carvalho-português junto à estrema sul da propriedade.

8.2.2.2. Análise de impactes

Solos

Segundo a caracterização no RS, fase de construção, a construção de um novo pavilhão avícola, envolve ações passíveis de afetar, de forma negativa, os solos, nomeadamente, movimentação de terras, instalação e funcionamento do estaleiro, circulação de maquinaria e veículos pesados, escavação, fundações e implantação.

A construção das fundações torna necessária a movimentação de terras, que engloba ações como desmatamento, decapagem, escavações e aterro. Para além de se traduzirem em perdas de solo, estas ações deixam as suas camadas superficiais mais expostas a agentes erosivos, tais como precipitação e vento.

Sendo o solo um recurso natural não renovável devido à morosidade do seu processo de formação, a sua perda decorrente da construção do projeto é um impacto ambiental negativo, permanente e irreversível, no entanto, devido à reduzida área de implantação, de magnitude reduzida e, por isso, pouco significativo.

Ao funcionamento do estaleiro de obra e as ações de construção do novo edifício e infraestruturas de apoio, associam-se potenciais episódios de contaminação do solo devido a derrames de matérias contaminantes como tintas, diluentes e combustíveis e óleos das máquinas utilizadas nas ações construtivas cujo impacto é avaliado como negativo, de magnitude reduzida, provável, local, parcialmente reversível, minimizável com adequada formação dos trabalhadores de obra e disponibilização de kit de contenção de derrames, e, por isso, pouco significativo.

Também as eventuais deposições incorretas de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) no solo, podem causar a contaminação do mesmo. É avaliado como impacto negativo, improvável, de magnitude reduzida, reversível, minimizável e pouco significativo. Espera-se, todavia, que os RCD existam em quantidade pouco significativa, maioritariamente provenientes de excedentes de material de obra e de materiais pré-fabricados.

A circulação de maquinaria e veículos pesados resulta ainda na compactação de solos e, em consequência da sua degradação, a possível alteração às suas características físicas. Um impacto negativo, mas reversível e minimizável e, por isso, pouco significativo ou nulo.

Uma vez que o solo na área do projeto se encontra classificado com valor ecológico variável e que o mesmo já se encontra maioritariamente afeto à produção avícola, sem aproveitamento do seu valor ecológico, a perda de 1.313,6 m² para implantação do edifício, não se traduz num impacto significativo ao nível da capacidade de produção agrícola local.

Relativamente à fase de exploração, os principais impactos ambientais associados sobre o solo prendem-se com a contaminação do mesmo em resultado de gestão inadequada de resíduos e subprodutos de origem animal (SPA - estrume, chorume e aves mortas).

O estrume avícola, composto por material de cama e dejetos das aves, tem concentrações significativas de nutrientes como Azoto (N) e Fósforo (P), os quais, fora de um contexto de valorização agrícola, podem causar a degradação da qualidade do solo. A sua deposição direta no solo provocaria um impacto negativo, direto, de magnitude reduzida, certo, temporário, local, reversível e pouco significativo.

No entanto, o estrume é retirado na totalidade após a saída das aves diretamente do interior dos pavilhões avícolas para a estufa/nitreira localizada no interior da propriedade, sendo depois encaminhado para valorização agrícola por terceiros, de acordo com o PGEP a aprovar pela entidade licenciadora, ou diretamente para valorização agrícola por terceiros, sem passar por um período de armazenamento na exploração.

A parte líquida (chorume) em grande medida resultante da lavagem dos pavilhões após um ciclo de produção, pode causar a contaminação dos solos em situações de derrames acidentais aquando das operações de trasfega, ou mesmo em casos de rutura das fossas e das restantes infraestruturas que compõem a rede de drenagem de águas residuais. Em caso de rutura das fossas, a contaminação dos solos é um impacte ambiental negativo, de magnitude moderada, certo e irreversível e significativo. No entanto, é um impacte facilmente minimizável com a adoção de técnicas de construção adequadas aquando da instalação das fossas, e com o cumprimento rigoroso do plano de manutenção da rede de drenagem de águas residuais por forma a assegurar o seu ótimo funcionamento, por esse motivo, o impacte é improvável, minimizável e pouco significativo.

Podem ainda surgir impactes ambientais negativos decorrentes de derrames, acidentais ou negligentes, de produtos químicos, e de gestão incorreta de resíduos, nomeadamente de resíduos perigosos. Considerando a baixa quantidade de produtos químicos utilizada anualmente, e a produção pouco significativa de resíduos os impactes, embora negativos, são de magnitude reduzida e pouco significativos.

Os impactes associados à fase de desativação são, pela sua natureza, muito semelhantes aos identificados para a fase de construção, pelo que é possível prever algumas das ações que serão desenvolvidas e que poderão causar impactes ambientais, nomeadamente associadas ao desmantelamento de equipamentos e à demolição dos edifícios e infraestruturas, nomeadamente, a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, em caso de derrames acidentais e má gestão dos óleos e lubrificantes presentes em equipamentos, bem como, com derrame de efluentes pecuários, águas residuais domésticas e resíduos em ambos os casos classificados como impactes negativos, mas pouco significativos. Pode ainda acrescer a contaminação dos solos pelos RCD produzidos, em caso de gestão inadequada, nomeadamente se forem colocados diretamente no solo, em local não coberto, possibilitando a formação de lixiviados, um impacte negativo, mas improvável e pouco significativo.

Uso do Solo

Em termos de uso do solo, e conforme enquadramento com a COS 2018, a classificação do solo da propriedade em estudo é maioritariamente da classe *Florestas de Outros Carvalhos* (89,7%), cuja alteração ao uso, pela sua riqueza ecológica, seria classificada como um impacte ambiental negativo significativo. No entanto, conforme atrás referido, não foi efetuada a correspondência a esta classe de uso do solo, tendo-se verificado que grande parte da área a intervencionar se encontra coberta de gramíneas e desprovida de vegetação arbórea. Assim, o impacte relacionado com a alteração ao uso do solo é avaliado como improvável, temporário, reversível, minimizável e pouco significativo ou nulo.

A gestão do coberto vegetal vegetação (herbáceo e arbustivo) em redor do edificado da dentro da propriedade, é efetuada com regularidade pela AGRO 82, aspeto que assume um papel determinante na garantia da biossegurança, no controlo de pragas e na gestão de combustível vegetal.

É realizada através de cortes mecânicos e manuais regulares para que a vegetação se mantenha sempre baixa. No caso do estrato arbóreo, é efetuado o controlo de ramagem, sempre que se verifica necessário, num contexto da gestão de faixa de combustível relacionada com os incêndios rurais.

8.2.2.3. Medidas de minimização

O RS preconiza, em quadros, MM de impactes de âmbito transversal, a adotar para a fase de construção, incluindo a fase de preparação prévia da obra, sendo algumas dessas medidas transversais a vários fatores ambientais. Para a fase de desativação foram igualmente propostas MM de âmbito transversal, na sua maioria com aplicabilidade ao fator ambiental Solos e Uso do Solo. Todas as MM são constantes do ponto 10.4.1..

Foram igualmente propostas MM específicas por fator ambiental, a adotar para as fases de construção e de exploração. As respeitantes aos Solos e Uso do Solo estão expressas no ponto 10.4.4..

Das MM propostas destaca-se a de âmbito transversal, a adotar para a fase de construção: *“Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos, com a desmontagem do estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.”*.

De acordo com o Proponente, trata-se de uma medida que será tida em conta em matéria de ação vinculativa no contrato de empreitada com o empreiteiro, uma vez que *“a desmontagem do estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros”*, corresponde a equipamentos da propriedade do mesmo e não da AGRO 82.

Tal como a ação de *“Proceder à limpeza destes locais com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos”*, será também condição expressa no contrato de empreitada e será avaliado em fase de acompanhamento dos trabalhos.

A referida MM será verificada em matéria de acompanhamento ambiental em Obra através de *checklist* a elaborar com medidas transpostas da DIA relativas à fase de construção e será evidenciado em sede de Auditoria de Pós-Avaliação AIA da fase de construção.

Relativamente aos meios disponíveis para conter e remover uma eventual descarga accidental de estrumes em solo natural, na fase de exploração, o Proponente informou que possui na instalação uma pá carregadora.

A ocorrer um derrame accidental de estrume em solo natural, o mesmo será imediatamente removido com recurso ao referido equipamento e devidamente encaminhado para a estufa/nitreira. O remanescente, será recolhido manualmente, com recurso a pá e equipamento de retenção (ex.: balde, *big-bag*, carrinho de mão), e também encaminhado para a estufa/nitreira.

8.2.2.4. Síntese

Em suma, analisadas as MM propostas para as diferentes fases, verifica-se que são razoáveis e realizáveis, pelo que se concorda com as mesmas.

8.2.3. RECURSOS HÍDRICOS

8.2.3.1. Caracterização da situação de referência

Consumo de água

A água consumida é proveniente de uma captação subterrânea AC1 (utilização n.º A000218.2014.RH4) com um volume máximo anual de 4.000 m³ e destina-se aos usos de abeberamento das aves (o tratamento da água é efetuado através do sistema NEUTROX), sistema de ambiente controlado, lavagens das instalações, desinfecção de veículos e rega. Os tipos de consumo, bem como os seus totais, encontram-se discriminados na tabela 11.

Tabela 11: Consumos atuais e após ampliação, por tipo de uso.

Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 3.5.4. Consumos atuais e após alterações, por tipo de uso (m³) - página 23.

Tipo de consumo	Atual (m ³ /ano)	Após ampliação (m ³ /ano)	Cálculos efetuados na estimativa
Abeberamento	2.961,6	5.310,0	N.º frangos x 60 l/ave/ano
Lavagens	83,5	133,2	6 ciclos x 6,5 l/m ² área útil
Arrefecimento	98,7	177,0	N.º frangos x 2 l/ave/ano
Consumo humano			(rede pública de abastecimento)
Arco de desinfecção	2,9	7,2	5 l/carro x n.º carros/ano
Rega		1,2	0,002 m ³ x 150 m2 (junho a setembro)
Total anual estimado	3.148,0	5.628,8	
Volume máximo anual	4.092,3	7.317,4	Total anual + 30% de segurança
Média mensal estimada	262,3	469,1	Total anual/12
Total mensal com ponderação a mês completo em produção	368,1	658,7	Para um mês em total produção
Volume máximo mensal	478,5	856,3	Para um mês completo em produção + 30% segurança

A água, depois de extraída, é encaminhada através da rede de abastecimento interna para 2 depósitos principais, com capacidade total para 103,88 m³. Estes dois depósitos abastecem diretamente os dois pavilhões avícolas existentes. Existem ainda 3 depósitos secundários com capacidade para 1 m³ de água que servem o pavilhão 1 (o sistema de arrefecimento (*freopan*)). Existe um outro depósito (designado de L na planta síntese) que se encontra desativado. Não está prevista a instalação de novos depósitos, dado que a capacidade dos 2 depósitos principais existentes é suficiente para abastecer os três pavilhões.

Considerando o aumento previsto do volume de água consumido, deverá o Proponente solicitar a alteração ao Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) em vigor, de forma a contemplar os aumentos estimados, conforme condicionante (ponto 10.1.2.) e de elemento a apresentar (ponto 10.2.3.).

A água para consumo humano é proveniente da rede pública. Atualmente existe apenas um trabalhador na exploração e são consumidos cerca de 16,43 m³/ano; considerando um consumo médio diário de 45 l/pessoa, com previsão de 3 trabalhadores (situação somente hipotética), após a ampliação, e 365 dias de funcionamento, estima-se o consumo de água para consumo humano em 49,3 m³/ano.

Águas residuais domésticas

São as produzidas nas instalações sanitárias destinadas ao uso do/s colaborador/es da instalação avícola e têm como destino a fossa LT1, uma fossa séptica com poço absorvente, com capacidade para 4,1 m³ (TURH P013937.2019.RH4A). Deverá ser colocada uma fossa séptica de maior capacidade considerando que, no futuro é estimada a existência de 3 trabalhadores e que o seu consumo de água passará para 49,3 m³, conforme condicionante constante do ponto 10.1.2..

O volume de águas residuais produzidas é estimado como sendo 80% do volume de água consumido, ou seja cerca de 39,4 m³.

Efluentes pecuários

Esta matéria encontra-se explanada no ponto 7.1. Entidade Licenciadora, item Efluente Pecuário - Chorume / águas de lavagem (resultante da visão articulada entre entidade licenciadora e entidade com atribuição no âmbito dos recursos hídricos).

Há, contudo, a acrescentar que uma vez que se trata de uma instalação avícola existente, encontram-se adotadas medidas ambientais que se traduzem nas MTD.

Na fase de desativação deve ser considerada a avaliação respeitante ao possível passivo ambiental, de forma a identificar eventuais contaminações no local (realizar amostragens dos solos e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos).

Dado tratar-se de uma instalação avícola existente e uma vez que o presente projeto de ampliação apenas envolve a construção de um novo pavilhão no interior da propriedade, não foram consideradas outras alternativas à localização do projeto.

Durante a visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto verificou-se que as fossas existentes deverão ser sobreelevadas considerando que se encontram a uma cota inferior ao escoamento das águas pluviais, como observável na figura 8. Situações a regularizar através de imposição de condicionante constante do ponto 10.1.2..



Figura 8: Exemplo de fossa existente a sobreelevar.

Fonte: Imagem captada durante a visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto em 12 de outubro de 2025 [Neves, 2025].

Drenagem de águas pluviais

O RS refere que as águas pluviais são encaminhadas naturalmente através de ação gravítica para terrenos de cotas inferiores, não impermeabilizados. Ambos os armazéns de estrume serão dotados de 1 fossa estanque/cada (LT6 e LT7), com 5 m³ de capacidade unitária, a construir junto de cada edifício, para receção das águas pluviais potencialmente contaminadas que caem à entrada destes edifícios.

Contudo, no decurso da visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, verificou-se, como atesta a figura 9, que nem todos os pavilhões apresentam caleiras instaladas ou valas/grelhas de encaminhamento de águas pluviais e, as existentes necessitam de ser trocadas/devidamente limpas. Situações a regularizar através de imposição de condicionante (ponto 10.1.2.) e de MM (ponto 10.4.2.).



Figura 9: Evidências da necessidade de colocação de caleiras e limpeza das grelhas.

Fonte: Imagem captada durante a visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto em 12 de outubro de 2025 [Neves, 2025].

8.2.3.2. Ambiente afetado

8.2.3.2.1. Recursos hídricos superficiais

A área de estudo situa-se na Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), mais precisamente na bacia do rio Lena (PT04LIS0715) que apresenta um estado global ‘Razoável’.

De acordo com a Carta Militar de Portugal, Série M888 - 1/25 000 (CMP) a área do projeto intersesta com o domínio hídrico em vários locais, conforme ilustra a figura 10.



Figura 10: Interferência com o Domínio Hídrico - Planta de Condicionantes I.

Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume III - PD - Peça n.º 15 Extrato da Planta de Condicionantes I - página 33.

Para o pavilhão P existe um parecer da ARH Centro no sentido de favorável condicionado (ARHC.DRHI.00024.2023), contudo, este parecer não contempla a estufa/nitreira, edifício Q, pelo que, deverá ser requerida a respetiva titularidade dos recursos hídricos (TURH). Situação a regularizar através de imposição de condicionante (ponto 10.1.2.) e de elemento a apresentar (ponto 10.2.3.).

Relativamente ao pavilhão D, já existente, após visita de reconhecimento ao local de desenvolvimento do projeto, verificou-se que este espaço se encontra completamente impermeabilizado sem quaisquer evidências de domínio hídrico.

8.2.3.2.2. Recursos hídricos subterrâneos

A área de estudo localiza-se na unidade hidrogeológica da Orla Ocidental, mais concretamente na massa de água Maciço Calcário Estremenho (PT020), que de acordo com o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste - 3.º Ciclo apresenta o Estado Global 'Bom'.

A massa de água subterrânea Maciço Calcário Estremenho é caracterizada por ser um aquífero tipicamente cársico, com dupla porosidade e essencialmente livre, suportado por rochas carbonatadas afetadas pela dissolução dos carbonatos.

A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação pelas fendas superficiais dos calcários e estruturas cársicas percorrendo toda a rede subterrânea até à zona de descarga, normalmente na bordadura do maciço através de exurgências e nascentes, com caudais de descarga por vezes muito elevados, mas com variações acentuadas com o tempo.

Os principais setores que contribuem para o consumo total desta massa de água são: o setor urbano (2,16 hm³/ano), o setor agrícola (2,00 hm³/ano), o setor industrial (0,451 hm³/ano) e, outros setores (0,18 hm³/ano).

O PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste - 3.º Ciclo, prevê uma tendência de estabilização no nível piezométrico na massa de água em análise.

Relativamente à vulnerabilidade das águas subterrâneas à poluição, o RS apresenta dados para dois métodos. O método DRASTIC que refere que massa de água apresenta uma vulnerabilidade intermédia à poluição das águas subterrâneas e o método EPPNA que refere que esta massa de água apresenta uma vulnerabilidade que corresponde a um risco de poluição alto a médio.

O estabelecimento tem uma captação de água subterrânea - AC1 (utilização n.º A000218.2014.RH4) com um volume máximo anual autorizado de 4.000 m³. O Proponente obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas no referido TURH. Face às alterações previstas no âmbito do RS, o TURH deverá ser atualizado em conformidade.

Para a caracterização da qualidade das águas subterrâneas foi utilizada estação 308/53 (SL), em Porto de Mós - Livramento inserida na massa de água subterrânea PT05O20_C2.

Foi analisado o período compreendido entre 2003 e 2011 tendo em consideração os critérios de qualidade para águas da classe A1, do Anexo I, do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de agosto, constatando-se que o Valor Máximo Recomendável é ultrapassado mais que uma vez que os parâmetros cloretos, azoto amoniacal, oxigénio dissolvido e coliformes fecais e uma vez nos parâmetros condutividade, manganês e coliformes totais. Nenhum parâmetro analisado apresentou violações ao Valor Máximo Admissível.

De acordo com o inventário existente na ARH Centro existem na envolvente (num raio aproximado de 4 km) 101 captações de água subterrânea, usadas maioritariamente para rega.

No que respeita às fontes de poluição pontual na envolvente da área de estudo, os principais focos que podem afetar a qualidade dos recursos hídricos estão relacionados com a presença de pequenos aglomerados populacionais que não são servidos por redes de saneamento.

No que diz respeito às fontes difusas de poluição, a presença do IC9 pode representar uma fonte significativa de contaminação, originada pelo derrame de hidrocarbonetos dos veículos, partículas de abrasão dos pneus e travões e resíduos de combustão.

8.2.3.3. Evolução da situação de referência na ausência do projeto

De acordo com o RS, mesmo sem a construção de um novo pavilhão avícola e respetivo aumento da capacidade instalada, espera-se que a situação de referência evolua para um aumento da contaminação dos recursos hídricos, derivado do funcionamento de pequenas instalações agropecuárias na envolvente da instalação avícola em apreço e da existência de pequenos aglomerados populacionais não dotados de rede de saneamento básico, traduzindo-se numa diminuição da sua qualidade.

De acordo com o que foi referido relativamente ao fator ambiental “Alterações Climáticas” do RS, as projeções apontam para uma diminuição da precipitação total anual e para o aumento do número de ocorrências e da severidade de secas, o que se perspetiva que se traduza numa diminuição significativa da taxa de infiltração de água no solo e, consequentemente, da recarga dos aquíferos, provocando o rebaixamento dos níveis freáticos piezométricos.

8.2.3.4. Análise de impactes

8.2.3.4.1. Recursos hídricos superficiais

Fase de exploração

Os principais impactes relacionam-se com a potencial perturbação do regime de escoamento local. Durante esta fase, atividades como desmatção, terraplanagem, abertura de acessos e movimentação de terras podem alterar o escoamento superficial. Considerando que estas alterações estão confinadas à área de construção, o RS entende que os impactes decorrentes das referidas ações são negativos, temporários, localizados e pouco significativos. Após a conclusão das obras, espera-se a restauração das condições iniciais de drenagem superficial.

Fase de exploração

Os impactes estão relacionados com a impermeabilização do terreno resultante da construção das infraestruturas. A implementação do projeto resultará na impermeabilização de 9.802,53 m² de solos, representando cerca de 33,56% da área total do projeto.

Este aumento de área impermeabilizada coloca em causa o equilíbrio infiltração/escorrência superficial, com o consequente aumento da escorrência superficial. O RS, considera que a impermeabilização associada ao projeto tem um impacto negativo na drenagem natural, no entanto, é considerado pouco significativo, uma vez que a água continua a infiltrar-se naturalmente no solo nas áreas envolventes que não estão impermeabilizadas.

A impermeabilização do solo torna-se definitiva na fase de exploração, o que, de acordo com o RS constitui um impacto negativo.

8.2.3.4.2. Recursos hídricos subterrâneos

Fase de construção

Ações de desmatção e terraplanagem do terreno, que pressupõem a compactação dos terrenos, promovem a diminuição da permeabilidade e do grau de infiltração, com consequente diminuição da recarga do aquífero, favorecendo a escorrência superficial. O RS considera que esta situação, de referência, não será muito alterada atendendo à reduzida área afetada, considerando o impacto, embora negativo, temporário de abrangência local e pouco significativo.

O funcionamento do estaleiro e a circulação de veículos e máquinas poderão estar associados a eventuais contaminações acidentais das águas subterrâneas devidas à possibilidade de ocorrerem derrames de óleos e de outras substâncias, caso não sejam tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames. Contudo, de acordo com o RS não são expectáveis impactes negativos deste tipo, uma vez que o empreiteiro deverá assegurar a adoção de medidas de gestão adequada dos produtos poluentes e dos efluentes domésticos, cumprindo todas as medidas propostas nas medidas de minimização referentes aos resíduos e à utilização de máquinas e veículos.

Fase de exploração

A área impermeabilizada será de 33,6% face à área total da propriedade logo, interfere com o binómio infiltração/escorrência superficial, favorecendo a escorrência superficial. O RS considera este impacto de magnitude moderada, parcialmente reversível e significativo.

Em termos qualitativos, o RS prevê a produção de resíduos sólidos, que, se depositados à superfície, poderão constituir um foco de contaminação para o aquífero subterrâneo, constituindo um impacto negativo, direto, temporário, local, reversível, magnitude moderada e pouco significativo por se considerar como improvável e minimizável, uma vez que estes resíduos armazenados em locais próprios e posteriormente recolhidos por empresas certificadas.

O RS refere que, se as águas residuais não forem devidamente encaminhadas ou se houver rotura nestas, poderá constituir-se um foco de contaminação implicando um impacto negativo, direto, pouco provável, temporário, local, parcialmente reversível, magnitude moderada e significativo.

De acordo com o RS e, partindo do princípio de que haverá uma correta gestão dos efluentes líquidos, não é expectável a ocorrência deste impacto. À luz do PGEP em vigor, o EP é utilizado para valorização agrícola própria. A utilização deste fertilizante orgânico não só permite substituir o consumo de água da captação de água subterrânea na rega, como também a utilização de fertilizantes químicos, um impacto positivo e potencial, mas pouco significativo.

O consumo de água para o abeberamento, para a limpeza/desinfecção, filtro sanitário e arco de desinfecção será assegurado pelo furo, prevendo-se um consumo anual de 5.628,8 m³, um aumento de 2.480 m³ face à situação atual. Tendo em conta as características do aquífero e a facilidade de recarga pela precipitação, o RS refere o aumento do consumo de água como negativo, certo, permanente, reversível, parcialmente minimizável e significativo.

No que concerne ao impacto nas captações de água subterrânea existentes na área circundante, o RS refere que não se prevê que a produtividade dessas captações seja afetada uma vez que a instalação avícola já se encontra operacional e até à presente data não foram registados quaisquer efeitos na quantidade da água subterrânea captada pelas captações privadas localizadas nas proximidades da instalação avícola.

8.2.3.4.3. Impactes cumulativos

De acordo com o RS, relativamente aos impactes cumulativos das explorações avícolas nos recursos hídricos subterrâneos em caso de funcionamento anormal, ou seja, em caso de deposição de elevadas quantidades de estrume no solo, sem ser para valorização agrícola, o impacto é considerado negativo, mas provável e pouco significativo.

Relativamente ao chorume produzido na lavagem das instalações de alojamento dos animais, o RS não considera provável uma rotura das fossas estanques que pudesse originar episódios de contaminação dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que o impacto cumulativo é avaliado como negativo e de magnitude moderada, mas improvável e pouco significativo.

Relativamente aos recursos hídricos subterrâneos e considerando que na área de estudo são captados 1.560 m³ de água/mês e 15.700 m³/ano, tratando-se de furos verticais, esta água é captada do aquífero profundo, do Maciço Calcário Estremenho (PT05O20_C2).

O RS refere que, a ficha da massa de água subterrânea (PT05O20_C2) do 3.º ciclo planeamento (2022-2027) apresenta estado quantitativo Bom, apresentando uma disponibilidade hídrica de 197,1 hm³/ano. Embora a captação de água represente uma pequena parte da disponibilidade hídrica da massa de água em causa, o impacto da captação de água do Maciço Calcário Estremenho pelas duas explorações avícolas analisadas (AGRO 82 e Avifrazão), é avaliado como negativo, de magnitude moderada, certo, regional, reversível, parcialmente minimizável e significativo.

Considerando o pior cenário, o RS estima que as duas unidades de exploração pecuária referidas emitam, anualmente, 34,3 t de N e 20,2 t de P. O impacto destas nos recursos hídricos subterrâneos, em caso de deposição de elevadas quantidades de estrume no solo, sem ser para valorização agrícola, e tendo em conta que ambas as explorações avícolas se localizam na Massa de Água Subterrânea Maciço Calcário Estremenho, assume-se como um impacto cumulativo negativo, embora bastante improvável, porque implica a realização de más práticas por ambas as explorações e a infiltração do estrume no solo até atingir as águas subterrâneas, avalia-se como sendo de magnitude moderada, regional, parcialmente reversível, minimizável e pouco significativo.

Em termos do chorume produzido na lavagem das instalações avícolas analisadas (AGRO 82 e Avifrazão), o RS refere que, não se considera provável uma rotura em simultâneo das fossas estanques que pudesse originar episódios de contaminação dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que o impacto cumulativo é avaliado como negativo e de magnitude moderada, mas improvável, minimizável e pouco significativo.

8.2.3.5. Medidas de minimização

O RS apresenta MM que se traduzem num conjunto de boas práticas ambientais, com as quais se concorda. No ponto 10.4.1. são apresentadas MM de âmbito transversal, para a fase de construção e para a fase de desativação.

No ponto 10.4.5. são apresentadas MM específicas dos Recursos Hídricos para as fases de construção e exploração do projeto.

8.2.3.6. Síntese

Quanto aos impactos sobre os recursos hídricos há a referir que, na fase de construção, os principais impactos encontram-se associados às alterações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas.

Tendo por base o carácter temporário e localizado considera-se que os impactos, face às MM apresentadas, sejam negativos, certos e de magnitude reduzida, sendo temporários, reversíveis e pouco significativos.

No respeitante à fase de exploração, os principais impactes encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e consequentemente o aumento da produção de águas residuais.

Considera-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das condicionantes expressas no ponto 10.1.2., à apresentação dos elementos referidos no ponto 10.2.3. e à concretização das MM elencadas nos pontos 10.4.1. e 10.4.5..

8.2.4. QUALIDADE DO AR

8.2.4.1. Enquadramento

O RS procedeu ao enquadramento geográfico da área do projeto, de modo a compreender a zona no que à poluição atmosférica respeita, a saber:

- A envolvente da instalação avícola é caracterizada por manchas florestais e áreas agrícolas, com pequenos aglomerados populacionais;
- Os recetores sensíveis mais próximos da área da instalação avícola são aglomerados populacionais, como Alcanadas, cuja habitação mais próxima localiza-se a 250 m, Piedosas, a cerca de 800 m e Fornaria a cerca de 800 m;
- Os acessos rodoviários principais próximos são a A19, IC9, IC2/EN1 e mais localmente as estradas EN356 e EN362 e;
- As principais fontes de emissão de poluentes atmosféricas identificadas na área de estudo são instalações avícolas, nomeadamente a própria instalação, e outra, bem como outras atividades industriais.

8.2.4.2. Caracterização da situação de referência

Para a caracterização da situação de referência da qualidade do ar na área envolvente do projeto em apreço o RS recaiu:

- Para a **caracterização regional** da qualidade do ar, na análise dos dados da qualidade do ar monitorizados na estação fixa da rede de monitorização da qualidade do ar da Região Centro mais próxima, nomeadamente a estação da Ervedeira, afeta à Zona Centro Litoral, que se trata da zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço. Da análise dos dados efetuada, relativa aos anos de 2021 e 2022, e tal como verificado no histórico de dados da zona, têm sido registados alguns casos de concentrações elevadas dos poluentes PM₁₀ e O₃, que no caso do O₃ tem resultado nalgumas situações de excedência de valores normativos legais estabelecidos no âmbito da qualidade do ar ambiente;
- E ainda para a **caraterização regional**, na análise dos dados do inventário nacional de emissões gasosas de 2017 e 2019, desenvolvido pela APA, relativo ao concelho de Leiria, tendo sido verificado que, de 2017 para 2019 ocorreu no global um crescimento dos poluentes atmosféricos, de cerca de 3,37%.

8.2.4.3. Situação futura e avaliação de impactes

Na identificação dos impactes decorrentes da implementação do projeto em questão registam-se alguns negativos que resultam:

- Da fase de construção, sendo o impacte mais significativo as emissões de partículas (PM₁₀) diretamente associadas à movimentação de terras, aos trabalhos de construção civil e da circulação dos veículos de apoio de obra, e ainda as emissões de CO, NO_x e COV associados à circulação de veículos e máquinas. Os impactes negativos em fase de obra são considerados pouco significativos, temporários e reversíveis.
- Da fase de exploração, cujos impactes negativos identificados, relativos à qualidade do ar se encontram fundamentalmente associados:
 - Às emissões difusas resultantes da degradação biológica dos dejetos dos animais, (NH₃, CH₄, N₂O e H₂S), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, especificamente as emissões provenientes da ventilação dos pavilhões onde os animais se encontram, do armazenamento do estrume fresco (estufa/nitreira), do sistema de secagem do estrume (processo de *pelletização*), do armazenamento dos *pellets* de estrume, e por último, do espalhamento dos efluentes pecuários para valorização agrícola em terrenos do próprio e de terceiros;
 - Às emissões atmosféricas das fontes pontuais associadas às caldeiras/geradores de calor a biomassa, nomeadamente os poluentes CO₂, Partículas (PTS)/PM₁₀, CO, NO_x/NO₂, COVNM e SO_x/SO₂ e;
 - Às emissões difusas afetas à circulação de veículos no acesso à instalação avícola e maquinaria, com a emissão de poluentes como CO, NO_x, COV e partículas PM₁₀.

Salienta-se que, o sistema de secagem do estrume por *pelletização*, consiste essencialmente na passagem do estrume seco numa matriz de prensa, que confere ao estrume o formato de pequenos *pellets*. A secagem do estrume acontece de forma natural.

Para a avaliação das emissões difusas afetas à atividade biológica das aves, o RS apresentou estimativas dos dados afetos aos poluentes NH₃, CH₄, PTS e N₂O, tanto para a situação atual, como para a situação futura, considerando a capacidade máxima instalada, ou seja, estimou o pior cenário de emissões possível, recorrendo à metodologia base da bibliografia de referência *Pollutant Release and Transfer Register* (PRTR). Da análise da informação apresentada, conclui-se que é esperado um acréscimo das emissões atmosféricas com a ampliação da instalação avícola, relativamente aos poluentes associados à decomposição da matéria orgânica, em cerca de 79%, nomeadamente para o poluente NH₃ prevê-se um aumento de 775 kg/ano, para o CH₄ um aumento de 527 kg/ano, para as PTS um aumento de 228 kg/ano e para o N₂O um aumento de 42 kg/ano.

Para os poluentes associados ao tráfego e ao funcionamento das caldeiras/geradores de ar quente, foram calculadas as estimativas das emissões associadas ao tráfego com base em fatores de emissão e as distâncias médias percorridas por cada veículo, tendo sido verificado que os acréscimos de emissões esperados com a implementação do projeto são bem menos expressivos que os afetos à atividade biológica das aves, sendo o poluente mais significativo as PTS.

Por outro lado, no RS foi feita a comparação entre as emissões das fontes fixas e difusas associadas à instalação avícola em apreço, antes e depois da ampliação, com as emissões totais presentes no concelho da Batalha em 2019, tendo sido concluído que o maior contributo é do poluente NH_3 , que com a implementação do projeto é de 1,49%.

No que diz respeito à circulação de camiões, o volume de tráfego esperado com a ampliação do projeto é de 1.442 veículos/ano, o que corresponde a um aumento de tráfego, da situação atual para a futura, de 143%. Um dos momentos em que o tráfego é mais intenso é no final de cada ciclo produtivo, associado essencialmente ao transporte dos animais para abate, isto é, em 6 períodos do ano, o que representa que as emissões gasosas resultantes da circulação automóvel, nomeadamente os poluentes CO , NO_x e COV e partículas PM_{10} , são mais expressivas nestas alturas da fase de exploração do projeto. As emissões gasosas associadas ao tráfego da unidade avícola são repartidas no ano civil e repartidas geograficamente, uma vez que as emissões são dispersas à medida que os camiões se deslocam ao longo dos seus percursos, não tendo por isso apenas uma abrangência local. Estes factos levam a concluir que as emissões resultantes da circulação dos camiões na fase de exploração do projeto não são consideradas muito significativas.

Relativamente à emissão de compostos odoríferos afetos à laboração da instalação avícola, associados essencialmente à decomposição dos excrementos dos animais, é expectável sentir cheiros desagradáveis na proximidade dos pavilhões, nomeadamente junto da saída das ventilações, durante os ciclos produtivos, e nas instalações de armazenagem dos efluentes pecuários, nomeadamente na estufa/nitreira e armazém do estrume em *pellets*, e ainda, quando é feito o espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos a fertilizar. Mais se informa que, relativamente ao estrume seco, em forma de *pellets*, as emissões gasosas odoríferas associadas são bem menores que as emissões de odores provenientes do estrume fresco.

Em suma, relativamente aos odores, o aumento da quantidade de estrume produzido devido ao aumento da capacidade instalada da AGRO 82 traduz-se num aumento da produção de estrume de 263,25 t/ano para 472 t/ano, o que pode resultar numa maior degradação da qualidade do ar a nível local, afetando especialmente os recetores sensíveis mais próximos, nomeadamente o lugar de Alcanadas.

Face ao exposto, os impactes negativos associados ao projeto, na sua fase de exploração, são considerados diretos e indiretos, permanentes, minimizáveis e relativamente expressivos, atendendo ao incómodo que pode provocar junto da população associado aos maus cheiros.

8.2.4.4. Síntese

Considerando a existência de uma cortina arbórea na envolvente da instalação avícola, bem como a existência de uma barreira natural resultante da orografia local, os impactes negativos esperados com a implementação do projeto, na fase de exploração, são considerados significativos a pouco significativos, desde que sejam implementadas MM (ver ponto 10.4.6) que reduzam os efeitos nocivos na qualidade do ar. No respeitante à fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera (ver Recomendações no ponto 10.3.1). É dispensável a implementação de programa de monitorização (PM) da qualidade do ar.

8.2.5. RUÍDO AMBIENTE

A fase de construção envolverá a circulação de veículos e de maquinaria pesada, com emissão de ruído, mas sem perturbação das populações vizinhas, face à envolvente da instalação e à distância aos recetores sensíveis.

Durante a fase de exploração, é referido o ruído associado ao funcionamento dos equipamentos instalados (ventiladores, sistema de distribuição de ração, geradores de ar quente e gerador de emergência).

8.2.5.1. Caracterização da situação de referência

No RS são referidos os aglomerados populacionais mais próximos: Alcanadas (recetor sensível a 250 m a oeste); Piedosas (800 m a sudoeste) e Fornaria (800 m a noroeste). A instalação foi enquadrada em termos de zonamento acústico, tendo por base o PDM da Batalha, nomeadamente a *“Planta de Ordenamento - Salvaguarda e Execução”*, a qual demarca as zonas de conflito acústico e as zonas mistas, em zona não classificada.

Para efeitos de caracterização da situação de referência foram efetuadas medições de ruído ambiente a 1 e 21 de junho de 2021 e de ruído residual a 21 e 23 de dezembro de 2021 na habitação unifamiliar mais próxima, localizada na Estrada do Parque Desportivo, n.º 4 – Alcanadas, identificada como o Ponto de Medição 1 (P1), tendo resultado o respetivo relatório, datado de dezembro de 2021.

As medições e o relatório são da responsabilidade do Laboratório Pedamb - Engenharia Ambiental, Lda., empresa detentora da acreditação L0280, emitida pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC).

Na figura 11 é possível verificar a confrontação entre a fonte de ruído e o P1.



Figura 11: Fonte do ruído vs. ponto de medição de ruído ambiente.
Fonte: Imagem adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Figura 4.9.1. Localização da fonte de ruído (Agro 82) e do ponto de medição (P1) e Figura 4.9.2. Localização do equipamento de medição, no P1 - página 173.

As medições tiveram um período de duração mínimo de 45 minutos e ocorreram nos três períodos de referência (diurno, entardecer e noturno).

Os resultados das medições constam da tabela 12, no confronto dos mesmos com os valores limites de exposição definidos no Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, donde a verificação do cumprimento dos valores legislados, por parte da instalação no recetor sensível.

Tabela 12: Análise de conformidade legal das medições de ruído efetuadas no P1.
Fonte: Adaptada do EIA (setembro 2025) - Volume I - RS - Quadro 4.9.7. Análise de conformidade legal das medições de ruído efetuadas no P1 - página 177.

P1				Exterior, junto ao P1					
				Diurno (07:00-20:00)		Entardecer (20:00-23:00)		Noturno (23:00-07:00)	
				1	2	1	2	1	2
Resultados	Incomodidade - dB(A)			2		Não aplicável ¹		Não aplicável ¹	
	Nível sonoro médio de longa duração [Medido - C _{met}] dB(A)		L _d /L _e /L _n	49		45		43	
			L _{den}	51					
DL n.º 9/2007	Valor limite para a Incomodidade		dB(A)	5		4		3	
	Valor limite para "L _{den} / L _n "		dB(A)	Zona Mista		65		55	
				Zona não classificada		63		53	
	Classificação da zona / Tipo de utilização observada			Habitações + Rural/Florestal					

1 - Critério não aplicável, ao abrigo do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, pelo facto do respetivo indicador L_{Aeq} do ruído ambiente registado no exterior ser inferior a 45 dB(A).

O RS considera que a evolução previsível do ambiente na ausência do projeto será idêntica à execução do projeto, marcado pela ruralidade e pelas características de pouca perturbação em termos sonoros.

8.2.5.2. Análise de impactes

O RS, para a fase de construção, dadas as características das ações em obra, a distância aos recetores sensíveis mais próximos e a ocupação florestal envolvente, assim como a proximidade ao IC9 enquanto fonte de ruído, considera que os impactes são negativos, temporários, mas pouco significativos.

Para a fase de exploração, foram estimados níveis máximos equivalentes de 67 dB(A) provenientes dos equipamentos afetos ao funcionamento, o que associado ao tráfego gerado pelo projeto contribui para um impacte negativo, mas pouco significativo.

O fator ambiental Ruído Ambiente não foi considerado como suscetível de gerar impactes cumulativos.

8.2.5.3. Medidas de minimização

Concorda-se com as medidas de âmbito transversal propostas no RS para a fase de construção, nomeadamente as medidas 3, 17, 30, 31, 32, 33 e 39, que constam em detalhe no ponto 10.4.1..

Igualmente se concorda com as medidas específicas, para a fase de construção e para a fase de exploração, elencadas no ponto 10.4.7..

8.2.5.4. Monitorização

No que respeita à monitorização, o Ruído Ambiente não foi integrado nesse acompanhamento, com o que se concorda, devendo, no entanto, ser efetuada nova medição quando o projeto se encontrar em pleno funcionamento, dado o aumento da capacidade instalada.

A medição deverá obedecer à lei, normas e guias práticos em vigor, sendo que o resultado definirá a necessidade de monitorização e respetiva periodicidade, tal como poderá formular eventuais novas medidas de minimização - ver ponto 10.3.2.

8.2.5.5. Síntese

Considera-se que o projeto reúne condições de viabilização ao nível do Ruído Ambiente, condicionado à implementação das MM gerais e específicas elencadas para as fases de construção e de exploração e à observação e cumprimento da recomendação relativa à monitorização, que consiste na realização de uma nova medição quando o projeto (de aumento da capacidade instalada) se encontrar em pleno funcionamento, para efeitos de análise da nova realidade acústica e para a definição da eventual necessidade de monitorização e respetiva periodicidade.

8.2.6. SISTEMAS ECOLÓGICOS E FLORESTA

8.2.6.1. Caracterização da situação de referência

Fazendo um breve enquadramento do presente projeto refere-se que:

- A propriedade onde se propõe construir o novo pavilhão recai em Área Classificada como ZEC - Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015), integrando a RN2000.
- Constatou-se que, na bordadura, se encontram alguns exemplares de Carvalho cerquinho ou português (*Quercus faginea*) de médio/grande porte, espécie pertencente ao Habitat Natural 9240 - Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*.
- O projeto não colide com os valores de conservação que motivaram a classificação como ZEC e visa preservar os exemplares de Carvalho cerquinho ou português (*Quercus faginea*), existentes na bordadura do terreno.
- Todo o projeto é abrangido pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Centro Litoral na sub-região homogénea "Porto de Mós e Mendiga".
- Relativamente às áreas de corredor ecológico não há interferências com estas áreas.
- Sobrepondo com a informação presente no "REFLOA - Regime Florestal e Outras Áreas" verifica-se que não existem interseções.
- Consultando a informação do Arvoredo de Interesse Público, também não se verificaram interseções.
- Consultando a base de dados das zonas de caça, verifica-se existir interferência com a Zona de Caça Associativa Freguesias de Reguengo do Fétal e Alqueidão da Serra (ZCA 3304).
- Consultando a base de dados das áreas ardidas nos últimos 25 anos, não existe registo de ocorrência de incêndios dentro da área do limite da propriedade.

8.2.6.2. Sistemas Ecológicos

Na fase de construção, dadas a natureza e dimensão do projeto, os principais impactes ambientais do projeto sobre os sistemas ecológicos irão decorrer essencialmente durante da fase de ampliação devido a ações como: remoção de vegetação na área a intervencionar, e movimentação de pessoas, máquinas e veículos afetos às obras.

A movimentação de pessoas, máquinas e veículos afetos às obras pode causar a perturbação de espécies da fauna, o que pode resultar na deslocação de alguns indivíduos para outros locais devido ao ruído. Este impacto é avaliado como negativo e diário, mas temporário, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Não foram identificados, no local de implantação do projeto, ou na sua envolvente, indícios de qualquer interesse da área em apreço para a conservação de espécies importantes.

A circulação de veículos de transporte dos materiais utilizados nas obras de ampliação da AGRO 82 e da maquinaria utilizada para a execução de movimentação de terras, escavações e fundações, pode causar a morte de indivíduos de espécies da fauna com menos mobilidade, tais como anfíbios, répteis, pequenas aves e mamíferos, um impacto negativo, temporário, irreversível, parcialmente minimizável, mas pouco significativo por não se esperar a morte de indivíduos de espécies com importância conservacionista. Este impacto passa a significativo se ocorrer atropelamento de indivíduos das duas espécies locais mais relevantes: o Bufo-real (*Bubo bubo*) e a Gralha-de-bico-vermelho (*Pyrrhonorax pyrrhonorax*), ao abrigo da ZEC Serras de Aire e Candeeiros e do Programa Especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PEPNSAC).

O levantamento de poeiras decorrente dos rodados dos veículos e máquinas afetos à obra, com posterior deposição das poeiras sobre a vegetação, podem diminuir a taxa fotossintética e, consequentemente, afetar o metabolismo e o crescimento das plantas, traduzindo-se num impacto negativo, temporário e pouco significativo na vegetação local. A remoção da vegetação na área a intervir causar a destruição dos biótopos.

Verificou-se, em ambiente de sistema de informação geográfica (SIG), a sobreposição da área de afetação do projeto com habitats naturais cartografados, incluindo habitats prioritários, constantes do Anexo I da Diretiva Habitat:

- 5230* Matagais arborescentes de *Laurus nobilis*;
- 6110* Prados rupícolas calcários ou basófilos da *Alyso-Sedion albi*;
- 6210 Prados secos seminaturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (*Festuco-Brometalia*) (* importantes habitat de orquídeas);
- 6220* Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea* e;
- 8240* Lajes calcárias.

Não obstante, no decurso da visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto, não foram identificados quaisquer indícios da existência de nenhum desses habitat prioritários.

Foi identificada uma área vedada no interior da propriedade, mais precisamente na estrema SSW, com vários exemplares de *Quercus faginea* (Carvalho-português), cuja subespécie *Quercus faginea* ssp. *broteroi* é identificada como dominante do habitat natural 9240. Mesmo não se tratando de um habitat prioritário, devido à sua importância ecológica e aos serviços que prestam, nomeadamente de resistência a incêndios, estes indivíduos devem ser preservados, pelo que constitui uma condicionante (ponto 10.1.3.), que segue a linha de raciocínio do parecer que precedeu o procedimento de AIA em análise, referente à construção do novo pavilhão avícola.

O arranque de indivíduos de Carvalho-português para construção do novo pavilhão avícola é um impacto avaliado como negativo, de magnitude moderada, permanente, irreversível e significativo. Uma vez que não se prevê que esse abate ocorra, o impacto é negativo, improvável, e, por ser também minimizável, pouco significativo.

Destaca-se que a necessidade de arranque de eventuais exemplares da espécie referida, deverá ser primeiramente alvo de parecer por parte do ICNF.

Dado o importante impacto das espécies da flora invasoras nos sistemas naturais, considerou-se que o possível aumento de espaço disponível para a proliferação de espécies invasoras devido às ações de remoção de vegetação constitui um impacto ambiental negativo, de magnitude elevada devido à localização da área de projeto na ZEC - Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015) e devido à possível perturbação de florestas de Carvalhos, e, devido à facilidade de dispersão das espécies invasoras, de escala regional. Por estes motivos, o impacto é avaliado como significativo.

Em termos ecológicos e biológicos, não deve ser descurado facto de o projeto envolver construção em área de RN2000, mais precisamente na ZEC - Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015). Tratando-se, no entanto, de uma ampliação com construção de apenas um edifício, e não uma nova construção, mesmo que em local não abrangido pela RN2000, o impacto é negativo, mas pouco significativo.

Na fase de exploração da AGRO 82, espera-se a perturbação da fauna aquando da circulação de veículos afetos ao transporte de matérias-primas e produto final, bem como de veículos ligeiros utilizados para a deslocação diária do trabalhador. Este impacto, embora negativo, é pouco significativo. Outro impacto negativo decorrente da circulação de veículos é a morte de indivíduos da fauna por atropelamento, avaliado como sendo irreversível, mas de magnitude reduzida por não se terem identificado espécies de interesse conservacionista no local, e pouco significativo.

À semelhança do referido para a fase de construção, e embora se considere improvável, o impacto passa a ser avaliado como significativo em caso de atropelamento de exemplares de Bufo-real e Gralha-de-bico-vermelho. Os impactos da fase de construção associados ao aumento do espaço disponível para a proliferação de espécies da flora invasoras, resultante da remoção da vegetação para ampliação da unidade, far-se-ão sentir durante toda a fase de exploração, pelo que se considera relevante considerar o controlo de espécies invasoras presentes aquando das ações de controlo de vegetação. A proliferação de espécies invasoras impacta negativa e significativamente a diversidade biológica e os serviços dos ecossistemas do território invadido, para além de outros possíveis impactos negativos, pelo que se avalia este impacto como sendo negativo e significativo.

8.2.6.3. Regime jurídico de proteção do Sobreiro e da Azinheira

O Regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

Importa referir que de acordo com n.º 1 do artigo 2.º do citado diploma, não são permitidas conversões de áreas de povoamento de sobreiro ou azinheira; com as exceções que são contempladas no n.º 2 do mesmo artigo.

Relativamente a esta matéria, o Proponente refere no RS o seguinte:

“O Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, sendo que, ao abrigo do n.º 1 do seu Artigo 3.º, o corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isolados, carece de autorização. A sua redação atual estabelece ainda que, no n.º 3 do mesmo Artigo, os projetos que envolvam o arranque ou corte de sobreiros e azinheiras sujeitos a procedimentos AIA ou AlncA que, na DIA favorável ou favorável condicionada exista um parecer favorável do ICNF, I.P., ficam dispensados da obtenção de uma autorização adicional. Dado que não foram identificados espécimes de sobreiros e azinheiras no local de incidência do projeto, não se aplica a referida legislação aplicável.”

Com base na argumentação do Proponente conclui-se que o projeto não interfere com eventuais formações arbóreas de sobreiro e/ou azinheira que tenham características, ou cumpram critérios, que permita classificá-los como povoamentos destas espécies e de acordo com o vertido no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação.

No entanto, não deve ser descartada a eventualidade de existirem exemplares isolados/dispersos, ou que venham a surgir exemplares de espécies protegidas ao longo do decurso do processo e até à sua efetiva implementação no terreno. Pelo que deverá sempre ficar assegurado o cumprimento do disposto no diploma acima referido, devendo neste caso ser desencadeado um processo de autorização autónomo e de acordo com o previsto na lei.

8.2.6.4. Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

A análise ao projeto observa o disposto nos artigos 60.º e 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o SGIFR, que definem as regras e condicionantes aplicáveis às APPS, previstas no n.º 1 do artigo 42.º, bem como às intervenções em território rural. Tais disposições abrangem, designadamente, as restrições relativas à edificação e ampliação de construções, assim como a obrigatoriedade de implementação das medidas de autoproteção e de gestão de combustível.

A presente análise versa determinar se o projeto interseja áreas da competência do ICNF.

Após sobreposição e análise da cartografia oficial e dos instrumentos de planeamento em vigor, verifica-se que a área em apreço não se encontra integrada em qualquer perímetro florestal sob gestão do ICNF, não se insere em Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, nem intersecta troços da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível.

Uma vez que não se verifica qualquer correspondência, não se considera que a presente matéria se enquadre no âmbito das competências do ICNF. Compete, assim, à entidade licenciadora assegurar o cumprimento integral das disposições técnicas e legais aplicáveis, procedendo à verificação da conformidade do projeto com as normas de prevenção e mitigação do perigo de incêndio previstas no diploma em vigor, incumbindo, neste caso, à CMB a verificação e aplicação das disposições constantes dos artigos supramencionados.

8.2.6.5. Síntese

Atendendo à tipologia do projeto considera-se que não haverá grande afetação dos valores naturais em presença, não sendo expectável a ocorrência de alterações significativas.

Face ao exposto, não se encontram impedimentos para a realização do projeto, pelo o que se emite parecer favorável ao mesmo, condicionado ao cumprimento da condicionante expressa no ponto 10.1.3. e à concretização das MM elencadas no ponto 10.4.8..

Deverá ser ainda assegurado o cumprimento dos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação, na eventualidade da ocorrência de exemplares de espécies protegidas na área do projeto;
- Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores;
- Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro e;
- Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.

8.2.7. PATRIMÓNIO CULTURAL

8.2.7.1. Caracterização da situação de referência

A caracterização da situação de referência do Património Cultural foi efetuada tendo em vista a identificação de condicionantes à execução do projeto, nomeadamente de natureza arqueológica, arquitetónica e etnográfica.

Para efeito da descrição do ambiente, no que concerne ao fator Património Cultural, o RS refere que a metodologia usada teve como base de orientação da Circular *“Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”*, emitida pela Tutela em 29 de março de 2023, que preconiza uma fase de pesquisa documental e uma outra de trabalho de campo, de prospeção sistemática da área de incidência do projeto (AIP).

Metodologia aplicada

Relativamente à escala de análise espacial é considerada:

- Área de Estudo (AE) - correspondente à “[...] junção da Área de Incidência do Projeto (AIP) com a Zona envolvente (ZE)”.
- AIP - “[...] corresponde à junção da Área de Incidência direta (AID) com a Área de Incidência indireta (AII)”. A AID abrange a área do pavilhão a construir e a área do novo caminho (serventia) a executar. A AII corresponde à “[...] parte restante dentro dos limites da propriedade.”.
- ZE - “[...] corresponde à área confinante com a AIP”, localizada fora da área de projeto.

A fase de pesquisa documental consistiu na recolha de informação referente ao património arqueológico, arquitetónico e etnográfico da AE, procedendo-se ao levantamento dos valores patrimoniais aí existentes. Incluiu a consulta de bases de dados patrimoniais de organismos públicos e de bibliografia especializada, nomeadamente: Bases de dados da administração do Património Cultural [Endovélico, Ulisses e Sistema de Informação para o Património Arquitetónico (SIPA)] de outras entidades relativas ao património arqueológico e arquitetónico; estudos precedentes e IGT do concelho da Batalha que se sobreponham à área do projeto; bibliografia publicada sobre a região; análise toponímica e cartográfica.

É apresentado um enquadramento histórico-arqueológico da ocupação humana da região atualmente ocupada pelo concelho da Batalha, a qual revela que este território é ocupado desde tempos remotos, nomeadamente desde a Pré-História até à atualidade, patente em testemunhos materiais identificados num conjunto de jazidas que permitem caracterizar o potencial científico e o valor patrimonial da área em avaliação. Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da AIP.

No que se refere às condições de visibilidade do terreno aquando da prospeção arqueológica, registam-se: (i) áreas impermeabilizadas com cimento e com *tout-venant* impeditivas de observação do solo; (ii) áreas com vegetação diversa com condições de visibilidade Média/Elevada, Reduzida e Nula verificando-se, nestas últimas, dificuldades de observação da superfície do solo e eventual deteção de vestígios.

Refere-se que a área de projeto apresenta “*todos os níveis de visibilidade*” com “*predominância da visibilidade do solo Nula*”, impeditiva da realização de prospeção eficaz em “*grande parte da área*”.

As condições de visibilidade encontram-se materializadas no RS através de figura representativa dos níveis de visibilidade e de quadro de determinação do grau de visibilidade do terreno por área.

Resultados obtidos

O RS informa que, do levantamento bibliográfico e documental efetuado para a AIP, bem como dos trabalhos de prospeção arqueológica sistemática realizados, não resultou a identificação de qualquer ocorrência patrimonial na AIP. Os trabalhos realizados não revelaram a presença de património classificado ou em vias de classificação, nem de ocorrências inventariadas no PDM da Batalha na AIP.

Lacunas de conhecimento

Considera-se que a principal lacuna de conhecimento resulta das condições de visibilidade do terreno, impedindo uma observação sistemática, extensiva e adequada do solo, para deteção de estruturas e materiais arqueológicos.

8.2.7.2. Análise de impactes

A fase de construção é a mais lesiva para o fator ambiental Património Cultural uma vez que tem inerente um conjunto de ações potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos inéditos, relacionadas com operações de preparação do terreno e construção das distintas componentes do projeto, nomeadamente: desmatamento/desarborização, decapagem, limpeza e regularização do terreno e a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno escavação e depósito de terras inerentes à construção do novo edifício e implantação de infraestruturas, incluindo de eletricidade), instalação e utilização da área de estaleiro, circulação de maquinaria e equipamentos para transporte de pessoas e materiais, recuperação e integração paisagística de espaços exteriores e os depósitos e empréstimos temporários.

De salientar ainda os impactes decorrentes do espalhamento de efluentes pecuários nas parcelas da propriedade. No que respeita ao método de espalhamento de efluentes na fase de exploração, o Proponente informou que o chorume será aplicado através da rega por aspersão, não sendo necessário proceder ao revolvimento do solo. Considera-se, assim, que não ocorrerão impactes negativos significativos decorrentes do espalhamento.

Tendo presentes os resultados obtidos, e não tendo sido identificados elementos patrimoniais na AE, conclui-se que não se preveem impactes ambientais decorrentes das fases de construção e de exploração do projeto.

8.2.7.3. Condicionantes, elementos a apresentar e MM

Face aos resultados obtidos, e avaliados os impactes gerados, o RS preconiza MM de carácter geral, com as quais genericamente se concorda. No entanto, essas carecem de reformulação, pelo que devem antes ser adotadas as que se enunciam nos pontos 10.1.4 (condicionantes), ponto 10.2.4. (elementos a apresentar) e MM no ponto 10.4.9..

8.2.7.4. Síntese

Verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais incógnitas, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatamento e remoção da camada vegetal, bem como a intrusão no subsolo (movimentação e revolvimento do solo e subsolo relacionados com a regularização do terreno, ainda, circulação de máquinas, áreas de depósito temporário, ligações das infraestruturas às redes públicas e abertura de caminho de serventia pública).

Dos trabalhos realizados no âmbito do fator ambiental Património Cultural não resultou o registo de elementos de interesse cultural na área de incidência do projeto.

Neste contexto o diagnóstico do fator ambiental aponta para um impacto pouco significativo, resultante da ausência de elementos patrimoniais na área de incidência do projeto.

Considera-se como principal lacuna de conhecimento a eventual ocorrência de vestígios arqueológicos incógnitos, face à menor eficácia da prospeção, devido à cobertura vegetal densa e à presença de áreas impermeabilizadas, impedindo uma observação sistemática, extensiva e adequada do solo, para detecção de estruturas e materiais arqueológicos. Os impactos sobre ocorrências incógnitas de cariz arqueológico que se possam conservar ao nível do subsolo são considerados indeterminados.

Da análise do RS verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território com sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, nomeadamente na Pré-história antiga e recente e Época Romana, localizados na envolvente, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatização e de reprospecção.

Apesar de não terem sido identificados elementos patrimoniais, o estudo considera necessária a implementação de medidas genéricas de minimização, atendendo às condições deficientes de visibilidade que se verificaram durante os trabalhos de prospeção arqueológica em grande parte da área do projeto.

Tendo presentes os dados disponíveis não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactos negativos sobre vestígios arqueológicos incógnitos durante a fase de obra fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo solo e subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas de carácter geral inseridas neste parecer para a fase prévia à obra, fase de construção e fase de exploração de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico que não tenha sido detetado.

De acordo com o acima exposto, considerando que os impactos do projeto sobre o Património Cultural são suscetíveis de serem minimizados, conclui-se estarem reunidos os elementos indispensáveis para a emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condicionantes, à entrega dos elementos solicitados e à implementação das MM estabelecidas para as distintas fases.

8.2.8. RISCOS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS

8.2.8.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactos

Atendendo à necessidade de avaliação, não só os riscos do projeto para o ambiente, mas também os riscos do ambiente sobre o projeto, considera-se que foi realizada uma boa caracterização desses riscos, bem como a correta avaliação da vulnerabilidade e resiliência dos mesmos perante situações de ocorrência de acidentes graves e de catástrofes, bem como dos efeitos daí recorrentes. Contudo, devem ser seguidas as recomendações referenciadas no ponto 10.3.3..

8.2.8.2. Síntese

Atendendo à análise efetuada é proposto parecer favorável, não obstante o dever de cumprimento da legislação geral e específica, na ótica da aplicação de um sistema integrado de riscos, numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reativa assegurando que o uso do território e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, de bens materiais e do ambiente.

Devem ainda ser seguidas as recomendações referenciadas, visando potenciar os impactes positivos identificados e eliminar e ou minimizar os impactes negativos inevitáveis, fomentando MM em função da avaliação dos riscos realizada, bem como, prever PM das mesmas, no desenvolvimento do projeto nas fases de construção e de exploração.

8.2.9. SAÚDE HUMANA

8.2.9.1. Caracterização da situação de referência e análise de impactes

Considera-se que foi realizada uma boa caracterização da situação de referência, bem como elencados e analisados os impactes na Saúde Humana resultantes da ampliação da instalação avícola.

Decorrente dessa análise, importa ressaltar que devem ser respeitadas todas as medidas higiossanitárias legalmente estabelecidas para o tipo de atividade avícola, por forma a assegurar a saúde pública, estabelecendo-se, para a fases de construção e de exploração, MM que devem ser cumpridas e que constam do ponto 10.4.10.

A instalação avícola deverá, ainda, dar cumprimento à execução rigorosa de todos os mecanismos de defesa sanitária e ambiental e de salvaguarda da saúde pública.

8.2.9.2. Síntese

Atendendo a análise dos elementos disponibilizados e seu aditamento e após a visita de reconhecimento ao local de desenvolvimento do projeto, é proposta a emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das MM constantes do ponto 10.4.10..

8.2.10. SOCIOECONOMIA

8.2.10.1. Caracterização da situação de referência

O RS encontra-se globalmente bem estruturado e completo, estando alinhado com o definido na legislação e metodologia definidas no regime de AIA e integra a caracterização da situação de referência; identificação e avaliação de impactes; e medidas de minimização.

Relativamente à caracterização da situação de referência no âmbito da Socioeconomia, os dados apresentados afiguram-se os mais recentes disponíveis e permitem uma adequada caracterização da situação de referência da área do projeto.

8.2.10.2. Análise de impactes

No que diz respeito aos impactes, destacam-se para a Socioeconomia, os seguintes:

a) Fase de construção

Positivos	Negativos
Eventual aumento da procura de serviços locais de restauração (impacte temporário e pouco significativo).	Emissão de ruído provocado pela circulação de veículos e maquinaria pesada afetos à obra, bem como da própria obra (impacte improvável, temporário, reversível, minimizável e pouco significativo, ou nulo).
Contratação de mão-de-obra (impacte pouco significativo).	Constrangimentos do trânsito local, devido à circulação de veículos pesados associados ao transporte de materiais de construção necessários ao desenvolvimento das obras, bem como de maquinaria pesada (impacte direto, de magnitude moderada, certo, temporário, local e reversível).
Dinamismo da economia local, ao nível dos estabelecimentos de restauração e comércio, devido à presença dos trabalhadores afetos à obra (impacte indireto pouco significativo, devido ao carácter temporário e à magnitude reduzida).	Degradação do pavimento das vias utilizadas pelos veículos e maquinaria associados à obra (impacte direto, de magnitude moderada, certo, temporário, local e reversível).

Relativamente aos impactes negativos, estes são pouco significativos, uma vez que o número de viaturas afetas a esta fase é reduzido e as obras serão limitadas a um período reduzido.

b) Fase de exploração

Positivos	Negativos
Dinamização do setor de produção avícola, nomeadamente centros de incubação, instalações de postura, instalações de recria, centros de abate e transformação de aves, permitindo a manutenção da mão-de-obra e, eventualmente, a contratação de novos colaboradores nessas instalações (impacte significativo).	Constrangimentos na circulação rodoviária, devido ao volume do tráfego associado ao transporte de matérias-primas e de produto final (impacte pouco significativo, uma vez que a circulação de veículos se limita ao início e ao fim dos ciclos de produção).
	Contributo para a degradação do pavimento das vias mais utilizadas, decorrentes do volume de tráfego (impacte pouco significativo, uma vez que a circulação de veículos se limita ao início e ao fim dos ciclos de produção).
	Incomodidade/afetação da qualidade de vida das populações (cheiros e ruído).

Tendo em conta que se trata de um projeto de ampliação, julga-se não haver alteração ou agravamento significativos do ponto de vista das perturbações para as populações, no que diz respeito à incomodidade de cheiros provenientes da exploração, nas populações mais próximas, tanto na fase de construção, como de exploração.

8.2.10.3. Medidas de minimização

O RS apresenta MM, para as diferentes fases do projeto, de âmbito transversal (ponto 10.4.1.) e específicas para os distintos fatores ambientais.

As MM referenciadas no âmbito da Socioeconomia constam integralmente do ponto 10.4.11..

Apesar de não se prever a desativação da AGRO 82 num futuro próximo, são elencadas MM, a considerar aquando da sua desativação. Salientam-se no ponto 10.4.1. essas MM.

8.2.10.4. Síntese

Considera-se que o projeto se assume como relevante e reúne condições de obter parecer favorável no âmbito da Socioeconomia, condicionado ao cumprimento das MM enunciadas.

8.2.11. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA

8.2.11.1. Enquadramento

A DGAV informou que, no âmbito da participação nas CA, dos procedimentos de AIA, se pronuncia única e exclusivamente sobre as condições de implantação da instalação avícola e que não foram avaliadas as condições relativas ao Bem-estar animal.

8.2.11.2. Síntese

Efetuada a verificação das condições de implantação da instalação avícola, a DGAV emite parecer favorável ao projeto, por entender que o mesmo se encontra em conformidade.

9. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

9.1. Consulta Pública

Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à CP, que decorreu durante 30 dias úteis, de 24 de setembro a 4 de novembro de 2025.

Durante o período considerado foram apresentadas doze (12) participações, onze (11) por cidadãos e uma (1) por uma Associação de Proteção Animal, a Rafeiros Leais.

Todas as 12 participações são de tipologia **Discordância**, sendo que 11 se encontram relacionadas especificamente com o projeto e 1, de âmbito generalista, não implicada com o projeto, onde se discorre relativamente à “[...] utilização de solos agrícolas para colocação de placas solares.”.

De notar que ocorreu a utilização da mesma redação no comentário da sua participação por parte de 2 cidadãos, denotando mobilização coletiva e concertada de elementos da comunidade local.

As questões mais relevantes, associadas às participações efetuadas, prenderam-se com a Saúde Humana - riscos sanitários, poluição atmosférica e aquecimento global, Socioeconomia (diminuição da qualidade de vida local), Recursos Hídricos - pressão sobre os mesmos, eutrofização e degradação de ecossistemas e contaminação das linhas de água subterrâneas e superficiais, Bem-estar animal (sofrimento animal) e ainda os Sistemas Ecológicos e Floresta, com a perturbação da fauna e flora, bem como a degradação da paisagem.

Foram ainda mencionados os impactes cumulativos, face à pressão histórica de efluentes pecuários, com outros projetos da mesma tipologia na região.

Da CP foi elaborado relatório, onde constam todas as participações, que, nos termos do n.º 2 do artigo 15º do RJAIA, a AAIA enviou à CA para conhecimento e para que os resultados da mesma fossem tidos em consideração pelos membros intervenientes na análise do processo, bem como na respetiva DIA do projeto em questão.

Sobre as participações resultantes da CP há a referir que foram devidamente ponderadas pela CA, encontrando-se expressas nos pareceres setoriais finais constantes do ponto 8 do presente documento.

De assinalar que o Relatório de CP se encontra disponível no Portal Participa [<http://participa.pt>].

9.2. Pareceres Externos

No âmbito do procedimento de AIA e de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres às entidades externas elencadas seguidamente, por se entender que as respetivas competências o justificam e que detêm conhecimento técnico relevante:

- Câmara Municipal da Batalha;
- Junta de Freguesia do Reguengo do Fétal;
- REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.;
- E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e;
- IP - Infraestruturas de Portugal, S.A..

Das cinco (5) entidades externas consultadas, três (3) responderam à solicitação, a CMB (através de parecer externo e ata da Reunião da CMGIFR), a E-REDES e a IP - Infraestruturas de Portugal, S.A..

Os pareceres recebidos encontram-se reproduzidos integralmente no **anexo II** do presente PTF, apresentando-se de seguida o conteúdo dos mesmos.

a. Câmara Municipal da Batalha:

A CMB deu conta da emissão de “[...] parecer favorável condicionado ao projeto [...] devendo considerar-se, neste âmbito, o seguinte:

1. *No processo 06/2025/10 foi emitida pela Assembleia Municipal aos 27/6/2025 o reconhecimento do empreendimento de carácter estratégico referente a ampliação das instalações avícolas, construção de pavilhão e construção de estufa nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do PDM em vigor.*
Em reunião do executivo de 21/4/2025, foram aprovados os fundamentos que justificam a proposta de reconhecimento de interesse público cujos requisitos se encontram definidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 10.2 do Regulamento do PDM em vigor; ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º foi permitido o enquadramento da atividade económica - exploração avícola face à atual desconformidade com o uso da categoria de solo rústico - áreas florestais de conservação e foi autorizada uma majoração até 80% da área de construção legalmente existente conforme estipula a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do PDM em vigor, tendo em conta a proposta de ampliação indicada na planta de implantação entregue, para o pavilhão (1395,64m²) e para a estufas (804,81m²);
2. *As operações urbanísticas a realizar estão balizadas pela decisão de reconhecimento do empreendimento de carácter estratégico referente a ampliação das instalações avícolas, conforme decisão da Assembleia Municipal aos 27/6/2025, sob a proposta da Câmara Municipal, designadamente o enquadramento da atividade económica - exploração avícola face à atual desconformidade com o uso da categoria de solo rústico - áreas florestais de conservação e foi autorizada uma majoração até 80% da área de construção legalmente existente conforme estipula a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do PDM em vigor.*

3. *Em relação ao enquadramento do projeto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, informa-se que foi realizada reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais a 10/10/2025, tendo sido aprovado por maioria o projeto de ampliação das instalações avícolas a que se refere o processo de obras 01/2024/150, cfr. ata que se anexa;*
4. *Em termos de infraestruturas públicas a parcela confronta com a Estrada do Parque Desportivo servida da rede de distribuição de águas e rede elétrica e de iluminação pública. O arruamento não se encontra dotado de rede de águas residuais domésticas pelo que deve ser assegurada a existência de dispositivo estanque com serviço de remoção e transporte de afuentes;*
5. *Relativamente à rede viária de acesso ao aviário deve ser evidenciada a circulação viária pelo Caminho Municipal 1272 que serve de ligação entre a rede viária de hierarquia superior (Estrada Nacionais) e os arruamentos denominados de Rua de Atrás do Outeiro e Estrada do Parque Desportivo;*
6. *No que se refere às medições de ruído efetuadas verifica-se a existência de um único ponto de medição junto ao recetor sensível (Habitação), situado na Rua de São Mateus. Verifica-se que num raio de 200 metros a existência de outros recetores sensíveis (habitações), nomeadamente na Rua do Barreiro.*
7. *No que diz respeito ao descritor Qualidade do Ar Local, nomeadamente as principais fontes de poluição atmosférica, importa referir que num raio de 1 Km existem outras atividades económicas a considerar no estudo [...];*
8. *Ainda no que se refere ao descritor qualidade do ar, apenas teve em consideração a medição da qualidade do ar da estação da Ervedeira, a qual dista cerca de 33 km), tendo analisado os valores resultantes da sua medição dos poluentes atmosféricos Partículas (PM10), Dióxido de Azoto (NO2) e Ozono (O3), tendo concluído que os mesmos não indicam cenários de degradação da qualidade do ar.
Atualmente a empresa em análise possui 2 geradores de ar quente, com 350 kwh/cada de potência térmica unitária, para aquecimento dos pavilhões avícolas através da combustão de biomassa florestal, pretendendo com o presente projeto de ampliação, instalar 1 novo gerador de calor para aquecimento do Pavilhão 3, com 250 kWh de potência térmica unitária.
De acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 39/2018 este diploma é aplicável às atividades industriais, nos termos previstos na parte 2 do anexo I, na qual se insere a atividade da empresa Agro 82, deverá ser feita a caracterização quantitativa e qualitativa das emissões gasosas. não podendo ser dispensada de regime de monitorização e do cumprimento dos valores limite de emissão (VLE).
Deste modo o projeto em análise deverá garantir que seja efetuada a caracterização das emissões atmosféricas resultantes das fontes de combustão da atividade industrial (caldeiras por combustão de biomassa florestal) e garantir o cumprimento e a monitorização dos VLE aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 13.2 do Decreto-Lei n.º 39/2018.*
9. *No que diz respeito à linha de água salienta-se o trabalho validado pela APA em 2025 e que confirma a existência de linha de água, sub-afluente 1 do subafluente 7 do afluente 1 da Ribeira de Alcanadas, [...].*

10. Esclarece-se que o caminho público proposto não integra atualmente o domínio público municipal. A proposta de cedência para o domínio público não inclui o troço (assinalado a amarelo) entre a Estrada do Parque Desportivo e o caminho proposto. Esclarece-se ainda que a designação "vereda" está associada ao catálogo de objetos da cartografia 10K homologada pela DGT e trata-se de elemento base da cartografia de referência utilizada no PDM em vigor.”.

Complementarmente ao parecer, a CMB apresentou a Ata da Reunião da CMGIFR, em que o ponto 1. da sua ordem de trabalhos versa sobre o “Processo de obras em solo rústico (01/2024/150 em nome de AGRO 82 Produção Agrícola e Animal, Lda), no âmbito do enquadramento nos art. 60 e 61 do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13/10”.

Assim, “Sobre o ponto 1 da ordem de trabalhos, foi apresentado para análise dos comissários, o processo de obras n.º 01/2024/150 em nome de AGRO 82 Produção Agrícola e Animal, Lda, sobre a construção de pavilhão para aviário e legalização de estufa, localizado Estrada do Parque Desportivo, no lugar de Alcanadas, freguesia do Reguengo do Fétal. O [...] apresentou o enquadramento do pedido, indicando que o aviário foi licenciado por processos de 1983, 1994 e 2016 e pretende agora a construção dum novo edifício, bem como a legalização duma estufa de apoio à atividade. A [...] informou que o terreno se localiza numa área de perigosidade média no âmbito da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural e o edifício a construir dista cerca de 25m da estrema da parcela. O requerente deu cumprimento às disposições do n.º 3 do art. 61º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13/10, indicando medidas de salvaguarda do risco de incêndio numa área com ocupação florestal. O [...] indicou que uma nova construção vai sempre aumentar o ónus da gestão de combustíveis sobre os proprietários dos terrenos vizinhos, uma vez que no interior da parcela, o proprietário apenas consegue cumprir 25m, por esse motivo vai abastecer-se na votação, indicando ainda que seria importante que o requerente adquirisse terreno a sul da parcela para minimizar os impactos da limpeza sobre os terrenos vizinhos. O [...] e o [...] partilham da mesma opinião. Assim, o Sr. Presidente colocou o processo à votação, sendo que o Sr. Presidente de Câmara, o Sr. Presidente da Junta do Reguengo do Fétal e a Coordenadora Municipal votaram a favor, o Chefe de Núcleo de Proteção Ambiental da GNR, o Chefe de Núcleo do ICNF e o Comandante dos Bombeiros, abstiveram-se na votação, tendo o Sr. Presidente declarado a aprovação do processo de obras por maioria.”.

b. E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.:

A E-REDES informou que “[...] a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA tem na sua vizinhança o traçado aéreo da Linha a 30 kV “LN 1004L3459820 SMD PS – S. MAMEDE” (conforme Planta em Anexo).

Na área do EIA e na sua vizinhança, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público) (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

(i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.”.

As condicionantes enunciadas pela E-REDES constam do ponto 10.1.5. do presente documento.

c. IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.:

A IP - Infraestruturas de Portugal, S.A. informa que “[...] com base nos elementos e localização apresentados, verifica-se que a pretensão está fora da zona de servidão non aedificandi estabelecida na alínea c) do nº 8 do artigo 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (EERRN), pelo que, a Infraestruturas de Portugal, SA emite parecer favorável à pretensão, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 42º do EERRN.

Alerta-se que, caso venha a confirmar-se necessário, à luz do artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído, Decreto-lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, deverá o requerente adotar e implementar medidas de isolamento sonoro, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 19º desse mesmo diploma legal, não se responsabilizando a IP, SA por eventuais reclamações resultantes da circulação rodoviária e ações de manutenção/conservação da via rodoviária bem como por custos resultantes da implementação das medidas de minimização de ruído que tenham de vir a ser adotadas por imposição de outras entidades.”.

10. CONDICIONANTES, ELEMENTOS A APRESENTAR, RECOMENDAÇÕES E MM

10.1. Condicionantes

10.1.1. Conformidade com os IGT e SRUP

Fase prévia à construção

CO.1	Demonstrar o cumprimento do artigo 60.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual.
------	---

10.1.2. Recursos Hídricos

Fase prévia à construção

CO.2	Obter a aprovação da alteração ao TURH, por forma a contemplar o aumento do volume de água a captar, conforme as necessidades previstas.
CO.3	Obter o TUHR para a estufa/nitreira, por interferência no domínio hídrico.

Fase de construção

CO.4	Colocar uma fossa séptica de maior capacidade considerando que, no futuro é estimada a existência de 3 trabalhadores e que o seu consumo de água passará para 49,3 m ³ e que a fossa séptica existente apenas possui capacidade para 4,1 m ³ .
CO.5	Proceder à sobre-elevação das fossas sépticas, considerando que se encontram a uma cota inferior ao escoamento das águas pluviais.
CO.6	Instalar caleiras em todos os pavilhões para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas.
CO.7	Instalar valas para o devido encaminhamento das águas pluviais provenientes das coberturas.

10.1.3. Sistemas Ecológicos e Floresta

Fase de construção e de exploração

CO.8	Preservar os exemplares de Carvalho cerquinho ou português (<i>Quercus faginea</i>), existentes na bordadura do terreno.
------	--

10.1.4. Património Cultural

Fase prévia à construção

CO.9	Transpor para o Caderno de Encargos do projeto as MM relativas ao Património Cultural.
CO.10	Assegurar a obtenção da autorização concedida pela Tutela do Património Cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico durante a fase de construção.

Fase de construção

CO.11	Garantir um afastamento de todas as componentes/infraestruturas do projeto para uma distância não inferior a 50 m para os elementos patrimoniais que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada nas MM para a fase prévia à obra, compatível com a sua conservação no decurso da obra.
CO.12	Determinar a adoção de MM específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), em função resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico. Tais MM serão apresentadas ao Património Cultural, I. P., e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas, como enunciado no elemento a apresentar EA.5.
CO.13	Suspender a obra no local onde forem encontrados vestígios arqueológicos, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao Património Cultural, I. P., as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de MM a implementar, sob a forma de um relatório preliminar, como expresso no elemento a apresentar EA.6.
CO.14	Assegurar que as estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, em função do seu valor patrimonial, são conservadas <i>in situ</i> , de acordo com parecer prévio ao Património Cultural, I. P., como expresso no elemento a apresentar EA.7, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação.
CO.15	Promover a atualização da Planta de Condicionantes do PDM da Batalha sempre que sejam identificadas ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda.

10.1.5. Parecer externo da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Fase de exploração

CO.16	Respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, sendo que os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: – permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; – não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; – assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 m de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; – assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; – não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
--------------	--

10.2. Elementos a apresentar

10.2.1. Projeto

Previamente ao licenciamento

EA.1	Apresentar à CCDR Centro, pedido de autorização prévia de alteração da instalação avícola devidamente instruído, de acordo com o estipulado na secção I do Anexo III do NREAP, incluindo o PGEP atualizado, para aprovação.
------	---

10.2.2. Conformidade com os IGT e SRUP

Fase prévia à construção

EA.2	Apresentar à AAIA os elementos demonstrativos do cumprimento do artigo 60.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual.
------	---

10.2.3. Recursos Hídricos

Fase prévia à construção

EA.3	Apresentar aprovação da alteração ao TURH, por forma a contemplar o aumento do volume de água a captar, conforme as necessidades previstas.
EA.4	Apresentar o TURH referente à estufa/nitreira.

10.2.4. Património Cultural

Fase de construção

EA.5	Remeter à AAIA, bem como ao Património Cultural, I. P., que aprova, as MM específicas/complementares determinadas em função dos resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico.
EA.6	Comunicar à AAIA, bem como ao Património Cultural, I. P., as ocorrências relativas aos vestígios arqueológicos encontrados, acompanhadas de uma proposta de MM a implementar, sob a forma de relatório preliminar.
EA.7	Comunicar à AAIA parecer prévio solicitado ao Património Cultural, I. P., respeitante às estruturas arqueológicas reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, em função do seu valor patrimonial.

Fase de exploração

EA.8	Demonstrar que foi entregue, no prazo máximo de um ano após a conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA), o(s) relatório(s) que apresenta(m) os resultados finais.
------	---

10.3. Recomendações

10.3.1. Qualidade do Ar

Fase de construção

RE.1	Limitar a movimentação de terras a zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
RE.2	Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
RE.3	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições.
RE.4	Efetuar a desmatção e limpeza do terreno exclusivamente na área de intervenção do projeto (área de implantação e estaleiro), não devendo ocorrer desmatção fora desta área.
RE.5	Garantir a manutenção e conservação adequada das máquinas, equipamentos e viaturas.
RE.6	Proceder à pavimentação provisória ou ao humedecimento das vias de circulação dentro da área de obra.
RE.7	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra.
RE.8	Definir a velocidade máxima de circulação dos veículos nas áreas não pavimentadas (não superior a 30 km/h).
RE.9	Avaliar periodicamente a necessidade de realizar alterações nas vias de comunicação, na sinalização, ou nos equipamentos de regulação de tráfego.
RE.10	Garantir a manutenção periódica das vias de comunicação e dos equipamentos de sinalização rodoviária e de regulação da velocidade de tráfego.
RE.11	Garantir que a maquinaria pesada circule apenas no interior da área de intervenção, ou em áreas na envolvente já infraestruturadas para o efeito.
RE.12	Adotar velocidades moderadas sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável.
RE.13	Garantir que a saída de veículos da zona de estaleiro e das frentes de obra para a via pública evite a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos.

10.3.2. Ruído Ambiente

Fase de exploração

RE.14	Realizar uma nova medição, dado o aumento da capacidade instalada, cumprindo a legislação, as normas e guias práticos em vigor, sendo que resultado definirá a necessidade de monitorização e respetiva periodicidade, tal como poderá formular eventuais novas MM.
--------------	---

10.3.3. Riscos Ambientais e Tecnológicos

Fase de construção

RE.15	Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Batalha, no sentido do mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco, face à implementação do projeto, que pelo surgimento de novos elementos expostos, possam contribuir para o aumento dos níveis de vulnerabilidade local, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) e do PMDFCI.
RE.16	Garantir que os trabalhos a desenvolver não comprometem a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser criadas áreas de estacionamento diferenciadas e identificadas fora da área de circulação de pessoas (entrada/saída), de forma a permitir circulação livre e segura das mesmas, bem como, um ponto de encontro em caso de emergência e equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, por forma a minimizar o tempo de resposta e as ligações aos núcleos populacionais/florestais existentes.
RE.17	Implementar plano de segurança de forma a contemplar medidas de segurança relativas ao espaço de obra e caracterização dos potenciais riscos e procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras, em caso de acidente/emergência, bem como, implementar medidas de redução do risco nomeadamente no que concerne à remoção de todos os materiais sobrantes relativos à montagem/desmontagem dos estaleiros, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou limitar a deflagração de incêndios.
RE.18	Acautelar possíveis derrames acidentais de óleos, combustíveis, chorume, deposição não controlada, de grandes quantidades de estrume no solo ou outros produtos perigosos que potenciem a contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos em caso de infiltração, podendo colocar em causa a qualidade da água que serve a população local, tendo, ainda em conta possíveis situações de precipitação extrema ou excecional, com risco de agravamento no atual quadro de alterações climáticas.
RE.19	Garantir que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local caracterizado por uma mancha florestal e perigosidade de risco de incêndio associado, devendo nomeadamente serem acauteladas as disposições preventivas e assegurado o cumprimento da legislação vigente, no que respeita à prevenção de incêndios rurais e previstas no PMDFCI, designadamente no que concerne à limpeza (desmatação e decapagem do terreno) e manutenção das faixas de gestão de combustível (FGC), na envolvente à área da implantação do projeto, tanto na fase de construção como de exploração, ações que deverão ser realizadas fora do período crítico dos incêndios e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas.

Fase de exploração

RE.20	Realizar uma consulta direta ao SMPC da Batalha sobre os riscos identificados na abrangência da área do estudo.
RE.21	Elaborar Plano de Emergência Interno com caracterização dos riscos, designadas medidas de autoproteção e sistemas de segurança e saúde no trabalho.
RE.22	Informar os agentes de proteção civil localmente relevantes, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários da Batalha, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de forma a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, caso necessário.
RE.23	Consultar o PMEPC da Batalha, que é um referencial de extrema importância, como instrumento de referência estratégica de âmbito local, e integrar na atividade, no que respeita ao enquadramento da análise de risco da área do plano e sua envolvente.
RE.24	Assegurar o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, designadamente no que respeita à acessibilidade e espaços de estacionamento privilegiados destinados aos organismos afetos ao socorro e ainda a garantia de disponibilidade de água para o combate a incêndios, através da rede pública ou de meios próprios.
RE.25	Garantir a distância das edificações à estrema da propriedade de uma faixa de segurança contra incêndios rurais e a inclusão na atividade das medidas de proteção contra incêndios e adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respetivos acessos, no cumprimento dos instrumentos do SGIFR legalmente instituídos (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).
RE.26	Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações para a salvaguarda da qualidade do ar e salubridade dos espaços e meios utilizados, devendo aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores e o sistema de gestão ambiental na salvaguarda do ambiente e saúde pública.

10.4. Medidas de minimização

10.4.1. Âmbito transversal

Fase de construção (1/2)

MM.1	<u>Todos os fatores ambientais e matérias</u> Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às MM a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
MM.2	<u>Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte de sólidos.
MM.3	<u>Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Socioeconomia</u> Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes.
MM.4	<u>Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Solos e Uso do Solo, Socioeconomia</u> Utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
MM.5	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Garantir que os estaleiros e parques de materiais se localizam no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos.
MM.6	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Assegurar que os estaleiros e parques de materiais são vedados, de acordo com a legislação aplicável, de forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento.
MM.7	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Garantir que, caso se verifique a existência de materiais de escavação com contaminação, esses são armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
MM.8	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
MM.9	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Garantir que, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, se procede à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.

Fase de construção (2/2)

MM.10	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
MM.11	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Garantir que os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos são depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
MM.12	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
MM.13	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Ruído Ambiente, Socioeconomia</u> Garantir a manutenção e revisão periódica das máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
MM.14	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Socioeconomia</u> Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos, com a desmontagem do estaleiro e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais com reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
MM.15	<u>Ruído Ambiente, Socioeconomia</u> Utilizar os materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção).
MM.16	<u>Ruído Ambiente, Socioeconomia</u> Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
MM.17	<u>Ruído Ambiente, Socioeconomia</u> Selecionar os métodos construtivos e equipamentos que originem o menor ruído possível.
MM.18	<u>Ruído Ambiente, Socioeconomia</u> Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
MM.19	<u>Ruído Ambiente, Socioeconomia</u> Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no RGR.
MM.20	<u>Socioeconomia</u> Cumprir a proibição de queimas a céu aberto.

Fase de desativação

MM.21	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Remover todo o estrume existente no interior dos pavilhões avícolas e encaminhamento para destino final autorizado, de acordo com o PGEP aprovado à data de desativação.
MM.22	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Socioeconomia</u> Realizar a demolição de edifícios e desmantelamento de infraestruturas e equipamentos.
MM.23	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Proceder ao estancamento da captação de água subterrânea, utilizada para abastecimento da instalação, para que os lençóis freáticos não sejam sujeitos a contaminações após a desativação.
MM.24	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Assegurar o esvaziamento, limpeza e estancamento das fossas estanques, tanto as de armazenamento de efluente pecuário, como a de efluente doméstico.
MM.25	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Socioeconomia</u> Efetuar movimentações de terras para promover a reposição da topografia característica do local.
MM.26	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Promover a utilização dos acessos já existentes, minimizando assim os fenômenos de erosão do solo e a sua compactação.
MM.27	<u>Solos e Uso do Solo, Socioeconomia</u> Restringir a presença de veículos e maquinaria pesada aos locais onde a sua presença é estritamente necessária.
MM.28	<u>Recursos Hídricos, Socioeconomia</u> Limitar a velocidade de circulação nos caminhos de acesso, limitando o levantamento e a dispersão de poeiras.
MM.29	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Socioeconomia</u> Garantir o total esvaziamento dos silos de armazenamento de ração, com posterior limpeza dos mesmos e encaminhamento de todos os resíduos para destino adequado, minimizando assim a proliferação de roedores.
MM.30	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Assegurar o correto armazenamento dos resíduos produzidos durante as ações de demolição, suscetíveis de gerar efluentes contaminados, em áreas cobertas e impermeabilizadas.
MM.31	<u>Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos</u> Assegurar a separação por tipologia de todos os resíduos e encaminhamento dos mesmos, nomeadamente dos RCD, para destino final apropriado, dando sempre prioridade a operações de reutilização ou, em caso de impossibilidade, de valorização, ao invés das de eliminação.
MM.32	<u>Solos e Uso do Solo, Socioeconomia</u> Realizar reflorestação ou arborização em áreas livres para minimizar os impactos ambientais sobre o Clima e as Alterações Climáticas.

10.4.2. PCIP

Fase de construção

MM.33	Construir o novo pavilhão considerando o cumprimento das MTD, identificadas nos <i>Reference Document on Best Available Techniques</i> (BREF), documentos de Referência setorial e transversais aplicáveis à instalação.
--------------	--

Fase de exploração

MM.34	Implementar as MTD aplicáveis à instalação, identificadas no BREF específico para o setor da pecuária intensiva (<i>Reference Document on Best Available Techniques for the Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i> - BREF IRPP), publicadas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro, e/ou medidas técnicas equivalentes.
MM.35	Manter um nível de emissão de poluentes em conformidade com os Valores de Emissão Associados (VEA) à aplicação das MTD definidas no BREF IRPP.

10.4.3. Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

Fase de construção

MM.36	Proceder à execução das ações necessárias à implantação e construção do novo edifício apenas nos locais estritamente necessários, por forma a deixar a descoberto a menor área possível das unidades geológicas em causa.
MM.37	Garantir que as escavações para construção das fundações atingem a profundidade estritamente necessária.
MM.38	Garantir, de modo a prevenir e conter os fenómenos de erosão e instabilidade de taludes derivados da escavação prevista, a adoção das medidas preconizadas no estudo geotécnico associado à obra, em particular no que toca às geometrias de talude.
MM.39	Assegurar que as operações de escavação são acompanhadas por técnico da área da geologia com vista a avaliar e identificar o valor patrimonial, devendo o procedimento técnico a adotar, apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.

10.4.4. Solos e Uso do Solo

Fase de construção

MM.40	Garantir que, antes dos trabalhos de movimentação de terras, se procede à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra.
MM.41	Assegurar que os trabalhos de escavações e aterros são iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
MM.42	Asseverar que as ações pontuais de desmatamento, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos são limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.

10.4.5. Recursos Hídricos

Fase de construção

MM.43	Garantir que, durante o armazenamento temporário de terras, a sua proteção é efetuada com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
MM.44	Calendarizar as obras de construção para os meses de menor pluviosidade, por forma a minimizar a erosão dos solos e o arraste de sólidos para a linha de água existente.
MM.45	Proceder à impermeabilização do solo apenas nas áreas estritamente necessárias, por forma a minimizar a diminuição da área disponível à infiltração das águas da chuva.
MM.46	Administrar formação aos trabalhadores de obra no que toca aos procedimentos corretos a adotar em situações de derrame de óleos, lubrificantes e combustíveis.
MM.47	Disponibilizar meios adequados (ex.: pá, balde e material absorvente - areia) de controlo de derrames junto aos locais considerados pertinentes.
MM.48	Encaminhar os resíduos de terras contaminadas como resíduo perigoso, para Operador de Gestão de Resíduos (OGR) licenciado e adequado ao efeito.
MM.49	Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
MM.50	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
MM.51	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras
MM.52	Assegurar que os locais de estacionamento das máquinas e viaturas são pavimentados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais.
MM.53	Garantir que a instalação do estaleiro e infraestruturas de apoio à obra se faz com o devido afastamento de linhas de água e de captações.
MM.54	Garantir que, após a conclusão dos trabalhos, os solos das áreas não pavimentadas do estaleiro e das zonas de circulação de veículos e máquinas afetos à obra são revolvidos, promovendo a sua descompactação, arejamento e restabelecimento das condições de infiltração e de recarga de aquíferos, reconstituindo, a sua estrutura e equilíbrio.
MM.55	Assegurar que a lavagem de betoneiras é feita em área determinada para o efeito. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente o não permita, deverá proceder-se apenas à lavagem em áreas dedicadas para o efeito e devidamente identificadas.

Fase de exploração

MM.56	Limitar as áreas impermeabilizadas às avaliadas no âmbito do presente EIA durante toda a fase de exploração, salvo situações em que a impermeabilização é estritamente necessária, nomeadamente para proteção do meio ambiente de eventuais episódios de contaminação.
MM.57	Efetuar uma cuidada manutenção do coberto vegetal existente/a instalar nas zonas da propriedade em terreno natural, criando um equilíbrio entre a infiltração e a escorrência das águas pluviais.
MM.58	Efetuar controlo mensal do consumo de água e calibração periódica dos bebedouros.
MM.59	Realizar a limpeza dos pavilhões e equipamentos com aparelhos de alta pressão.
MM.60	Adotar plano de manutenção adequado à deteção e reparação de fugas de água.
MM.61	Assegurar a manutenção periódica da rede de drenagem de água residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações.
MM.62	Garantir as boas condições físicas das fossas estanques de chorume e do poço absorvente de efluente doméstico, por forma a garantir o correto armazenamento do EP e maximizar a capacidade de tratamento das águas residuais domésticas.
MM.63	Garantir a periodicidade adequada de limpeza das fossas estanques, por forma a garantir a manutenção da capacidade das mesmas.
MM.64	Assegurar o correto armazenamento temporário dos cadáveres dos animais e posterior encaminhamento para eliminação em UTS.
MM.65	Assegurar o correto armazenamento temporário do estrume, até ser enviado na totalidade para valorização agrícola.
MM.66	Adotar um adequado sistema de gestão de resíduos e de subprodutos de origem animal que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
MM.67	Garantir o armazenamento de desinfetantes em locais adequados e dotados de bacias de retenção.
MM.68	Assegurar que a valorização dos estrumes em terrenos agrícolas não é efetuada em épocas de precipitação e junto a captações de água.
MM.69	Assegurar que todas as águas residuais produzidas nas instalações são encaminhadas para os sistemas de armazenamento existentes.
MM.70	Limpar as grelhas de encaminhamento das águas pluviais, para o devido escoamento das águas pluviais.

10.4.6. Qualidade do Ar

Fase de exploração

MM.71	Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH ₃ , o CH ₄ e o N ₂ O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
MM.72	Acondicionar e cobrir os estrumes quando retirados da instalação avícola, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte. Evitar, tanto quanto possível, o atravessamento de aglomerados populacionais.
MM.73	Sujeitar a controlo de velocidade e a manutenção periódica os veículos de transporte que acedem à instalação avícola, a fim de evitar as emissões excessivas de gases poluentes.
MM.74	Efetuar a manutenção periódica das caldeiras para que estas funcionem de forma correta, de modo a minimizar as emissões de poluentes.
MM.75	Controlar o teor de humidade da biomassa (estilha florestal) adquirida, que deve ser o menor possível, de forma a minimizar as emissões de poluentes atmosféricos provenientes da sua combustão.

10.4.7. Ruído Ambiente

Fase de construção

MM.76	Definir os percursos de circulação cuidadosamente, evitando, sempre que possível e viável, a passagem por aglomerados populacionais e, principalmente, junto a recetores sensíveis.
MM.77	Garantir que os motoristas circulam a baixas velocidades, nomeadamente em aglomerados populacionais e em zonas com habitações. Deve ser tida especial atenção à velocidade junto a recetores sensíveis, sempre que não for possível evitar esse trajeto.
MM.78	Garantir que a circulação dos veículos e maquinaria pesada é limitada ao período diurno.
MM.79	Utilizar apenas equipamentos em conformidade com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
MM.80	Limitar as obras de ampliação do projeto apenas ao período diurno, durante toda a fase (movimentações de terras).

Fase de exploração

MM.81	Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação e refrigeração, bem como do sistema de distribuição de ração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.
MM.82	Assegurar que é mantida a velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis.
MM.83	Garantir que a circulação de veículos pesados se efetua essencialmente em período diurno.
MM.84	Assegurar a circulação a uma velocidade reduzida de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis (a prever em instrução de trabalho).
MM.85	Utilizar equipamento em conformidade com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

10.4.8. Sistemas Ecológicos e Floresta

Fase prévia à construção

MM.86	Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência do projeto, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
--------------	---

Fase de construção

MM.87	Evitar trabalhos de aterros e/ou escavações desnecessários à execução da obra e qualquer tipo de trabalho ou depósito de materiais que conduzam à compactação do solo ou destruição do coberto vegetal, para além dos estritamente necessários.
--------------	---

Fase de exploração

MM.88	Privilegiar, aquando da realização de arranjos exteriores da instalação e de ações de arborização, as espécies florestais previstas para a sub-região homogénea “Porto de Mós e Mendiga” do PROF do Centro Litoral onde o projeto se insere, nomeadamente folhosas autóctones.
MM.89	Assegurar a manutenção de eventuais áreas de povoamento de sobreiro/azinheira com a implementação de boas-práticas silvícolas e culturais.

10.4.9. Património Cultural

Fase prévia à construção

MM.90	Informar, no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra, a equipa de acompanhamento arqueológico, com uma antecedência não inferior a oito dias, de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo (incluindo na fase de desmatagem e demolições), de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA.
MM.91	Realizar ação de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, prévia ao início da intervenção, relativamente aos valores patrimoniais que venham a ser identificados e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso da fase de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que ocorre a entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental / paisagística das zonas intervencionadas.
MM.92	Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatagem e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes e do novo caminho de serventia.
MM.93	Sinalizar e vedar permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de forma a evitar a sua afetação pela circulação maquinaria e pessoal afeto à obra que aí deve ser proibida ou muito condicionada.

Fase de construção

MM.94	Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos (caso aplicável), até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
MM.95	Efetuar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos - incluindo a abertura de valas para instalação de infraestruturas (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiro, abertura do caminho de serventia e áreas a afetar pelos trabalhos de inerentes à construção.
MM.96	Assegurar que o acompanhamento é continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
MM.97	Assegurar que os achados móveis são colocados em depósito credenciado pelo Património Cultural, I. P..
MM.98	Garantir, caso o Património Cultural, I. P. determine, aquando da apreciação do relatório final dos trabalhos arqueológicos, a publicação dos resultados em monografia ou artigo, no prazo máximo de três anos a partir da data da respetiva conclusão, de acordo com o RTA.

Fase prévia à exploração

MM.99	Garantir que o primeiro espalhamento de chorume para valorização agrícola nas parcelas destinadas a exploração no âmbito do presente licenciamento ambiental é objeto de prospeção prévia e de acompanhamento arqueológico. Este trabalho deve consistir no acompanhamento presencial, por parte de um Arqueólogo de todos os trabalhos que impliquem revolvimentos de solos, nomeadamente lavras, com o objetivo de identificar e, salvaguardar, da melhor forma possível, os vestígios arqueológicos que, eventualmente, vierem a ser identificados.
MM.100	Assegurar que as MM a implementar, caso sejam detetados vestígios arqueológicos, decididas pelo Arqueólogo responsável pelos trabalhos, em diálogo com o Património Cultural, I. P. e o proprietário dos terrenos. No entanto, dado tratar-se de trabalhos agrícolas, deverá privilegiar-se a preservação de afetação, guardando uma área de reserva em relação às realidades identificadas.

Fase de exploração

MM.101	Efetuar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas (e que não foram alvo de intervenção), cumprindo as MM previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
---------------	--

Fase de desativação

MM.102	Efetuar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de fase de desativação de todos os elementos do projeto, seguindo as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.
---------------	--

10.4.10. Saúde Humana

Fase de construção

MM.103	Tomar as todas as medidas necessárias para que a emissão de ruído e de partículas não cause incómodos para a população.
---------------	---

Fase de exploração

MM.104	Adotar as necessárias medidas para evitar a propagação de odores desagradáveis e de vetores ex. moscas e mosquitos.
MM.105	Adotar as melhores condições no armazenamento e manuseamento do estrume dentro da estufa/nitreira por forma a que não resultem reclamações por parte da população.
MM.106	Assegurar que a estufa/nitreira possui boas condições de drenagem.
MM.107	Garantir todas as medidas de segurança para os trabalhadores dentro da estufa/nitreira, durante o manuseamento do estrume.

10.4.11. Socioeconomia

Fase de construção

MM.108	Garantir que os produtos de escavação que não possam ser aproveitados, ou em excesso, devem ser armazenados em locais com características adequadas para depósito.
MM.109	Definir um plano de circulação dos veículos e maquinaria pesada, que minimize a passagem no interior dos aglomerados populacionais e, especialmente, junto aos recetores sensíveis.
MM.110	Adotar velocidades moderadas, na travessia das zonas habitadas, para minimizar a emissão de poeiras.
MM.111	Limitar a velocidade dos veículos a valores inferiores aos limites, essencialmente os veículos pesados, por forma a não condicionar a segurança das populações, bem como para diminuir os estragos dos pavimentos e emitir menos ruído.
MM.112	Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais.
MM.113	Cumprir com as normas de segurança e sinalização de obras, nomeadamente no acesso à via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações das populações.
MM.114	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
MM.115	Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, por ação do vento, da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
MM.116	Privilegiar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.

Fase de exploração

MM.117	Privilegiar a utilização de percursos afastados de recetores sensíveis.
MM.118	Assegurar a circulação de veículos pesados em período diurno e em cumprimento com os limites de velocidade de circulação, ou em velocidade inferior, especialmente quando não for possível evitar a travessia de aglomerados populacionais.
MM.119	Efetuar a formação dos condutores no sentido de limitar a velocidade de circulação.
MM.120	Potenciar a contratação de mão-de-obra local, sempre que se evidencie necessário, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais.
MM.121	Desconsiderar a exigência de um mínimo de habilitações literárias, quando as funções a desenvolver não necessitem de especialização académica.

11. CONCLUSÕES

O presente projeto encontra-se em fase de PE e tem por objetivo o aumento da capacidade instalada total da instalação, com aumento da capacidade instalada dos 2 pavilhões já existentes e com a construção de um novo pavilhão, por forma a responder à crescente procura pelo produto.

O projeto em apreço enquadra-se na alínea a) do n.º 23 do anexo I do RJAIA, e encontra-se sujeito a procedimento de AIA de acordo com o fixado na subalínea ii), alínea b), número 4 do artigo 1º do mesmo regime, onde é estabelecida a obrigatoriedade de AIA para *“Instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com espaço para mais de 85 000 frangos.”*.

Da verificação da **conformidade do projeto com os IGT e as SRUP**.

Considera-se que o presente projeto de Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82 satisfaz, em termos de compatibilidade de uso do solo e parâmetros urbanísticos, o Regulamento da 1.ª Revisão do PDM da Batalha.

No que se refere a Condicionantes, e havendo construções a licenciar e autorizar e a construir inseridas em Alta Perigosidade de Incêndio, ficou por demonstrar o cumprimento integral do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, designadamente, do seu artigo 60.º.

O projeto não abrange áreas da REN ou da RAN, de acordo com as respetivas cartas em vigor.

Verificou-se a não interferência da propriedade com AH.

Não são afetadas oliveiras pelo projeto.

Propõe-se a emissão parecer favorável ao projeto em avaliação, condicionado à demonstração do cumprimento do artigo 60.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, com a redação atual, mediante cumprimento de condicionante e apresentação de elemento, na fase prévia à construção.

Quanto à **análise do projeto**, há a destacar o seguinte:

ENTIDADE LICENCIADORA

Verifica-se que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes.

A instalação avícola apresenta capacidade para armazenar o EP que irá ser produzido.

A análise efetuada pelo Proponente vai ao encontro da legislação em vigor em matéria de gestão de efluentes pecuários, nomeadamente pela adequada caracterização do efetivo animal, correta estimativa das quantidades de EP produzidas em função do efetivo animal e do tipo de manejo e descrição das instalações pecuárias e dos equipamentos coerente com a atividade desenvolvida.

Os encaminhamentos cumprem com o legalmente exigido, e os destinos serão a valorização agrícola na instalação avícola e por terceiros.

Assim, de acordo com a entidade licenciadora, nada há a opor à emissão de DIA favorável para o projeto de ampliação da instalação avícola, salvaguardando que após a emissão da decisão, no âmbito do NREA), o Proponente deverá apresentar pedido de autorização prévia de alteração da instalação avícola, sendo a correta instrução verificada no âmbito desse procedimento, incluindo o PGEP atualizado, nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro.

O pedido de autorização prévia de alteração da instalação avícola devidamente instruído, de acordo com o estipulado na secção I do Anexo III do NREAP, incluindo o PGEP atualizado, deverá ser apresentado à entidade licenciadora para aprovação, através do elemento a apresentar referido.

PREVENÇÃO E CONTROLO INTEGRADOS DA POLUIÇÃO - PCIP

Verifica-se que, para vários aspetos ambientais relevantes em função das atividades a desenvolver, o projeto prevê o funcionamento, na generalidade, em consonância com a adoção das MTD, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável, condicionado à adoção e cumprimento das MM estabelecidas.

Quanto à **identificação e avaliação de impactes ambientais**, há a destacar o seguinte:

GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

É emitido parecer favorável ao projeto, condicionado à adoção e cumprimento das MM referenciadas.

SOLOS E USO DO SOLO

Atendendo à análise efetuada, consideram-se os impactes negativos, pouco significativos, minimizáveis, pelo que se propõe a emissão de parecer favorável ao projeto, condicionado à adoção e cumprimento das necessárias MM, preconizadas no RS, com as quais se concorda, por serem razoáveis e realizáveis.

RECURSOS HÍDRICOS

Na fase de construção, os principais impactes encontram-se associados às alterações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, instalação do estaleiro de apoio à obra que conduzem à compactação dos solos e aumento a área impermeabilizada, contribuindo para a diminuição das condições naturais de infiltração, recarga e escoamento de águas subterrâneas.

Tendo por base o carácter temporário e localizado considera-se que os impactes, face às MM apresentadas, sejam negativos, certos e de magnitude reduzida, sendo temporários, reversíveis e pouco significativos.

No respeitante à fase de exploração, os principais impactes encontram-se associados às modificações da drenagem superficial, decorrentes da construção da nova edificação, aumentando o escoamento superficial e reduzindo a infiltração. Verificar-se-á também um aumento do consumo de água e consequentemente o aumento da produção de águas residuais.

Considera-se um impacte negativo, significativo, permanente e irreversível.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável ao projeto, condicionado ao cumprimento das condicionantes expressas, à apresentação dos elementos referidos e à concretização das MM elencadas.

QUALIDADE DO AR

Considerando a existência de uma cortina arbórea na envolvente da instalação avícola, bem como a existência de uma barreira natural resultante da orografia local, os impactes negativos esperados com a implementação do projeto, na fase de exploração, são considerados significativos a pouco significativos, desde que sejam implementadas MM que reduzam os efeitos nocivos na qualidade do ar.

No respeitante à fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera.

É dispensável a implementação de programa de monitorização (PM) da qualidade do ar.

RUÍDO AMBIENTE

Considera-se que o projeto reúne condições de viabilização, condicionado à implementação das MM gerais e específicas elencadas para as fases de construção e de exploração e à observação e cumprimento da recomendação relativa à monitorização.

SISTEMAS ECOLÓGICOS E FLORESTA

Atendendo à tipologia do projeto considera-se que não haverá grande afetação dos valores naturais em presença, não sendo expectável a ocorrência de alterações significativas.

Por tal não se encontram impedimentos para a realização do projeto, pelo o que se emite parecer favorável ao mesmo, condicionado ao cumprimento da condicionante expressa e à concretização das MM elencadas.

Deverá ser ainda assegurado o cumprimento dos diplomas legais aplicáveis.

PATRIMÓNIO CULTURAL

Verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais incógnitas, na fase de preparação do terreno.

Dos trabalhos realizados no âmbito do fator ambiental Património Cultural não resultou o registo de elementos de interesse cultural na área de incidência do projeto.

Neste contexto o diagnóstico do fator ambiental aponta para um impacto pouco significativo, resultante da ausência de elementos patrimoniais na área de incidência do projeto.

Considerando que os impactos do projeto sobre o Patrimônio Cultural são suscetíveis de serem minimizados, conclui-se estarem reunidos os elementos indispensáveis para a emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento das condicionantes, à entrega dos elementos solicitados e à implementação das MM estabelecidas para as distintas fases do projeto.

RISCOS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICOS

É proposta a emissão de parecer favorável, condicionado ao cumprimento das recomendações referenciadas, que visam potenciar os impactos positivos identificados e eliminar e ou minimizar os impactos negativos inevitáveis, fomentando MM em função da avaliação dos riscos realizada, bem como, prever PM das mesmas, no desenvolvimento do projeto nas fases de construção e de exploração.

SAÚDE HUMANA

É emitido parecer favorável, condicionado ao cumprimento das MM estabelecidas.

Deverá ser, ainda, dado cumprimento à execução rigorosa de todos os mecanismos de defesa sanitária e ambiental e de salvaguarda da saúde pública.

SOCIOECONOMIA

Considera-se que o projeto se assume como relevante e reúne condições de obter parecer favorável, condicionado ao cumprimento das MM estabelecidas, no âmbito da Socioeconomia.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA

Efetuada a verificação das condições de implantação da instalação avícola, a DGAV emite parecer favorável ao projeto, por entender que o mesmo se encontra em conformidade.

SÍNTESE CONCLUSIVA

Impõem-se **condicionantes** relativamente à conformidade com os IGT e SRUP e aos fatores ambientais Recursos Hídricos, Sistemas Ecológicos e Floresta e Património Cultural. São igualmente impostas condicionantes resultantes de pareceres a entidades externas, nomeadamente a E-REDES.

Existe a necessidade de **apresentação de elementos** respeitantes ao Projeto, à conformidade com os IGT e SRUP, bem como para os fatores ambientais Recursos Hídricos e Património Cultural.

São efetuadas **recomendações** para os fatores ambientais Qualidade do Ar, Ruído Ambiente e Riscos Ambientais e Tecnológicos.

São referenciadas **MM** de âmbito transversal - verifica-se a aplicabilidade a dois ou mais fatores ambientais concomitantemente -, no domínio da PCIP e dos fatores ambientais Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Solos e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ruído Ambiente, Sistemas Ecológicos e Floresta, Património Cultural e Saúde Humana, bem como no âmbito da Socioeconomia.

Não são estabelecidos **PM**.

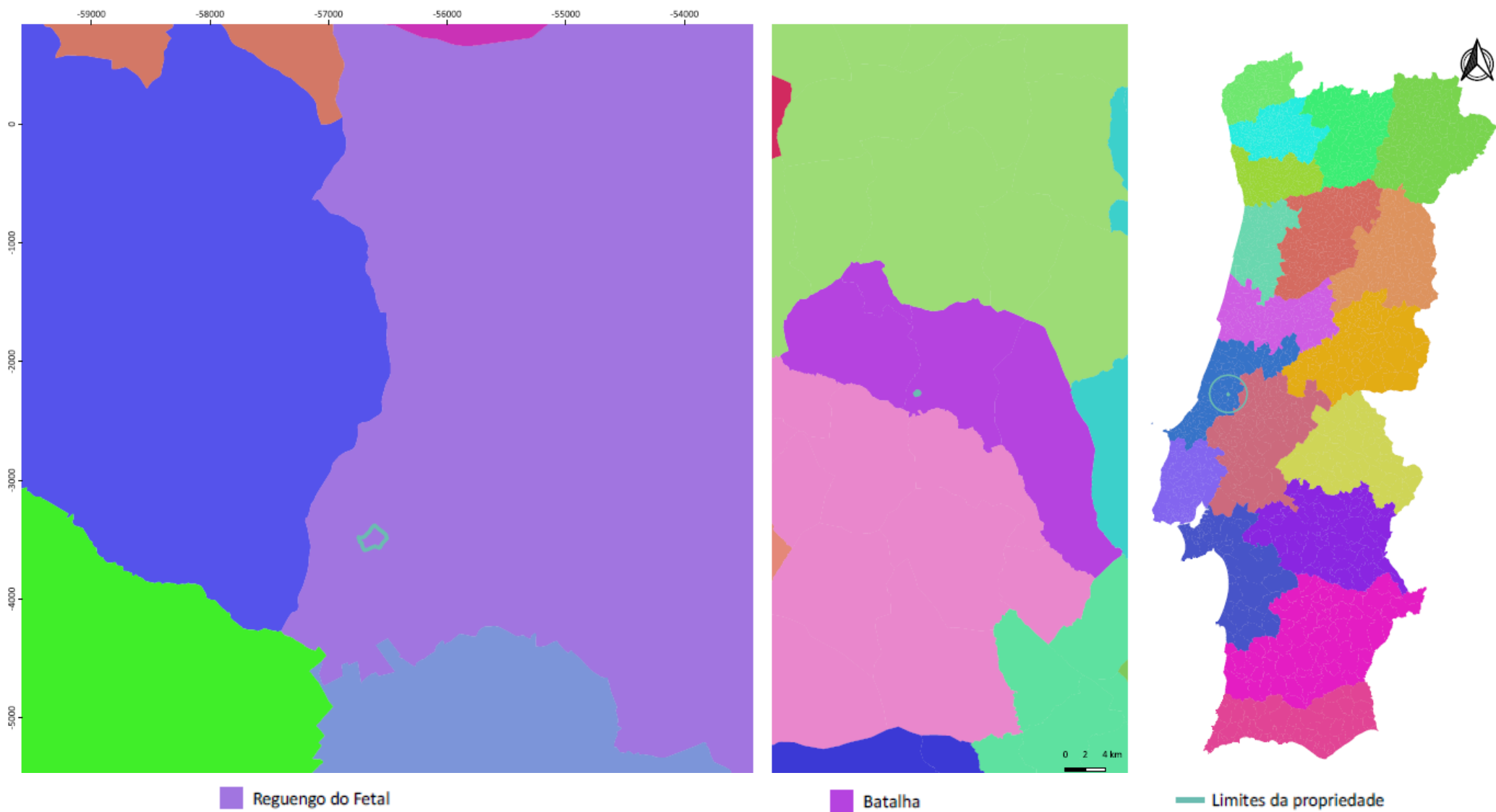
Deste modo, face ao exposto neste PTF, efetuada a avaliação de compatibilidade da localização, ponderados os impactes ambientais positivos e negativos do projeto, estes na sua generalidade, suscetíveis de minimização, e considerando o relevante contributo dos pareceres externos recebidos, concordantes, a CP realizada, bem como a visita de reconhecimento ao local de desenvolvimento do projeto, a CA propõe a emissão de **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das condicionantes impostas, à apresentação dos elementos elencados, ao seguimento das recomendações efetuadas e à implementação das MM estabelecidas.

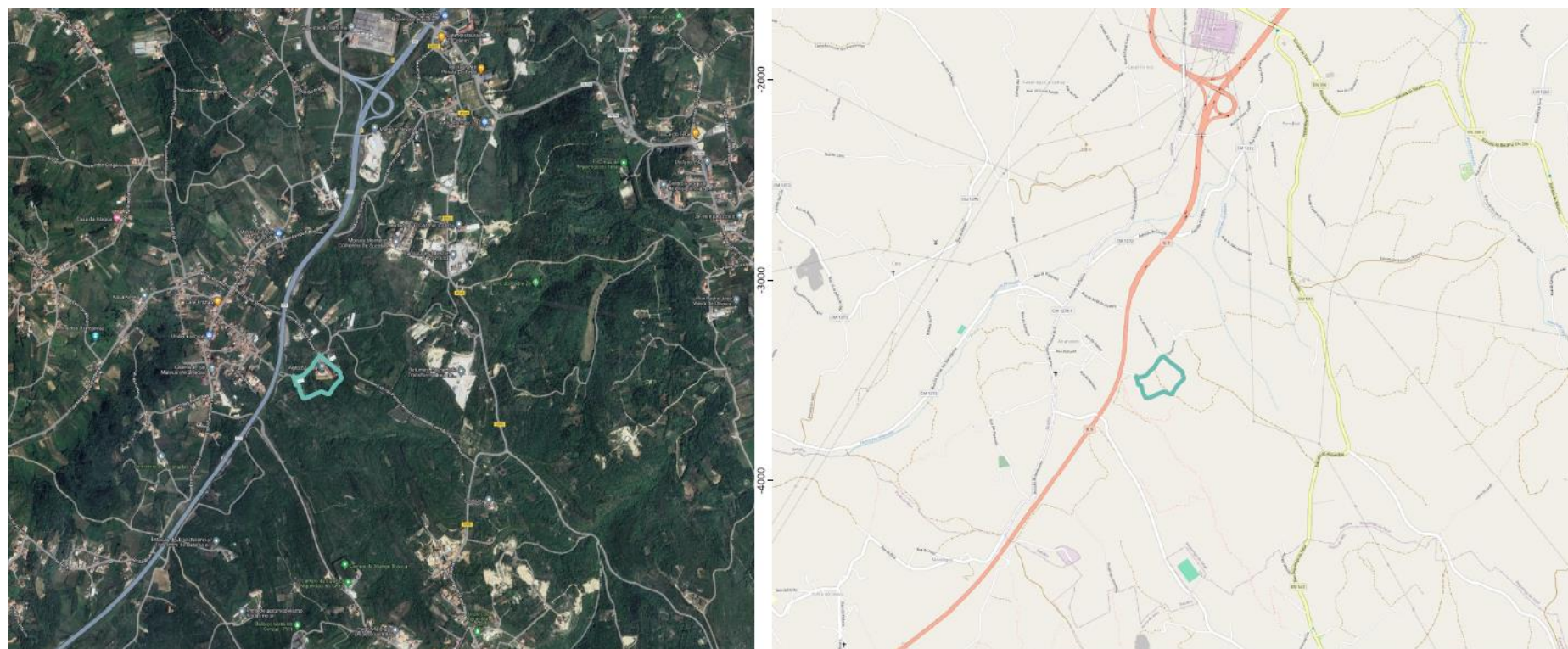
Pela Comissão de Avaliação.

ANEXOS

Anexo I

(Localização administrativa e espacial do projeto)





Localização da AGRO 82 sobre mapas do Google Maps - satélite e padrão

— Limites da propriedade

Anexo II

(Pareceres Externos)

Câmara Municipal da Batalha



À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000- 069 COIMBRA

N/referência: 2063/DOT/2025

V/ Referência: UACNB-DAA 1466/2025 – Proc. AIA_2025_0025_100402

Batalha, 23 de outubro de 2025

Assunto: AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA AGRO 82, SITO EM ALCANADAS, FREGUESIA DE REGUENGO DO FETAL, CONCELHO DE BATALHA – ENVIO DE PARECER

Exmos. Senhores,

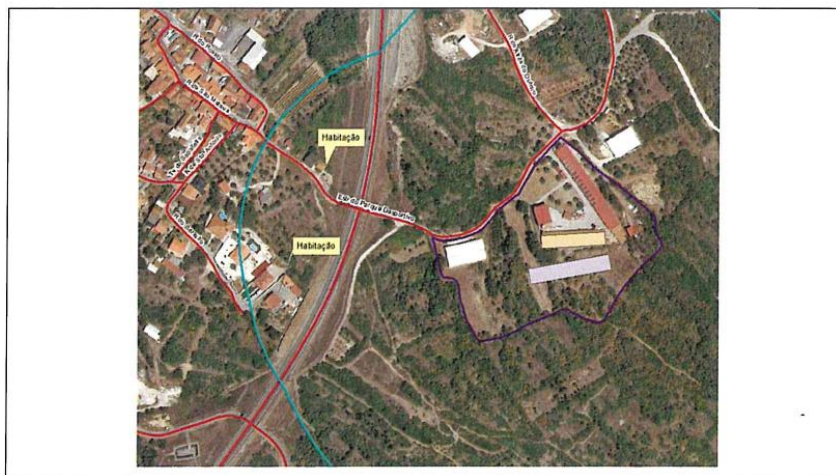
Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 23 de outubro, e nos termos do previsto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, emite-se parecer **favorável condicionado** ao projeto de ampliação da instalação avícola AGRO 82, sito em Alcanadas, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho de Batalha, devendo considerar-se, neste âmbito, o seguinte:

1. No processo 06/2025/10 foi emitida pela Assembleia Municipal aos 27/6/2025 o reconhecimento do empreendimento de carácter estratégico referente a ampliação das instalações avícolas, construção de pavilhão e construção de estufa nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento do PDM em vigor.
Em reunião do executivo de 21/4/2025, foram aprovados os fundamentos que justificam a proposta de reconhecimento de interesse público cujos requisitos se encontram definidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do PDM em vigor; ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º foi permitido o enquadramento da atividade económica – exploração avícola face à atual desconformidade com o uso da categoria de solo rústico - áreas florestais de conservação e foi autorizada uma majoração até 80% da área de construção legalmente existente conforme estipula a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do PDM em vigor, tendo em conta a proposta de ampliação indicada na planta de implantação entregue, para o pavilhão (1395,64m²) e para a estufas (804,81m²);
2. As operações urbanísticas a realizar estão balizadas pela decisão de reconhecimento do empreendimento de carácter estratégico referente a ampliação das instalações avícolas, conforme decisão da Assembleia Municipal aos 27/6/2025, sob a proposta da Câmara Municipal , designadamente o enquadramento da atividade económica – exploração avícola face à atual desconformidade com o uso da categoria de solo rústico - áreas florestais de conservação e foi

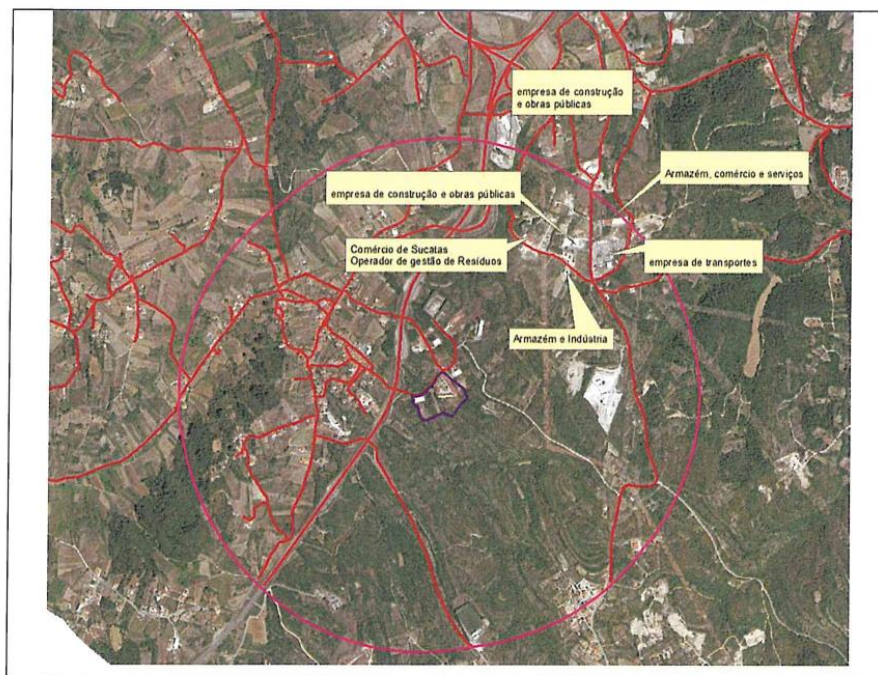


autorizada uma majoração até 80% da área de construção legalmente existente conforme estipula a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do PDM em vigor.

3. Em relação ao enquadramento do projeto no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, informa-se que foi realizada reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais a 10/10/2025, tendo sido aprovado por maioria o projeto de ampliação das instalações avícolas a que se refere o processo de obras 01/2024/150, cfr. ata que se anexa;
4. Em termos de infraestruturas públicas a parcela confronta com a Estrada do Parque Desportivo servida da rede de distribuição de águas e rede elétrica e de iluminação pública. O arruamento não se encontra dotado de rede de águas residuais domésticas pelo que deve ser assegurada a existência de dispositivo estanque com serviço de remoção e transporte de efluentes;
5. Relativamente à rede viária de acesso ao aviário deve ser evidenciada a circulação viária pelo Caminho Municipal 1272 que serve de ligação entre a rede viária de hierarquia superior (Estrada Nacionais) e os arruamentos denominados de Rua de Atrás do Outeiro e Estrada do Parque Desportivo;
6. No que se refere às medições de ruído efetuadas verifica-se a existência de um único ponto de medição junto ao recetor sensível (Habitação), situado na Rua de São Mateus. Verifica-se que num raio de 200 metros a existência de outros recetores sensíveis (habitações), nomeadamente na Rua do Barreiro.



7. No que diz respeito ao descritor Qualidade do Ar Local, nomeadamente as principais fontes de poluição atmosférica, importa referir que num raio de 1 Km existem outras atividades económicas a considerar no estudo, nomeadamente:



8. Ainda no que se refere ao descritor qualidade do ar, apenas teve em consideração a medição da qualidade do ar da estação da Ervideira, a qual dista cerca de 33 km), tendo analisado os valores resultantes da sua medição dos poluentes atmosféricos Partículas (PM10), Dióxido de Azoto (NO2) e Ozono (O3), tendo concluído que os mesmos não indicam cenários de degradação da qualidade do ar.

Atualmente a empresa em análise possui 2 geradores de ar quente, com 350 kWh/cada de potência térmica unitária, para aquecimento dos pavilhões avícolas através da combustão de biomassa florestal, pretendendo com o presente projeto de ampliação, instalar 1 novo gerador de calor para aquecimento do Pavilhão 3, com 250 kWh de potência térmica unitária. De acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 39/2018 este diploma é aplicável às atividades industriais, nos termos previstos na parte 2 do anexo I, na qual se insere a atividade da empresa Agro 82, deverá ser feita a caracterização quantitativa e qualitativa das emissões gasosas, não podendo ser dispensada de regime de monitorização e do cumprimento dos valores limite de emissão (VLE).

Deste modo o projeto em análise deverá garantir que seja efetuada a caracterização das emissões atmosféricas resultantes das fontes de combustão da atividade industrial

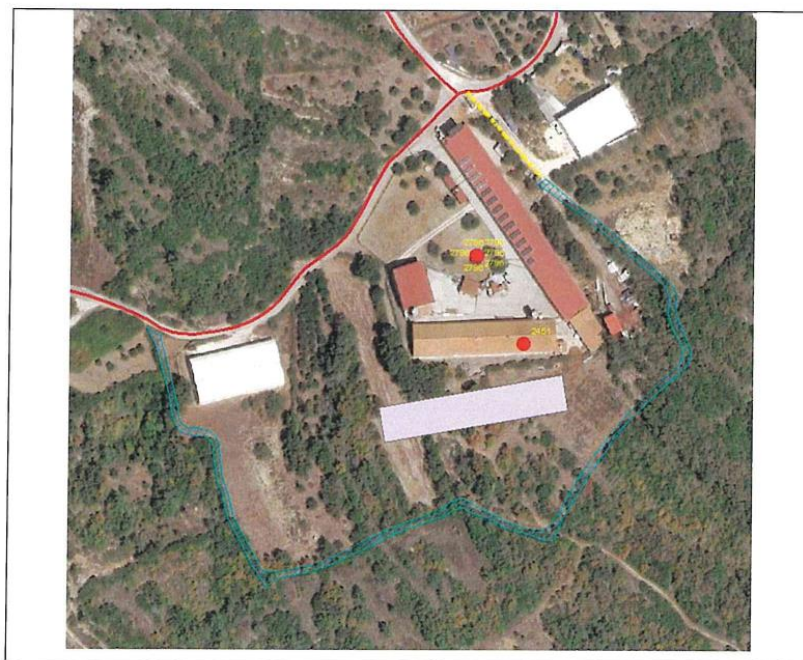


(caldeiras por combustão de biomassa florestal) e garantir o cumprimento e a monitorização dos VLE aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 39/2018.

9. No que diz respeito à linha de água salienta-se o trabalho validado pela APA em 2025 e que confirma a existência de linha de água, sub-afluente 1 do subafluente 7 do afluente 1 da Ribeira de Alcanadas, situação que deve ser objeto de análise e avaliação no Estudo de Impacte Ambiental:



10. Esclarece-se que o caminho público proposto não integra atualmente o domínio público municipal. A proposta de cedência para o domínio público não inclui o troço (assinalado a amarelo) entre a Estrada o Parque Desportivo e o caminho proposto. Esclarece-se ainda que a designação “vereda” está associada ao catálogo de objetos da cartografia 10K homologada pela DGT e trata-se de elemento base da cartografia de referência utilizada no PDM em vigor:



Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,



Rui Miguel de Castro

Ata da Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais



Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Ata nº 2/2025

Aos dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e trinta minutos, realizou-se nos Paços de Concelho da Batalha, a reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Processo de obras em solo rústico (01/2024/150 em nome de AGRO 82 – Produção Agrícola e Animal, Lda), no âmbito do enquadramento nos art. 60 e 61 do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13/10; -----
2. Balanço das ocorrências e Estados de Alerta do período de maior risco de incêndio florestal; -----
3. Outros assuntos; -----

Esta reunião foi presidida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

, e contou com as seguintes presenças: -----

- , Coordenadora Municipal de Proteção Civil e representante do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal da Batalha. -----
- , Chefe de Divisão de Ordenamento do Território; -----
- , Presidente da Junta de Freguesia do Reguengo do Fetal; -----
- , Comandante dos Bombeiros Voluntários da Batalha; -----
- , Chefe do Núcleo de Proteção Ambiental de Leiria da GNR; --
- Chefe de Núcleo Sub-Regional - Gestão de Fogos Rurais de Leiria do ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; -----

-----Ponto 1-----

Sobre o ponto 1 da ordem de trabalhos, foi apresentado para análise dos comissários, o processo de obras n.º 01/2024/150 em nome de AGRO 82 – Produção Agrícola e Animal, Lda, sobre a construção de pavilhão para aviário e legalização de estufa, localizado Estrada do Parque Desportivo, no lugar de Alcanadas, freguesia do Reguengo do Fetal. O apresentou o enquadramento do pedido, indicando que o aviário foi licenciado por processos de 1983, 1994 e 2016 e pretende agora a construção dum novo edifício, bem como a legalização duma estufa de apoio à atividade. A

informou que o terreno se localiza numa área de perigosidade média no âmbito da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural e o edifício a construir dista cerca de 25m da estrema da parcela. O requerente deu cumprimento às disposições do n.º 3 do art. 61º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13/10, indicando medidas de salvaguarda do risco de incêndio numa área com ocupação florestal. O

indicou que uma nova construção vai sempre aumentar o ónus da gestão de combustíveis sobre os proprietários dos terrenos vizinhos, uma vez que no interior da parcela, o



proprietário apenas consegue cumprir 25m, por esse motivo vai abastecer-se na votação, indicando ainda que seria importante que o requerente adquirisse terreno a sul da parcela para minimizar os impactos da limpeza sobre os terrenos vizinhos. O _____ e o _____

partilham da mesma opinião. Assim, o Sr. Presidente colocou o processo à votação, sendo que o Sr. Presidente de Câmara, o Sr. Presidente da Junta do Reguengo do Fetal e a Coordenadora Municipal votaram a favor, o Chefe de Núcleo de Proteção Ambiental da GNR, o Chefe de Núcleo do ICNF e o Comandante dos Bombeiros, abstiveram-se na votação, tendo o Sr. Presidente declarado a aprovação do processo de obras por maioria. -----

-----Ponto 2-----

Sobre o ponto 2 da ordem de trabalhos e relativamente ao balanço das ocorrências e Estados de Alerta do período de maior risco de incêndio florestal, a _____ indicou que foi decretado o primeiro Estado de Alerta através do Despacho n.º 9097-B/2025 de 3 a 7 de agosto, devido às elevadas temperaturas registadas em Portugal Continental e que o mesmo foi prolongado 4 vezes, terminando a 19 de agosto. De acordo com a informação do IPMA, os meses de agosto e julho apresentaram valores anormais de temperatura e a onda de calor que decorreu de 29 de julho a 17 de agosto foi a mais longa já registada no país. No que se refere às ocorrências registadas no concelho da Batalha, até à presente data ocorreram 6 incêndios rurais, a maior parte resultantes de queimas de sobrantes e apenas um por motivos dolosos. O _____ alertou para a ocorrência de incêndios causados por queimas sobrantes realizadas sem as devidas medidas de segurança ou realizadas em dias de elevado risco meteorológico, sendo importante insistir com as ações de sensibilização para as populações rurais de modo a prevenir comportamentos de risco. Além disso, alertou para a necessidade de condicionar os parques de merendas em espaço florestal, nos dias de declaração de alerta e nos dias de risco de incêndio meteorológico “Muito elevado” e “Máximo”, de modo a minimizar a circulação e permanência de pessoas em espaços florestais nos períodos de maior risco. A _____ informou ainda que os Bombeiros da Batalha estiveram presentes em diversas ocorrências fora do concelho, num total de 45 entre os meses de junho e setembro. O _____

indicou que os bombeiros da Batalha dispõem dum dispositivo robusto e sempre pronto para uma resposta rápida e eficaz. O _____ informou que o corpo de bombeiros conseguiu ter sempre 3 equipas disponíveis no quartel para qualquer ocorrência durante este período mais crítico e ainda colaborou nas ações de patrulhamento tendo realizado mais de 1000km no concelho da Batalha. Sobre este assunto, o Sr. Presidente reforçou a importância do patrulhamento do concelho realizado pelas juntas de freguesia e outras entidades que deram o seu contributo na vigilância e prevenção de incêndios, nos períodos mais críticos. -----



-----Ponto 3-----

No ponto 3 da ordem de trabalhos, relativamente a outros assuntos, a _____ informou os comissários que está a ser analisada a viabilidade de instalação duma nova câmara de videovigilância na freguesia de São Mamede com o apoio da CIMRL-Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. Foi já analisado o ponto mais alto do concelho da Batalha, no Cabeço do Açor, mas a abrangência deste local não obteve a visibilidade que se esperava, assim, foi sugerido à CIMRL uma nova localização no Marco Geodésico de São Mamede, nos Crespos, opção que está a ser estudada em termos de viabilidade, uma vez que o concelho da Batalha ainda apresenta mais de 1000ha de zonas de sombra. -----

Não havendo mais nada a tratar no ponto 3 da ordem de trabalhos, nos outros assuntos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, _____, deu a reunião por terminada pelas onze horas e trinta minutos, cuja ata eu _____ redigi, e que após achada conforme será assinada. Batalha, dez de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

A Coordenadora Municipal de Proteção Civil

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.



E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Rua Dom Luís I, 12
1249-008 Lisboa – Portugal

Exmos/as. Senhores/as
CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 1468/2025	24-09-2025	Carta/16070/2025/E-REDES	23-10-2025

Assunto: Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82 (Concelho da Batalha)

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES.

A área do EIA tem na sua vizinhança o traçado aéreo da Linha a 30 kV "LN 1004L3459820 SMD PS – S. MAMEDE" (conforme Planta em Anexo).

Na área do EIA e na sua vizinhança, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público) (conforme Planta em Anexo).

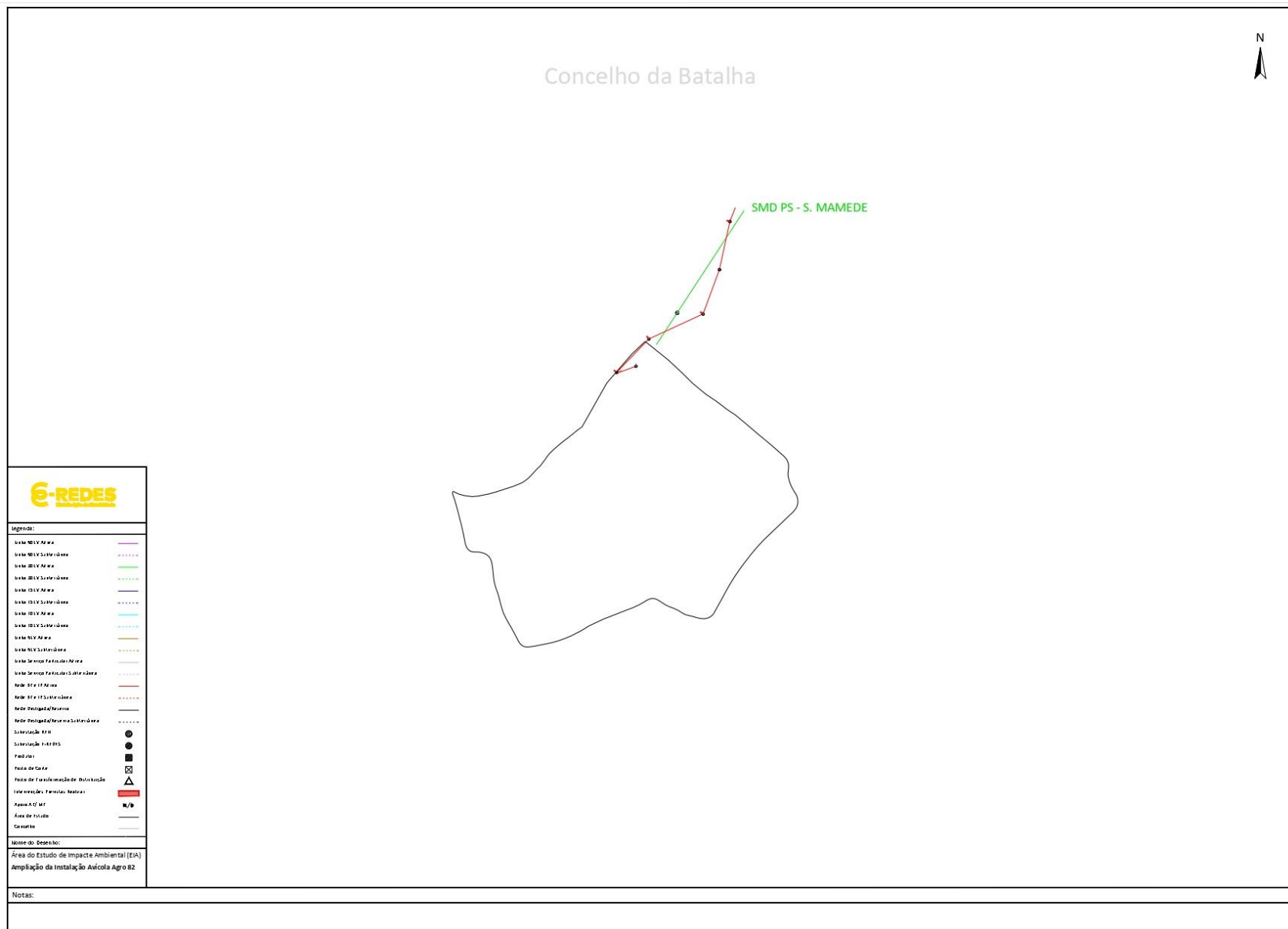
Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.
Sede Social: Rua Dom Luís I, 12, 1249-008 Lisboa – Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 2 259 580 950 Euros



IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém**

Estrada Nacional 1 km 107,7 - Chão da Feira
2480-060 CALVARIA DE CIMA - PORTO DE MÓS
Portugal
T +351 212 879 000 - F +351 244 143 472
grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exma. Sra.
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento da Região Centro
R. Bernardino Ribeiro, 80
3000 - 069 Coimbra
E-mail: geral@ccdr.pt

V/ REF ^a	ANTECEDENTE	N/ REF ^a	SAÍDA/PROCESSO	DATA
UACNB-DAA 1469/2025 Proc: AIA_2025_0025_100402	008-4819966	007-4882005	14654LRA250925	25-11-2025

**Assunto: Prox. IC9 km 23,315 MD, Alcanadas, Reguengo do Fetal, Batalha
Ampliação da Instalação Avícola AGRO 82
AGRO 82 - Produção Agrícola e Animal, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDR Centro**

Relativamente ao pedido efetuado e em termos de localização, com base nos elementos e localização apresentados, verifica-se que a pretensão está fora da zona de servidão *non aedificandi* estabelecida na alínea c) do nº 8 do artigo 32º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional anexo à Lei nº34/2015, de 27 de abril (EERRN), pelo que, a Infraestruturas de Portugal, SA emite **parecer favorável à pretensão**, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 42º do EERRN.

Alerta-se que, caso venha a confirmar-se necessário, à luz do art.º 11º do Regulamento Geral do Ruido, Decreto-lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, deverá o requerente adotar e implementar medidas de isolamento sonoro, em conformidade com o disposto no nº 5 do artigo 19º desse mesmo diploma legal, não se responsabilizando a IP, SA por eventuais reclamações resultantes da circulação rodoviária e ações de manutenção/conservação da via rodoviária bem como por custos resultantes da implementação das medidas de minimização de ruído que tenham de vir a ser adotadas por imposição de outras entidades.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,


Assinado de forma digital por
VITOR MANUEL MORAIS SEQUEIRA
Vitor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2024)